

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 003/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O REGIME DE OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

O presente edital enquadra no Art. 2º da Lei nº 8.987/95 Inciso II.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE, FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art.15 da Lei 8987/95.

**ENCERRAMENTO** (entrega dos envelopes): **06/11/2014 até às 14:00 horas**, no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: **06/11/2014 às 14:00 horas**, no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais serão efetuadas na Imprensa Oficial do Estado, Diário da União, Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação do estado.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. De ordem do Exmo. Senhor Prefeito de Leme, Paulo Roberto Blascke, faço público a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se acha aberto na Divisão de Licitações, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, situada à Av. Vinte Nove de Agosto, nº 668 - Centro - Leme - Estado de São Paulo, licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a concessão a título oneroso do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do Município de Leme, conforme especificado neste edital e nos seus respectivos anexos, nos termos da Lei Municipal nº 3335, de 11 de Dezembro de 2013 e regulado pelo Decreto 6424 de 26 de março de 2014. A presente Concorrência e a adjudicação dela decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.993 de 08 de junho de 1994, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial pelas cláusulas e condições fixadas neste edital. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico no endereço http://licitacao.leme.sp.gov.br, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Divisão de Licitações, à Av. Vinte Nove de Agosto, nº 668 - Centro - Leme/SP, de segundas as sextas-feiras (dias úteis) das 09h00min às 16h00min. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aguisição trazer um Pen Drive.
- **1.2.** O sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas,



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

melhorar a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando a rede do comércio e de serviços do Município de Leme – Estado de São Paulo.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O estacionamento público rotativo pago de veículos do Município de Leme, estabelecido em áreas urbanas nos locais pré-determinados em áreas, nas vias e nos logradouros públicos pela Administração Municipal, através da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, será denominado **"ÁREA AZUL".**
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constante no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital independente de transcrição, bem como dos demais serviços de tecnologia e operação necessários para a gestão integrada do sistema de estacionamento do Município de Leme, que incluem ainda como parte integrante do objeto do contrato, as atividades a seguir relacionadas.
  - **2.2.1.** A implantação do sistema deverá ser realizada por etapas proporcionalmente à quantidade de vagas disponibilizadas e/ou solicitadas a qualquer tempo, contados de cada emissão de Ordem de Serviço, emitida conforme necessidade e vontade da Concedente;
  - **2.2.2.** O prazo de concessão para exploração dos serviços de implantação, exploração e administração/gestão do sistema de estacionamento rotativo pago nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Leme é de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que os serviços prestados sejam considerados de boa qualidade, na forma da Lei 8.987/95, bem como o disposto em seu artigo 3°.
  - **2.2.3.** O número estimado de vagas é de **1.285** (hum mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas;
- **2.2.3.1** O Município de LEME/SP se reserva o direito de ampliar ou reduzir, a qualquer tempo em caso de comprovada necessidade o objeto do presente instrumento, conforme art.65 da Lei Federal nº 8666/93, desde que devidamente justificado.
- **2.2.3.2** A concessionária deverá implantar Sistema Eletrônico e Autônomo para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos: sensores de estacionamento, conjunto de transmissores, repetidores, equipamentos eletrônicos para controle multi-vagas podendo ser POS, parquímetros, PDA, smarthphones, dispositivos computacionais portáteis para fiscalização da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo.
- **2.2.3.3** O sistema de estacionamento rotativo de Leme deverá ser implantado pela Concessionária em 1 (uma) única fase/etapa, conforme exposto:

#### 2.2.3.6 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO/ESTIMATIVA DE RECEITADA ARRECADAÇÃO:

## 2.2.3.6.1. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O número de vagas é de 1.285 (um mil duzentos e oitenta e cinco);

A (arrecadação) = Hxtxr xVxT

H = total de horas mensais previstas: 214 horas (por média de 22 dias úteis + 4 sábados)



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

t = Taxa de ocupação prevista: 0,50%

r = Taxa de respeito previsto: 0,60%

V = Quantidade de vagas: 1.285

T = Valor da tarifa hora: R\$ 1,50

 $A = (214 \times 0.50) \times 0.60 \times 1285 \times R\$ 1.50 = R\$ 123.745.50$ 

Estimativa de arrecadação mensal R\$ 123.745,50 X 12 = R\$ 1.484.946,60

#### 2.2.3.6.2. DA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL RECEITA ESTIMADA:

a)- MENSAL = R\$ 123.745,50

b)- ANUAL = R\$ 1.484.946,60

c)- 10 ANOS = R\$ 14.849.460,00

- **2.2.4** O valor total estimado ao contrato, conforme item 25.4 do Termo de Referência (ANEXO I), é de R\$ 14.849.460,00 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), considerando como parâmetros a operação com 1.285 (um mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas, pelo índice de ocupação e de taxa de respeito supracitados no subitem 25.3, conforme METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA e pelo prazo de 10 (dez) anos.
- **2.3.** A **operação em geral** será por modalidade eletrônica, pelo envio de informações de modo responsivo (tempo real), com operações interligadas ao sistema de estacionamento integrado, operações estas simultâneas de venda, de fiscalização e de gestão de horas eletrônicas de estacionamento, através do uso de "Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas Emissores de Tíquete de Estacionamento", apoiados conjuntamente pelas plataformas, da telefonia celular por smarthphones e da internet/web, possibilitando o usuário estacionar após 5 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, nas áreas determinadas inclusive através do seu próprio telefone celular, podendo ainda ser acessado pela internet/dados por sua vontade, conveniência e custeio.
  - **2.3.1** A operação deverá contemplar a proporção mínima de 01(hum) Posto/Ponto de Venda do serviço ao Usuário na rede do Comércio e de Serviço do Município e/ou 01(hum) Equipamento fixo multi-vagas emissor de comprovante instalado na via/rua da Cidade, a cada **20 (vinte) vagas** em média ponderada;
- **2.3.2** A operação deverá contemplar a proporção mínima de 01(hum) Agente-Monitor, funcionário da Concessionária em campo no período integral de funcionamento do sistema, a cada **70 (setenta vagas)**;
- **2.4.** . A **operação de fiscalização e monitoramento** dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica em tempo real, com operações interligadas ao sistema de estacionamento integrado, através da consulta da placa do veículo em operações de fiscalização/monitoramento integradas e simultâneas, que deverá ser efetuada pela Concedente, através dos seus próprios agentes e/ou através de órgãos/instituições conveniadas, aplicando avisos de irregularidades e/ou as penalidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes, por



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

equipamentos integrados ao sistema de estacionamento com conexão de dados fornecidos pela Empresa Licitante

- **2.4.1** A Concessionária deverá fornecer a Concedente, equipamentos para fiscalização com impressoras móveis e sistema/software de fiscalização.
- **2.4.2** A Concessionária deverá fornecer à Concedente sistema/software de fiscalização, obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, tais como infração de trânsito gerada por infrações no estacionamento rotativo.
- **2.4.3** O sistema de fiscalização que será operado pelo monitor e/ou pelo agente público do Município, deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.
- **2.4.4** Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas, e posição georeferenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.
- **24.4. 1.** Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade, se faz necessário no ato de fiscalização por um agente e que em se confirmando o ato de irregularidade, faz-se necessário para esta confirmação, o registro por foto da placa do veiculo, com data, hora e posição georeferenciada do mesmo.
- **24.5** O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e arcas, permitindo a visualização das vagas permitindo emissão de gráficos e relatórios;
- **2.5.** A **operação de monitoramento** dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica em tempo real, detectados pelos sensores instalados nas vagas, com operações interligadas ao sistema de estacionamento integrado, como também através da consulta da placa do veículo em operações de monitoramento integradas e simultâneas, que deverá ser efetuada **pela Concessionária**, através dos seus próprios profissionais ora contratados conforme exposto; aplicando avisos de irregularidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as tarifas de regularização decorrentes, por equipamentos integrados ao sistema de estacionamento com conexão de dados da própria Concessionária.
- **2.6.** O processo de **disponibilidade do serviço ao Usuário-Munícipe**, quando da compra de "e-tíquetes" ou "talão eletrônico" correspondente a horas para utilização do sistema, deverá ser efetuado pelo próprio usuário conforme sua livre decisão; **com no mínimo 06 (seis) maneiras e/ou formas integradas ao sistema,** por plataformas essenciais e equipamentos de operação integradas ao sistema de estacionamento para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas da lei, colocando como plataforma principal e preferencial, a rede do comércio e de serviço da própria Cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região; sendo:-
  - **2.6.1** Necessidade de compra de créditos eletrônicos avulsos, pela disponibilidade do serviço ao Usuário por meio dos **Postos/Pontos de Venda** na rede do Comércio/Serviço do Município e/ou por meio de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade; para utilização quando do ato e/ou no



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

momento do estacionamento conforme sua livre conveniência, conforme item acima 2.3.1; O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)

- **2.6.2** Necessidade de compra de créditos eletrônicos avulsos e de créditos eletrônicos prépagos de forma antecipada, pela disponibilidade do serviço ao Usuário por meio **dos Monitores em campo da Concessionária**, conforme livre conveniência e necessidade de operação pela própria Concessionária, conforme item acima 2.3.2; O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- **2.6.3** Necessidade de compra de créditos eletrônicos pré-pagos, pela disponibilidade do serviço efetuada pelo próprio Usuário de forma antecipada, para utilização através de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago das horas eletrônicas ora já adquiridas por meio de e-commerce no sítio web/internet da Concessionária; permitindo o estacionamento automático quando do ato do monitoramento efetuado em campo pelos Monitores da Concessionária, ou seja, quando for efetuado a consulta/monitoramento do veículo em campo, automaticamente será efetuado o débito automático mínimo de 01(hum) período de 1(uma) hora, bem como da possibilidade pela necessidade da consulta(s) do(s) histórico(s) de operações de crédito e débito de utilizações. O valor de compra mínimo utilizando a modalidade de pagamento de Cartão de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente a 10(dez) horas de estacionamento no sistema.
  - **2.6.3.1** Esta plataforma de serviço de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago das horas eletrônicas, sempre que utilizado pelo Usuário, deverá enviar comunicação expressa com informações do histórico dos estacionamentos efetuados com informações detalhadas da referida utilização (informações mínimas: dia, hora e placa inserida); bem como do saldo remanescente do crédito pré-pago ora adquirido, no endereço eletrônico ora cadastrado (caso haja, se autorizado pelo Usuário).
- **2.6.4** Necessidade de compra de créditos eletrônicos pré-pagos, pela disponibilidade do serviço pelo Usuário de forma antecipada, para utilização por de meio da **telefonia celular do tipo smarthphones** por aplicativo instalado pelo próprio Usuário no seu aparelho, adquiridos por e-commerce no sítio web/internet da Concessionária; O valor de compra mínimo utilizando a modalidade de pagamento de Cartão de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente a 10(dez) horas de estacionamento no sistema.
  - **2.6.5** Necessidade de compra de créditos eletrônicos pré-pagos e de disponibilidade do serviço pelo Usuário de forma antecipada, para utilização por meio do sistema da **telefonia celular por SMS** pelo módulo de envio e recebimento para ativação do etiquete e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; adquiridos por e-commerce no sítio web/internet da Concessionária. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS será por sua livre conveniência e custeio do Usuário.
- **2.7.** O período de permanência máxima admitida numa mesma vaga de estacionamento de veículos automotores será de no máximo 02 (duas) horas, com isenção dos primeiros 5 (cinco) minutos de carência inicial autorizada pelo Município, independente do tipo da área de estacionamento rotativo das vagas do sistema, nos dias de segunda-feira à sábado.
  - 2.7.1 Veículos do tipo motocicleta/motoneta terão espaços exclusivos de



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

estacionamento do tipo "bolsões" próprios à sua destinação, estando isentos do pagamento de tarifas nos referidos espaços. No caso da ocupação das vagas/espaços destinados aos veículos automotores, ficarão estas sujeitas ao pagamento da tarifa correspondente e/ou sujeitas as mesmas penalidades ora previstas.

- **2.8.** O sistema integrado deverá ser controlado através de equipamentos fixos e/ou portáteis interligados em tempo real por meio de conexão de dados, através da utilização de sistema informatizado de gestão e fiscalização da utilização das vagas numeradas de estacionamento através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- **2.9.** Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela Concessionária com no mínimo 10(dez) dias de antecedência, campanha de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição e utilização, dos meios de pagamento, etc.;
- **2.10.** Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- **2.11.** O prazo total poderá ser prorrogado, caso seja constatado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será constatado através de relatórios demonstrativos do total da receita apurado no período e os totais de despesas incluindo a amortização dos investimentos, nos termos dos artigos 58, § 1° e 65, "caput", inciso II e § 6° da Lei n° 8.666/93.
- **2.12.** Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda ou de seguro patrimonial em relação aos veículos estacionados na Área de Estacionamento Rotativo Pago, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;
- **2.13 –** Poderão participar da presente concorrência, somente empresas em que o seu objeto social, representada pelo seu estatuto e/ou contrato social, seja compatível ao objeto do certame e que atendam às demais condições deste Edital, apresentando os documentos nele exigidos.
- **2.14** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **2.15** A Licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação ora exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Leme não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - **2.15.1** A Licitante assume o risco da avaliação dos parâmetros, elementos e considerações para apresentação da proposta comercial e de todo processo, através do seu teor, dos seus anexos, das suas considerações e disposições preliminares, das suas considerações de custos, pelos seus indicadores essenciais, pelos seus parâmetros de custos de operação, de equipamentos e de sinalização, bem como das previsões de faturamento global, anual e mensal, ressaltados pelo o item nº 26 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1.)



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**2.16.** - O valor de pagamento a ser efetuado pelo estabelecimento de direito da Concessionária, deverá estar obrigatoriamente líquido do percentual mínimo de 8% (oito por cento), repassado ao estabelecimento pela Concessionária pelo serviço prestado e à título de comissão sobre o valor bruto da operação, ou seja, somente pela diferença do montante devido.

## 3. DOS INVESTIMENTOS, DOS PREÇOS E DAS DISPOSIÇÕES:

- **3.1.** Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas e dos equipamentos de operação, da instalação de sensores de massa metálica nas vagas unitariamente e dos meios de pagamento com conexão de dados; bem como todos os custos decorrentes da operação mensal do sistema de estacionamento, correrão por conta da Empresa Licitante:
- a) A planilha de estimativa de investimento/custo de implementação e da estimativa do custo mensal de operação do sistema de estacionamento, está inserida no Anexo I - Termo de Referência.
- **b)** Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados ao poder concedente todos os bens e direitos da Concessionária para possibilitar a assunção dos serviços.
  - **c)-** Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, nos termos do artigo 36 da Lei nº 8987/95.
- **3.2.** A presente Concorrência será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais Nos. 8.666/93 e 8.987/95 e Lei Complementar no 123/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.
- **3.3.** Os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) e n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deverão ser entregues no Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Avenida 29 de Agosto, 668, centro. O edital digitalizado, poderá ser consultado e adquirido, no site <a href="www.leme.sp.gov.br">www.leme.sp.gov.br</a>, Licitações.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais serão efetuadas na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação do estado

- **3.4.** As empresas interessadas deverão comparecer às sessões através de representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais. Será solicitada a comprovação por meio da apresentação de documento de identificação do representante, no momento de abertura dos envelopes.
  - **3.4.1** Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações da Secretaria de Administração.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### 3.5. O credenciamento deverá ser realizado conforme ANEXO VI.

- **3.6.** A Empresa Licitante deverá explorar, administrar e garantir a operação por meio de sistema tecnológico integrado em tempo responsivo (tempo real), a gestão e a operação do sistema de estacionamento rotativo, com o fornecimento, a implantação e a manutenção dos equipamentos, bem como dos meios de pagamento necessários e ora previstos, cabendo-lhe exclusivamente a integração e o controle de todo o sistema de gestão e de operação pelas plataformas, equipamentos e meios de pagamento ora previstos, conforme condições contidas no Anexo I Termo de Referência.
- **3.7.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para a entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- **3.8.** O contrato de Concessão será gerenciado diretamente pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.
- **3.9.** O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas ESTACIONAMENTO ROTATIVO, funcionará no período compreendido:

Segunda à Sexta-feira: das 09h00min às 18h00min;
Sábados: das 09h00min às 13h00min;

- **3.10.** Os períodos compreendidos serão por períodos de 30(trinta), 60(sessenta), 120(cento e vinte) minutos, podendo ser renovado ao tempo máximo de ocupação numa mesma vaga em até 120(cento e vinte) minutos.
- **3.11.** Os valores das tarifas aplicadas será respectivo ao uso por período e por tipo de ocupação, para vagas de até 05 (cinco) metros, após a contagem automática pelo sistema dos primeiros 5 (cinco) minutos, considerada como carência inicial autorizada, isentando portanto a cobrança deste período:-

Área Azul período de 30 minutos (1/2 hora): R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

• Área Azul período de 60 minutos (1 hora):- R\$ 1,50 (hum real, cinquenta centavos);

• Área Azul período de 120 minutos (2 horas):- R\$ 2,50 (dois reais, cinquenta centavos);

Tarifa de Regularização aplicada ao infrator: R\$ 10,00 (dez reais);

• Caçambas - período de 24 horas: R\$ 10,00(dez reais);

• Área Branca:- ISENTA;

- Motocicleta/Motoneta:- ISENTA (desde que efetuado no espaços/vagas exclusivas à sua destinação, do tipo "bolsões próprios");
- **3.12.** Conforme os termos dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01(um) ano de contrato.
  - **3.12.1.** O preço da tarifa será reajustado anualmente e automaticamente, aplicando a variação anual do IGPM.
  - **3.12.2** Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **3.13.** As tarifas dos serviços da operação de estacionamento rotativo público, serão pagas diretamente pelos Usuários a Concessionária, através de moeda corrente (dinheiro), cartão/crédito pré-pago, cartão de crédito e cartão de débito, (exceto na plataforma ecommerce) pelas várias modalidades e plataformas de compra e de disponibilidade do serviço ao Usuário conforme exposto na cláusula acima **3.6**;
  - **3.13.1 –** Os meios de pagamento por cartões de crédito e cartão de débito são uma conveniência e exigência de serviço e de segurança em prol ao Usuário-Munícipe de Leme, podendo estar integrados ou não no mesmo equipamento do sistema de estacionamento de veículos.
- **3.14.** Caberá exclusivamente a Concessionária o controle, a disponibilidade e a gestão de toda e qualquer operação/movimentação financeira através das plataformas e meios de pagamento ora determinados, em especial quando da relação comercial/parceria com os estabelecimentos da rede do comércio e de serviço da Cidade (pontos/postos autorizados), no que tange aos custos envolvidos nas operações, devendo ainda tal contratação e condução, ser por livre avaliação da Concessionária e/ou acordado entre partes.
  - **3.14.1** Caberá exclusivamente a Concessionária a condução e avaliação dos contratos a ser utilizados junto à Rede de pontos/postos autorizados, e que venham a ser necessários pelo sistema bancário (meio de pagamento por boleto) e/ou de Adquirência (meio de pagamento por cartões de crédito/débito), não cabendo interferência/responsabilidade pelo Poder Concedente, bem como da própria Rede de Postos.
  - **3.14.2** Caberá exclusivamente à Empresa Licitante vencedora, a absorção integral de quaisquer tipos de custos e/ou taxas de Operadoras e Bandeiras de cartão de crédito e débito sobre os valores da movimentação do serviço e/ou quaisquer tipos de custos de locação de equipamento e/ou quaisquer tipos de custos operacionais de qualquer natureza entre outros, que possam incidir sobre as operações por meio de Cartão de crédito e Cartão de débito, ora conveniados ao sistema de gestão e de operação de estacionamento rotativo, bem como com seus equipamentos com conexão de dados e com suas plataformas web/internet e de telefonia fixa/celular e seus equipamentos, com os meios de pagamento pertinentes e previstos neste Edital e seus anexos conforme exposto, isentando portanto, os Usuários, os Empresários/Proprietários dos estabelecimentos e principalmente o Município de Leme de tais situações;
  - **3.14.3** No que tange a disponibilidade dos meios de pagamento, a operação deverá contemplar a proporção mínima de 01 (um) Posto/Ponto de Venda do serviço ao Usuário na rede do Comércio e de Serviço do Município, e/ou de 01 (um) Equipamento fixo multi-vaga emissor de comprovante instalado nas vias/ruas da Cidade, a cada **20** (**vinte**) **vagas** em média;
- **3.15.** Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga e as características da cidade de Leme, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito (conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA) fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade:
- a) ÁREA AZUL;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **b)** VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO
  - (para veículos de portadores de deficiências e para veículos de idosos);
- **c)** ÁREA BRANCA ISENTA
  - (essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais);
- d) ÁREA para Motocicleta/Motoneta ISENTA

## 4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não poderão participar desta licitação empresas em concordata, recuperação judicial e extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **4.2.** Estão impedidas de participar, empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto licitado, comprovado através do seu estatuto/contrato social.
- **4.3.** Estão impedidas de participar empresas que sejam coligadas, controladas ou controladoras de outra participante desta licitação;
- **4.4.** Não será permitida a participação de pessoa física.
- 4.5. Não será admitida participação de consórcios de empresas, sob nenhuma forma.
- **4.6.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação;
  - **4.6.1**. Caso constatado tal situação, ainda que a *posteriori*, a Empresa Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes, incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- **4.7.** Que estejam suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Leme, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a Licitante apresentar declaração da inexistência de fato impeditiva para contratar com a Administração Anexo IX;

#### 5. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **5.1.** Os documentos e propostas indispensavelmente sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados no idioma português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as folhas, assinados pelos representantes legais da proponente quando exigido com autenticidade cartorária da assinatura do mesmo, devidamente encadernados/anexados de modo a não conter folhas soltas, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno, na mesma sequencia disposta a seguir, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia ou impressão, desde que condicionada à verificação de autenticidade eletrônica e/ou autenticidade cartorária e/ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) e/ou por Jornal de Grande Circulação e terão suas páginas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentados em envelopes lacrados, trazendo em seu anverso o seguinte:
  - **5.1.1 O ENVELOPE nº. 1 DOCUMENTAÇÃO,** contendo os documentos destinados à habilitação, conforme item nº 6 deste Edital;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **5.1.2 O ENVELOPE n^{\circ}. 2 PROPOSTA FINANCEIRA,** contendo a proposta preenchida conforme item  $n^{\circ}$  7 deste Edital.
- **5.2.** Todos os envelopes deverão trazer na sua parte externa as indicações:

À - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP **ENVELOPE N°. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**Concorrência n°. 003/2014
PROPONENTE

À - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP **ENVELOPE N°. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**Concorrência n°. 003/2014
PROPONENTE

- **5.3.** As empresas que optarem por autenticar os documentos junto à Prefeitura de Leme, deverão o fazer através do Setor de Licitações até o 24hs anterior ao da data de abertura dos envelopes , à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura.
  - **5.3.1.** Os documentos apresentados no original, contidos no Envelope nº. 1 DOCUMENTAÇÕES serão liberadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES após a sessão de abertura, facultada à Comissão a possibilidade de liberação durante o certame.
- **5.4.** A concessão ora licitada somente será outorgada à empresa que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **5.5.** Caso haja superveniência de fato impeditiva da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- **5.6.** A licitante deverá indicar pessoa credenciada com poderes para representá-la durante os trabalhos de abertura. No caso de procurador, anexar procuração condicionada a autenticidade eletrônica e/ou autenticidade cartorária.
- **5.7.** A não apresentação de quaisquer dos documentos descritos nos tópicos do item 6 (Dos Documentos para habilitação), ou seja, os itens 6.1; 6.2; 6.3; 6.4, 6.5, 6.6 e suas extensões, bem como a **declaração de cumprimento ao dispositivo no artigo 7°, inciso XXXIII, da <b>Constituição Federal,** ensejará na **INABILITAÇÃO** da proponente.
- **5.8.** Não serão aceitos impressos e cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;
- **5.9.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
- **5.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO ENVELOPE Nº.1

- **6.1.** Na apresentação do Envelope nº. 1 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter no seu interior os documentos à seguir relacionados:-
  - **6.1.1.** Carta de apresentação (conforme modelo do ANEXO IV), dos documentos de habilitação assinada pelo seu representante legal com o devido reconhecimento cartorário da sua assinatura, contendo as seguintes informações;
  - **6.1.1.1** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone(s), endereço eletrônico (e-mail) e do processo licitatório;
  - **6.1.1.2 –** Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - **6.1.1.3** Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
  - **6.1.1.4** De que não explora mão de obra infantil e que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - **6.1.2.** Atestado de visita técnica, conforme item n° 20 deste edital e item n° 29 do Termo de Referência (ANEXO I.), por meio de declaração emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município Leme, **DE QUE A EMPRESA VISTORIOU** os locais do objeto para a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago.
  - **6.1.3.** Declaração da Proponente, assinada pelo seu representante legal, atestando que atenderá às exigências mínimas e prazos, relativas aos testes operacionais do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento público rotativo e dos testes dos equipamentos e meios de pagamento em escala real, e que implicarão na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, ora expostos no item 23 do Termo de Referência (ANEXO I.), bem como em todos os seus sub-itens.
  - **6.1.4.** Declaração expressa da Proponente, conforme item 13.11, assinada pelo seu representante legal de que caso seja vencedora do certame, se submeterá a auditagem externa anual, de demonstrações financeiras (conferência sistemática e rigorosa a fim de verificar a consistência da demonstração de resultados especificada no livro contábil), que observe os regramentos pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários CVM, e do Banco Central do Brasil (BCB), arcando, isolada e integralmente, com o pagamento dos honorários para a obtenção de tal serviço, cujas conclusões deverão ser apresentadas à Concedente (Anexo VIII).
  - **6.1.5.** Declaração da Proponente, assinada pelo seu representante legal, atestando que atenderá às exigências mínimas e prazos, relativas à implantação de sede ou filial, conforme item 11.7 (ANEXO VII).



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **6.1.6.** A Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope n°1), conforme item 6.1.3 deste edital, declaração de concordância no caso de ser a vencedora do certame, relativa aos testes operacionais do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento público rotativo e dos testes dos equipamentos e meios de pagamento em escala real, e que implicarão na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, ora expostos no item 23 do Termo de Referência (ANEXO I.), bem como em todos os seus sub-itens.
- **6.1.7.** Para os fins habilitatorio, fica vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, salvo quanto aos recolhimentos de INSS e FGTS, quando os recolhimentos forem centralizados.

#### 6.2. DA PERSONALIDADE JURÍDICA

- **6.2.1.** Registro comercial do Ato Constitutivo acompanhado da cópia da Cédula de Identidade no caso de empresa individual;
- **6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- **6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- **6.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **6.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### 6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1.** Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF n° 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.3.** Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa Licitante, se houver inscrição no cadastro de contribuintes estadual, "atinente ao objeto e a atividade licitada", em conformidade com a Apostila do TCE/SP;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **6.3.5.** Prova de regularidade relativos à tributos mobiliários, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa Licitante, "atinente ao objeto e a atividade licitada", em conformidade com a Apostila do TCE/SP;
- **6.3.6.** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, relativa à Seguridade Social, (Lei nº 8.212/91);
- **6.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Justiça do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- **6.3.8.** Certidão de distribuição negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do domicílio ou sede da Empresa Licitante, referente ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos juizados especiais federais criminais adjuntos, com validade máxima de 30(trinta) dias;
- **6.3.9.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **6.3.10.** Certidão negativa de débito Municipal da cidade de origem, com validade máxima de 60(sessenta) dias;;
- **6.3.11.** Todas as provas de regularidade solicitadas nos itens 6.3.3., 6.3.4., 6.3.6., 6.3.7., 6.3.8., 6.3.9. e 6.3.11, deverão estar em nome da licitante e pelo fornecimento do número do CNPJ e endereço respectivo, bem como com a data de validade vigente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.
- **6.3.12.** Todas as provas de regularidade solicitadas nos itens 6.3.3., 6.3.4., 6.3.5., 6.3.6., 6.3.7., 6.3.8., 6.3.9., 6.3.10., 6.3.11 e 6.3.12, deverão estar em nome da licitante e pelo fornecimento do número do CNPJ e endereço respectivo, condicionadas à verificação de autenticidade eletrônica e/ou autenticidade cartorária, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.
- **6.3.13.** Para fins de habilitação, fica vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, salvo quanto aos recolhimentos de INSS e FGTS, quando os recolhimentos forem centralizados.

#### 6.4. PROVA DE CAPACIDADE E REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame; A capacidade financeira será definida através dos índices contidos no subitem 6.4.4 abaixo;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **6.4.1.1 –** No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente;
- **6.4.1.2** O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas. As licitantes deverão apresentar os seguintes indicadores a seguir relacionados (art. 30, § 1° e 5° da Lei n° 8.666/93):
- **6.4.2.** Certidão negativa em Matéria Falimentar, Recuperação Judicial e extrajudicial, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial com data de emissão não superior 30 (trinta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa Licitante;
- **6.4.3.** A proponente que por qualquer motivo não mantiver sua proposta ou que convidada a assinar o contrato não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos da respectiva comunicação, sofrerá sanções legais cabíveis.
- **6.4.4.** Demonstração da capacidade financeira da LICITANTE, atendendo aos índices econômicos a seguir mencionados, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado e apresentado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que:

A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contáveis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação.

A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0 ILC = AC / PC
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,0 ILG = AC + ARLP / PC + PELP
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL ≥ 4,0 SG = AT / PC + PELP
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤ 0,40 IEG = PC + PELP / AT
- **GRAU DE IMOBILIZAÇÃO** ≤ **1,0** GI = AP / PL –DA + REF

#### ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE AP = ATIVO PERMANENTE



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

ARLP = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

DA = DESPESAS ANTECIPADAS DE CURTO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PELP = PASSIVO EXIGIVEL À LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REF = RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

- **6.4.5.** Comprovação de capital social através de certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social, com a respectiva comprovação inerente ao capital social ora integralizado, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do **valor total estimado ao contrato,** conforme item 25 do Termo de Referência (ANEXO I.), que é de R\$ 14.988.240,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) no prazo de 10 (dez) anos, considerando como parâmetro a estimativa do valor anual previsto para arrecadação de R\$ 1.498.824,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), considerando ainda como parâmetro a operação com 1.285 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas iniciais, pelo índice de ocupação de 30%(trinta por cento), nos termos do art. 31, § 3°, da Lei de Licitações, de modo que a comprovação deva ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **6.4.6.** Declaração do Contador com o devido reconhecimento cartorário da sua assinatura, quando for o caso da Empresa Licitante se enquadrar na condição de micro ou empresa de pequeno porte.

## 6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **6.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **6.5.1.1–** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Art.43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.
- **6.5.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada.
- **6.5.3.** Para efeito do disposto no Art.44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **6.5.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.5.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art.44 da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art.44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.5.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art.44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **6.5.3.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art.44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.5.3.5** O disposto do Art.44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 6.6. DA PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART.30, § 6 E INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES.

- **6.6.1.** Prova de registro, através de Certidão, em nome da empresa Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou prova de registro, através de Certidão, nome da empresa Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- **6.6.2.** Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da empresa Licitante, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de operação, administração, gestão, fiscalização e disponibilidade do serviço ao usuário, por meio de modalidade eletrônica, especificamente e exclusivamente em sistema de estacionamento público rotativo regulamentado em áreas, vias e logradouros públicos, pertinente e compatível em características similares ou superiores ao objeto deste Edital, com número mínimo de vagas para veículos automotores de passageiros, efetivamente operados ou efetivamente em operação, equivalente a pelo menos 50.0% (cinquenta por cento) (conforme Sumula 24 do TCE/SP) das vagas ora licitadas no objeto deste certame, conforme item 2.2.3.
- **6.6.3.** Declaração expressa indicando o Responsável Técnico habilitado junto ao CAU/CREA, disponível para a execução do contrato, objeto desta licitação, detentor de atestados de desempenho profissional de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente, comprovando ter executado serviços que contemplem as atividades ou serviços pretendidos pela licitante relacionados neste Edital, dispensadas as respectivas quantidades ali exigidas;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **6.6.4.** A comprovação de que o profissional constante no item acima (6.6.3) faz parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS ou CONTRATO DE TRABALHO", onde se identifique os campos de admissão e demissão com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado ou através de cópia autenticada do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS" junto a licitante, quando se tratar de prestador, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO ou DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.
- **6.6.5.** Declaração expressada Proponente atestando caso seja a vencedora, que atenderá às exigências mínimas e obrigatórias relativas à implantação do estacionamento público rotativo pago da Cidade de Leme, em conformidade com a Lei 8.666/93 Artigo 30, pelos termos do §6 e do Inciso II.
- **6.6.6.** Declaração expressa da Proponente, assinada pelo seu representante legal, atestando que caso haja substituição do responsável técnico, a CONTRATADA formalizará a substituição através dos mesmos documentos técnicos indicados nos subitem no item acima 6.6.3 e 6.6.4;
- **6.6.7.** Declaração da Proponente, assinada pelo seu representante legal, caso seja a vencedora, que atenderá os prazos e às exigências mínimas e obrigatórias relativas à implantação e operação do sistema integrado de gestão e de operação do estacionamento público rotativo pago da Cidade de Leme, bem como a implantação das suas plataformas e meios de pagamento integrados e equipamentos necessários, essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, conforme os termos deste edital e seus anexos, sob as penas da lei; com no mínimo 05 (cinco) formas e/ou maneiras de operação e de disponibilidade do serviço ao usuário, para demonstração da efetiva possibilidade pela necessidade no cumprimento de tais exigências, essencial para o cumprimento do exposto no objeto da licitação, sob as penas da lei; conforme exposto, sendo assim declarado:-

# **6.6.7.1 -** <u>Plataforma de compra de créditos eletrônicos/ e-tiquete nas ruas/vias</u> da Cidade de Leme:

#### a)- 1ª opção de declaração:

Declara ser possível o cumprimento da instalação do sistema de estacionamento de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nos PDVs (Postos/Pontos de Venda) na rede do Comércio/Serviço da Cidade de Leme, a razão/proporção de 01 (um) posto e/ou equipamento fixo a cada 20(vinte) vagas em média ponderada, para aquisição dos períodos eletrônicos avulsos (e-tiquete) pelos Usuários;

#### OU

#### **b)-** 2ª opção de declaração:

Declara ser possível o cumprimento da instalação do sistema de estacionamento por meio de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante (parquímetro), instalados nas vias/ruas da Cidade de Leme, a razão/proporção de 01 (um) posto e/ou equipamento fixo a cada 20(vinte) vagas em média ponderada,



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

para aquisição dos períodos eletrônicos avulsos (e-tiquete)\_pelos Usuários; declarando ainda que deverá apresentar projeto de sinalização das calçadas para deficientes visuais.

# **6.6.7.2 -** <u>Plataforma de compra de créditos eletrônicos/ e-tiquete e de</u> monitoramento em campo:

Declara ser possível o cumprimento da instalação e utilização da plataforma de disponibilidade do serviço de compra de períodos eletrônicos (e-tiquete) e do monitoramento dos veículos no sistema de estacionamento rotativo de Leme, por meio da contratação e manutenção em campo de Agentes-Monitores em período integral de funcionamento do sistema, a razão/proporção de 01(um) atendente/profissional a cada 70(setenta vagas);

# **6.6.7.3** - <u>Plataforma de utilização por meio de Débito Automático vinculando a</u> placa do veículo:

Declara ser possível o cumprimento da instalação e utilização da plataforma de Débito Automático no sistema de estacionamento rotativo de Leme, vinculando a placa do veículo e ao crédito pré-pago para aquisição dos e-tíquetes com os períodos (30min, 60min, 90min e 120min) definidos pelo usuário, permitindo o estacionamento automático quando do ato do monitoramento efetuado em campo pelos seus Agentes-Monitores fizerem a consulta e ativação digitando a placa; bem como pela disponibilidade do serviço de compra de créditos eletrônicos prépagos na sua plataforma e-commerce no sítio web/internet.

## 6.6.7.4 - Plataforma de utilização por meio da Telefonia Celular - SmartPhone:

Declara ser possível o cumprimento do fornecimento de aplicativo (APP) nas plartaformas IOS e Android nas suas referidas lojas para que o usuário possa fazer o download e instalação da mesma permitindo assim a utilização através plataforma da telefonia celular por meio de Smarthphones no sistema de estacionamento rotativo de Leme, vinculando a placa do veículo ao crédito prépago que permitira adquirir o e-tiqutes escolhendo os períodos (30min, 60min, 90min e 120min), permitindo o estacionamento pelo próprio Usuário; bem como pela disponibilidade do serviço de compra de créditos eletrônicos pré-pagos na sua plataforma e-commerce no sítio web/internet.

#### **6.6.7.5 -** Plataforma de utilização por meio da Telefonia Celular - SMS:

Declara ser possível o cumprimento da instalação e utilização da plataforma da Telefonia Celular por meio de SMS no sistema de estacionamento rotativo de Leme, vinculando a placa do veículo ao crédito pré-pago que permitirão aquisição dos e-tíquetes com períodos (30min, 60min, 90min e 120min), permitindo o estacionamento pelo próprio Usuário, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-tíquetes e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; bem como pela disponibilidade do serviço de compra de créditos eletrônicos prépagos na sua plataforma e-commerce no sítio web/internet. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS deverá por sua livre conveniência e custeio do Usuário.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### **6.6.7.6** - Plataforma de Fiscalização pela Concedente:

Declara ser possível o cumprimento do fornecimento da plataforma de fiscalização por meio de sistema/software de fiscalização homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, devendo ainda possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), bem como fornecimento dos demais equipamentos necessários.

## **6.6.7.7** - Plataforma de Monitoramento pela Concessionária:

Declara ser possível o cumprimento da plataforma de monitoramento por meio de sistema/software com módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition); permitindo ainda que o fiscal quando de uma infração efetue a fotografia da placa do veiculo, com data e posicionamento do mesmo de forma georefrenciada. Complementarmente o sistema tem que permitir a localização dos fiscais em campo de forma on-line, para acompanhamento e fiscalização dos mesmo.

- **6.6.8** Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que caso seja a vencedora, que atenderá às exigências mínimas e prazos ora expostos, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas da lei; relativas à implantação e operação obrigatória dos meios de pagamento de cartões de crédito e débito integradas no sistema/software de estacionamento, nos PDVs vendedores do serviço individualmente, e nos Agentes-Monitores em campo individualmente; para demonstração da efetiva possibilidade no cumprimento de tais exigências
- **6.6.8.1** A Licitante deverá ainda apresentar anexo à declaração supracitada o subitem 6.6.8. vínculo contratual por meio de cópia autenticada de documento do tipo "Contrato de Serviço" com a Empresa Operadora Adquirente e/ou por Empresa Operadora Sub-Adquirente e/ou por Empresa detentora de rede própria de cartões de crédito e débito, autorizada/representante de Operadora(s) Adquirente de cartões de crédito e débito, por meio de operações efetuadas através com cartões físicos e/ou por meio de operações efetuadas com cartões virtuais; demonstrando a efetiva possibilidade operacional e quantitativa no cumprimento das operações conforme exposto.
- **6.6.8.2** O vínculo contratual acima exposto no subitem nº 6.6.8.1, deverá estar assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), por demonstração legal e de fato da(s) sua(s) responsabilidade(s), com o devido reconhecimento cartorário da(s) assinatura(s) do(s) representante(s).
- **6.6.09.** Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, da forma de prospecção e credenciamento de estabelecimentos comerciais localizados nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo estacionamento rotativo, objetivando facilitar a compra dos períodos (e-tíquetes) pelos Usuários do sistema;
- **6.6.10.** Caso haja superveniência de fato impeditiva da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- **6.6.11.** Os Documentos deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente.
- **6.6.12.** Os Documentos/Declarações deverão estar devidamente assinados pelo



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

emissor, com firma reconhecida da sua assinatura por Cartório competente.

#### 7. DOS ELEMENTOS E DOS REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE nº.2

- **7.1.** O Envelope n°. 2 PROPOSTA, somente será aberto referente às empresas que:
  - **7.1.1**. Obterem aprovação dos documentos apresentados no Envelope n°. 1 DOCUMENTAÇÃO como também;
- **7.2.** O Envelope n°. 2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta elaborada ao Edital em Impresso (preferencialmente conforme modelo do ANEXO II.); da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:
  - **7.2.1.** Nome ou razão social, o endereço da Empresa Licitante e o número deste edital;
  - **7.2.2.** Rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, por firma reconhecida em cartório do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo;
  - **7.2.3.** Com o timbre da empresa proponente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, com a oferta da remuneração pelo direito à concessão;
  - **7.2.4.** O percentual mínimo de repasse pelo direito à concessão, expresso em percentual aplicado sobre o valor de faturamento bruto mensal da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, após a dedução dos impostos diretamente incidentes sobre a atividade (ISS, PIS, COFINS), **não poderá ser inferior a 13,00%(treze por cento)**, devendo a proponente comprovar a viabilidade econômica da sua proposta, conforme item nº 7.3, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.335/2013.
  - **7.2.5.** O valor referente ao percentual proposto será demonstrado através do software de gestão e será recolhido aos cofres municipais até o vigésimo dia útil do mês subsequente;
  - **7.2.6.** O percentual proposto deverá ser expresso até a segunda casa decimal;
  - **7.2.7.** Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive Anexos, se houver, deverão estar encadernados e/ou anexados de modo a não conter folhas soltas e nem grampos, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno da Proposta de Preço;
  - **7.2.8.** A proposta deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, estabelecer prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data de encerramento da entrega dos invólucros;
  - **7.2.9.** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos conforme item nº 7.2.9.1, encargos sociais, custos de vale transporte e refeição, uniformes, serviços públicos e privados, custos de telefonia e conexão de internet, estrutura exigida sobre o período integral do sistema, comissão de pontos de venda, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

- **7.2.9.1** Para efeitos de análise e de atenção quanto aos parâmetros da proposta, no caso da licitante ser optante pelo regime simples, sugerem-se considerações às estimativas com os custos de encargos, com os custos de mão-de-obra, com os custos de impostos, entre outros; em razão do risco da licitante extrapolar o seu limite ora previsto na legislação tributária, devendo os parâmetros ser revistos, de acordo com o regime.
- **7.2.9.2** A Licitante deverá apresentar obrigatoriamente com sua proposta de preço, as características técnicas e operacionais do sistema ofertado através de descrição conceitual e teórica, detalhando através de memoriais descritivos o funcionamento, operação, fiscalização, arrecadação, distribuição, comercialização, auditoria e controle, de forma a permitir a perfeita e total compreensão do sistema ofertado e do seu funcionamento, para verificação do atendimento às exigências constantes do presente Edital e seus Anexos. Os memoriais descritivos (apenas em nível de projeto, não se trata do plano de implantação do sistema) deverão abranger, porém não necessariamente se limitar a:
- a) Especificações e características técnicas de todos os equipamentos a serem utilizados no sistema de estacionamento e meios de pagamento ofertado; que obrigatoriamente deverão ser apresentados por meio de catálogos(s) oficiais do fabricante do(s) equipamento(s), indispensavelmente em português e comprovando as características mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Especificações e características técnicas por meio da apresentação do Manual do aplicativo de fiscalização homologado pelo DENATRAN, conforme exposto.
- **7.3.** Não serão aceitas propostas contemplando elementos não propostos neste edital e seus anexos, devendo a proponente comprovar a viabilidade econômica da sua proposta.
  - **7.3.1** A Empresa Licitante deve ainda fornecer se solicitado, a critério do Poder Concedente, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha, de custo, projeção de receita e a viabilidade econômica financeira, sob risco de serem automaticamente desclassificadas, no caso da não apresentação
- **7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Declaração da Proponente, assinada pelo seu representante legal, atestando que atenderá às exigências mínimas e prazos, relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme itens nº 14.2 e nº 14.3, do Termo de Referência;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## 8. DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- **8.1.** As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
- **8.2.** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, sem autenticidade eletrônica ou autenticidade cartorária, rasuras ou entrelinhas, sem a assinatura por autenticidade cartorária do representante legal emissor, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- **8.3.** Os documentos e as certidões devem estar válidos na data da presente licitação.
  - **8.3.1.** A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver.
  - **8.3.2.** Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua expedição.
- **8.4.** Recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

#### 9. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e representantes das empresas licitantes presentes, serão abertos os envelopes n°.1 DOCUMENTAÇÃO sendo apreciados os respectivos conteúdos.
- **9.2.** Serão devolvidos fechados os envelopes n°.2 PROPOSTA das empresas licitantes julgadas inabilitadas, após término total do certame para as empresas que requerer, desde que não tenha havido recurso ou, depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- **9.3.** Não havendo desistência quanto ao oferecimento de recursos, decorrido o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis contados da lavratura da Ata, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
- **9.4**. A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal  $n^{\circ}$  8.883/1994.
- 9.5. As propostas serão classificadas pelo critério de MAIOR OFERTA DE REPASSE DE OUTORGA AO MUNICÍPIO DE LEME, não sendo admitido percentual inferior a 13,00% (treze por cento) sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada conforme exposto, sendo desclassificadas àquelas que não atenderem a tais exigências.
- **9.6.** O poder concedente recusará propostas manisfestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **9.7.** As composições deverão ser demonstradas, a critério do Poder Concedente, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.
- **9.8.** Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.
- **9.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **9.10.** As propostas das licitantes serão estudadas e julgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com o amparo da manifestação da Secretaria de Administração e da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - **9.10.1** A decisão final será submetida à apreciação da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, para a devida Homologação e Adjudicação, nos termos do artigo 109, Inciso I, "b", da Lei de Licitações.
- **9.11.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, o Poder Concedente poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.
- **9.12.** Se houver igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Homologado e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e minutado o contrato, caberá ao Poder Concedente, fazer a convocação desta para a formalização dos compromissos.
- **10.2.** A adjudicatária terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao Poder Concedente, de acordo com o disposto nos § § 1º e 2º do artigo 64 da referida legislação.
  - **10.2.1** Não havendo adjudicação do objeto licitado no prazo de validade das propostas e não sendo as mesmas prorrogadas, as licitantes estarão dispensadas de seus compromissos.
- **10.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, sujeitando-a, ainda às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**10.4.** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar os trabalhos de implantação do sistema, devendo em máximo de 60 (sessenta) dias para implantar totalmente o sistema, ambos a contar da assinatura do presente contrato e/ou da ordem de serviços emitido pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme

## 11. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **11.1.** A Empresa Licitante/Vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o Município de Leme, qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- **11.2.** A Empresa Licitante/Vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.
- **11.3.** A Empresa Licitante/Vencedora obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço;
- **11.4.** O serviço compreenderá as obrigações e atribuições da Proponente vencedora conforme exposto neste Edital e por seus anexos.
- **11.5.** Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;
- **11.6.** Prover e disponibilizar controles administrativos e financeiros do sistema em tempo real, proporcionando segurança à Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e principalmente maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;
  - 11.6.1 A Empresa Licitante/Vencedora deverá manter registro de todas as operações e movimentações do sistema, bem como da utilização dos meios de pagamento implantados; tendo as informações acima estarem disponíveis em tempo real por período mínimo de 12 (doze) meses à Secretaria de Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, para fins de controle e de auditoria do sistema.
- 11.7. A Empresa Licitante/Vencedora obriga-se a instalar Sede ou Filial no Município de Leme, preferencialmente na área central e/ou próximo a área do estacionamento rotativo, para utilização como centro de controle operacional e principalmente com a finalidade de auferir ao Município os recursos tributários e fiscais advindos da própria operação, bem como do bom tratamento às obrigações trabalhistas do seu corpo de funcionários in loco, em prazo máximo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

mais 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Empresa Licitante/Vencedora e autorizado pela da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.

- **11.7.1** A Empresa Licitante obriga-se a apresentar no envelope n° 2 PROPOSTA FINANCEIRA, a declaração de sede ou filial, conforme ANEXO VII.
- **11.8.** A Empresa Licitante/Vencedora compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7°, Inciso XXXIII.
- **11.9.** A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante à minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento como Anexo III; somente após o término do período de 48 meses de operação direta pela Empresa Licitante.
- **11.10.** É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implantação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 8.975/1995;
- 11.11. A Empresa Licitante/Vencedora deverá disponibilizar para a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, de forma on-line e a qualquer momento através do sistema, a possibilidade de emissão de relatórios dos valores auferidos dos créditos utilizados/estacionados com base na leitura e emissão de comprovantes de estacionamento, tanto pelos equipamentos Multi-vagas com conexão de dados, como pelas plataformas de apoio da telefonia celular por meio de Smartphones e SMS, e pela Internet/web.
- **11.12.** A Concessionária deverá efetuar o repasse devido ao Poder Concedente, mensalmente através de depósito a ser efetuado em conta bancária ora indicado, até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da operação, e corresponderá ao valor obtido pelo percentual ora proposto sobre o total da operação, descontados os impostos incidentes sobre a operação (PIS,COFINS,ISS), fica condicionado também à entrega, pela concessionária, das certidões constantes dos incisos III a V do artigo da Lei nº 8.666/93. O não atendimento deste item implica na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- **11.13.** Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;
- **11.14.** Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- **11.15.** Poderá o Poder Concedente autorizado a reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando a modicidade das tarifas e preços.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **11.16.** A revisão do valor do contrato poderá ocorrer sempre que haja uma quebra no equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se a modificação das condições regulamentares do serviço, que implique aumento dos encargos da Empresa Licitante.
- **11.17.** Toda e qualquer modificação ou rescisão será prerrogativa da administração, incluindose à aceitação do reequilíbrio econômico, nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.18.** No caso de outorga de concessão ou permissão, as receitas provenientes dessa outorga para exploração, por particular, do serviço de estacionamento rotativo, serão repassadas a entidades executiva do trânsito do município e destinadas, em sua totalidade, para a educação, trânsito, engenharia, fiscalização e melhorias de trânsito como semáforos, sinalização, segurança.
- **11.19.** A Concessionária fica obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente para o COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Leme.

## 12. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, nomea pela coordenação e supervisão da execução do Contrato, o agente público Gabriel Roberto de Carli, nos termos do Decreto nº 6332/2013, que decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, equipamentos, sistemas integrados, plataforma web/internet, plataforma de telefonia e atendimento, meios de pagamento, mão-de-obra, bem como sobre todas as questões relativas à as especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico, operacional e administrativo.
- **12.2.** O gerenciamento e a fiscalização dos serviços objeto desta licitação são privativos do poder CONCEDENTE, nos termos dos artigos 3° e 7° da Lei n° 8.987/95, ao qual toca deliberar sobre:
  - a) Padrões de segurança e manutenção.
  - b) Implantação, extinção, prolongamentos de área.
  - c) Normas de fiscalização e aplicação de penalidades.
  - d) Auditorias técnico-operacionais nas empresas operadoras.
  - e) Normas disciplinares do pessoal de operação.
  - f) Serviço de informações aos usuários.
- g) Critérios objetivos para a avaliação da adequação dos serviços, nos termos do artigo 6°,§ 1° da Lei 8.987/95.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LICITANTE / VENCEDORA:

- **13.1.** A Empresa Licitante/Vencedora deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados.
- **13.2.** Quando uma parte do trabalho for subcontratada para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implantação de projetos associados, a Empresa Licitante/Vencedora deverá informar ao representante da



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.

- **13.3.** A Empresa Licitante/Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da sua própria estrutura resultantes da execução do Contrato. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere ao Município de Leme a responsabilidade por seu pagamento.
- **13.4.** Disponibilizar obrigatoriamente através de meio eletrônico a possibilidade de consultas para os agentes municipais de trânsito os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga, para que sejam aplicadas as penalidades legais previstas.
- **13.5.** A Empresa Licitante/Vencedora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Leme, Empresas de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- **13.6.** Fornecer, implantar, operar, manter e administrar o sistema informatizado integrado de gestão e de operação de estacionamento público rotativo on-line e/ou em tempo real, com os devidos meios de pagamento e com os equipamentos com conexão de dados para as operações integradas de gestão, de operação, de fiscalização e de monitoramento, resultando em indicadores sobre a ocupação, utilização e status dos veículos que se encontram estacionados conforme Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **13.7.** Fornecer, implantar e administrar equipamentos com conexão de dados tipo Terminal Eletrônico, para uso do Agente de Trânsito da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme e/ou por outra instituição por ela autorizada, destinado à fiscalização em tempo real através de consulta das placas dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo, para aplicação das penalidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas, com conforme Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **13.8.** A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, pela CONCEDENTE, incluídos atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.
- **13.9.** A CONCEDENTE designará servidor devidamente habilitado, Sr. Gabriel Roberto De Carli, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços da CONCESSIONÁRIA, que deverá planejá-los juntamente com a Fiscalização da CONCEDENTE, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.
- **13.10.** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Fiscalização Municipal, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a CONCEDENTE, em entendendo insatisfatório e/ou inadequado o serviço e/ou o comportamento de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela CONCESSIONÁRIA, e empreendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **13.11.** A CONCESSIONÁRIA deverá submeter-se a auditagem externa anual, de demonstrações financeiras (conferência sistemática e rigorosa a fim de verificar a consistência da demonstração de resultados especificada no livro contábil), que observe os regramentos pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários CVM, e do Banco Central do Brasil (BCB), arcando, isolada e integralmente, com o pagamento dos honorários para a obtenção de tal serviço, cujas conclusões deverão ser apresentadas à CONCEDENTE.
- **13.12.** Concluído o balanço anual da CONCESSIONÁRIA, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a contratação da auditoria de que trata o item a anterior (13.11), devendo o laudo decorrente ser apresentado à CONCEDENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequente a contratação.
- **13.13.** A fiscalização realizada pela CONCEDENTE, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições da concessão, e neste édito postas, não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus usuários dos serviços, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.14.** Fica incumbida, também, a Concessionária a cumprir todos os termos do artigo 31, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 8987/95.
- **13.15.** No caso de outorga de concessão ou permissão, as receitas provenientes dessa outorga para exploração, por particular, do serviço de estacionamento rotativo, serão repassadas a entidades executiva do trânsito do município e destinadas, em sua totalidade, para a educação, trânsito, engenharia, fiscalização e melhorias de trânsito como semáforos, sinalização, segurança.
- **13.16.** A Concessionária fica obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente para o COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Leme.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- **14.1.** Comunicar à Empresa Licitante/Vencedora, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **14.2.** Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- **14.3.** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- **14.4.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- **14.5.** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Empresa Licitante/Vencedora.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **14.6.** A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, indica um profissional, Sr. Gabriel Roberto De Carli, que fiscalizará os serviços e o relacionamento com Empresa Licitante/Vencedora.
- **14.7.** A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, se obrigam a proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Empresa Licitante/Vencedora, autorizando e formalizando nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- **14.8.** A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, se obrigam a liberar o objeto do Contrato totalmente desembaraçado administrativa e judicialmente, em até 15 (quinze) dias após a da data da assinatura do Contrato.
- **14.9.** No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

#### 15. DO CONTROLE DE MATERIAIS

- **15.1.** Os equipamentos com conexão de dados do sistema integrado de estacionamento rotativo, bem como os meios de pagamento a serem instalados e os materiais utilizados, deverão ser de propriedade e custeio total da Empresa Licitante, e deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação e operação a qualquer tempo pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme;
- **15.2.** Os equipamentos e materiais de propriedade e custeio total da Empresa Licitante a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.
- **15.3.** Da Sinalização características técnicas exigidas:

#### **15.3.1** - Placas de regulamentação:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

#### 15.3.2 - Elementos de sustentação das placas:

- a) Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras 03,60 m de 1 ½", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados com aletas anti-giro.
- **15.3.3** Sinalização horizontal: A sinalização horizontal relativa às vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme deverá ser executada através de pintura de solo, nas cores amarela e brancas, e identificadas numericamente.
- **15.3.4** Das vagas especiais: As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a pessoa idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### 16. PENALIDADES:

- **16.1.** A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 1% (hum por cento) do valor total proposto, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- **16.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da LICITANTE VENCEDORA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
  - **16.2.1** Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.
- **16.2.2** Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:
  - **a)-** Por dia de atraso no início da sua execução do objeto, sem motivos justificativos e aceitos pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.
  - **b)-** Por dia de paralisação da sua execução do objeto, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme
- **16.3.** Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a LICITANTE VENCEDORA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.
- **16.4.** Fica a LICITANTE VENCEDORA isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução do objeto total e/ou parcial, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública ao mínimo regional de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.
- **16.5.** Para a violação de qualquer obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da outorga, deste Contrato, proporcionalmente à gravidade da violação, devidamente corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros legais, desde a data da assinatura do Contrato, assegurada a defesa prévia e o contraditório.
- **16.6.** Em caso de rescisão do presente Contrato, antes de seu término, por parte da CONCESSIONÁRIA, fica ela sujeita ao pagamento de multa contratual de 5% (cinco por cento) do valor global devidamente corrigido, desde a data da assinatura do Contrato.

#### **16.7.** A CONCESSIONÁRIA incorrerá em multa de:

I - 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha constante em sua proposta comercial, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da ordem de início, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- II 3 % (três por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de um ano.
- III 5 % (cinco por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução total do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
- IV Caso a licitante vencedora suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada como inexecução contratual.
- **16.8.** Caso a CONCESSIONÁRIA suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1 % (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada como inexecução contratual. A Declaração de inidoneidade será aplicada por meio de despacho fundamentado, assegurando ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.
- **16.9.** As multas deverão ser pagas até o último dia do mês que ocasionou o fato gerador, ou poderão ser cobradas judicialmente.
- **16.10.** O valor estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, para efeito de aplicação das penalidades, sofrerá atualização nos mesmos índices que corrigir o valor da tarifa.

#### 17. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO:

- **17.1** A Prefeitura do Município de Leme, poderá rescindir a Contratação do objeto nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela Prefeitura de LEME, também nos seguintes casos:
  - a)- Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
  - **b)-** Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;
  - **c)-** Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, ficar evidenciada a incapacidade da LICITANTE VENCEDORA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
  - **d)-** Se a LICITANTE VENCEDORA transferir a concessão, no todo ou em parte antes de 48 (quarenta e oito) meses da contratação;

## 18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**18.1.** Esta CONCORRÊNCIA, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.
- **19.2.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.
- **19.3.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- **19.4.** A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- **19.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art.43, §§ 3º da Lei Federal 8666/93.
- **19.4.** É proibido qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativos, previstas no Art.93, da Lei Federal 8666/93.
- **19.5.** O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA FINANCEIRA, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **19.6.** A concessão e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento licitatório decorrente, não podem ser cedidos e/ou transferidos pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.
  - **19.6.1** A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço permitido, bem como a implantação de projetos associados, mediante prévia e escrita anuência do Poder Executivo Municipal.
  - **19.6.2** Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE, ainda que expressamente autorizados pelo mesmo.
  - **19.6.3** A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares relativas a modalidade do serviço permitido.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### 20. DA VISITA TÉCNICA

- **20.1** A empresa interessada na participação do certame fica obrigada pela necessidade em vistoriar/visitar previamente os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, conforme abaixo:-
  - **20.1.1** A licitante, através de um representante, devidamente credenciado, deverá realizar visita técnica nos locais de entrega/execução do serviço, ou seja, nas vias e logradouros públicos do Município de Leme, denominado 'Área Azul", para possibilitar aos proponentes a visualização das mesmas onde será a operação do sistema rotativo de estacionamento, bem como as vias e logradouros onde poderão ser expandidas novas vagas de estacionamento rotativo, possibilitando, assim, a elaboração de proposta viável financeiramente, vez que a taxa de ocupação varia de acordo com as características do local.
    - **20.1.1.1** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento das condições de entrega/execução dos bens/serviços.
    - **20.1.1.2** A licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
  - **20.1.2 –** Para tanto, deverá ser efetuada a visita técnica para inspeção aos locais da entrega/execução até o quinto dia útil que anteceder o prazo limite para entrega dos envelopes no 1 e no 2.
  - **20.1.3** A visita técnica deverá ser obrigatoriamente agendada previamente, podendo ser realizada pessoalmente junto a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, sito rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 911 Centro Leme, no horário das 09h00min às 12h00min horas e 14h00min às 16h00min, telefone (19)3554-2275, com o Sr. Gabriel Roberto De Carli.
  - **20.1.4** A Empresa Licitante deverá indicar o profissional responsável técnico à ser credenciado com poderes para representá-la, por comprovação de que o mesmo faz parte do seu quadro permanente, bem como demais integrante(s) caso tenha, também à ser credenciado(s);
    - **20.1.4.1 –** O representante técnico da Licitante deverá portar procuração com fins específicos e com firma reconhecida do emissor.
  - **20.1.5** A visita técnica será acompanhada pelo representante da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, que, por sua vez, expedirá atestado pertinente ao ato, conforme Anexo V; que pelo ato da visita técnica, será fornecido a Licitante o respectivo atestado de visita com o "DE ACORDO", em impresso próprio do Município, devidamente rubricado tanto pelo funcionário do Município, como pelo responsável técnico da Licitante, comprovando a referida visita com acompanhamento do Município.
  - **20.1.6** O Atestado de Visita Técnica fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação do certame;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**20.1.7 –** A não apresentação do Atestado de Visita Técnica no ENVELOPE no 1 – Habilitação implicará na inabilitação do licitante.

## 21. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**20.1.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE OU FILIAL

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUDITAGEM EXTERNA DAS

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** 

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO

Leme, 03 de outubro de 2014.

#### Sandro Candido de Oliveira

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

#### 01. OBJETO:

O objeto da presente licitação é sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a concessão a título oneroso do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do Município Leme, conforme especificado neste edital e respectivos anexos, nos termos da Lei Municipal 3335 de 11 de Dezembro de e 2013. A presente concorrência e a adjudicação dela decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.993 de 08 de junho de 1994, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial pelas cláusulas e condições fixadas neste edital.

## 02. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / CONSIDERAÇÕES

**2.1.** O sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas, melhorar a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando a rede do comércio e de serviços da Município de Leme.

#### 03. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- **3.1.** O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades.
- **3.2.** Algumas regiões do Município de Leme, principalmente onde existem concentração comercial e de serviços, assistem uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento de veículos.
- **3.3.** Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.
- **3.4.** Após pesquisas e estudos da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago após 05 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos informatizados do tipo "Equipamentos multi-vagas emissores de comprovante de tempo de estacionamento", objetivando a prestação



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

- **3.5.** Em 11 de dezembro de 2013 foram autorizadas pela Câmara Municipal de Leme, através da Lei Municipal 3335, a criação e instalação na cidade do sistema de estacionamento rotativo pago, para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.
- **3.6.** O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.
- **3.7.** Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.
- **3.8.** Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de concessão dos serviços, objetiva alcançarem bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução entrada pela Secretaria para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.
- **3.9.** A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Leme/SP envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.
- **3.10.** O presente projeto tem como objetivo definir as normas para operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Leme, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços.
- **3.11.** Destacamos as principais características gerais dos Equipamentos Eletrônicos multivagas, emissores de comprovante de tempo de estacionamento que permitirão o melhor controle e fiscalização que deverão operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação:-
  - **3.11.1** Garantir facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou por pontos/postos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas;
  - **3.11.2** Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos pela sinalização e, ainda, pagar após a carência inicial autorizada de 5 (cinco) minutos proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre as opções de período de 0:30(trinta minutos) no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 1:00(uma hora) no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e no máximo de 2:00(duas horas) no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta);
  - **3.11.3** Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do etíquete, NSU-numeração única serial;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**3.11.4** - Garantir ao Poder Público, em tempo real perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.

### 04. Vigência da Concessão, da Supervisão e da Participação:

- **4.1.** O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, à critério do Poder Concedente, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- **4.2.** A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.
- **4.3.** Somente poderão participar da presente concorrência, empresas em que o objeto social representada pelo seu estatuto e/ou contrato social, seja compatível ao objeto do certame (administração/operação de estacionamento rotativo em ruas e vias públicas da Cidade) e que atendam às demais condições deste Edital, apresentando os documentos nele exigidos.
- **4.4.** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **4.5.** A Licitante assume todos os custos e elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Leme não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 05. ÁREA DE ABRANGÊNCIA / NÚMERO DE VAGAS / PRAZO DE IMPLANTAÇÃO - DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE LEME:

- **5.1.** A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Leme constantes neste Anexo, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.
- **5.2.** O número estimado de vagas é de 1.285 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas;
  - **5.2.1.** O Município de Leme, reserva o direito de ampliar ou reduzir até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o número de vagas instaladas do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento do termo de concessão, a qualquer tempo em caso de comprovada necessidade o objeto do presente instrumento, conforme art.65 da Lei Federal nº 8666/93;
- **6.3.** A concessionária deverá implantar Sistema Eletrônico e Autônomo para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos equipamentos eletrônicos multi-vagas para venda e emissão de recibo comprobatórios da aquisição do período, podendo a concessionário optar por equipamento diferentes mas contemplando as funcionalidades requeridas neste Termo de referencia segue tipos de equipamentos possíveis (POS, parquímetros, PDA, smarthphones, dispositivos computacionais portáteis para fiscalização da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, sistema central



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

(software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo.

**6.4.** O sistema de estacionamento rotativo será implantado pela Concessionária em 1(uma) única fase/etapa, com prazo máximo para Implantação do Estacionamento Rotativo nos locais determinados de até 60(sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pela Concedente; sem quaisquer possibilidades de prorrogação por parte da Concessionária,

## 07. OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE LEME: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

- **7.1.** A operação em geral será por modalidade eletrônica através do uso de "Equipamentos Eletrônicos multi-vagas Emissores de Tíquete de Estacionamento" em tempo real, com envio de informações de modo responsivo (tempo real), com operações interligadas e integradas ao sistema/software de estacionamento rotativo, com operações simultâneas de venda inclusive com cartões de crédito e débito, de fiscalização e de gestão de horas eletrônicas de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia celular por smarthphones e da internet/web, possibilitando o usuário estacionar após 5 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, nas áreas determinadas inclusive através do seu próprio telefone celular, podendo ainda ser acessado pela internet/dados por sua vontade, conveniência e custeio.
  - **7.1.1.** Todos os meios de pagamento deverão ser de atendimento "online" identificando o veículo e nunca o usuário;
  - **7.1.2.** É obrigatório o envio de mensagem de retorno ao mesmo e/ou comprovante da operação.
  - **7.1.3.** As tarifas dos serviços da operação de estacionamento rotativo público, serão pagas diretamente pelos Usuários à Concessionária, através de moeda corrente (dinheiro e moedas), crédito pré-pago, cartão de crédito e cartão de débito, através das várias modalidades e plataformas de compra e de disponibilidade do serviço ao Usuário conforme exposto.
    - **7.1.3.1** Os meios de pagamento por cartões de crédito e cartão de débito são uma conveniência e exigência de serviço e de segurança em prol ao Usuário-Munícipe de Leme, devendo obrigatoriamente estar integrado ao sistema/software de estacionamento de veículos.
    - **7.1.3.2** Conta pré-paga é uma facilidade pela qual o usuário poderá vir a escolher para várias possibilidades de aquisição de créditos e ativação dos etíquetes; para isso basta ele preencher um cadastro mínimo no site da Concessionária ou ainda no postos de venda (PDVs) ou nos equipamentos instalados nas vias.
    - **7.1.3.3** Recarga da conta pré-paga é a recarga de crédito para aquisição de etíquetes para pagamento dos períodos sejam eles de (30, 60 e 120min) poderão ser feita de 3 (três) maneiras:
      - **7.1.3.3.1** A primeira delas no site da Concessionária, onde será obrigatório dar a opção ao usuário de efetuar o pagamento por cartão de crédito com no mínimo 3 bandeiras ou ainda boleto bancário .



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **7.1.3.3.2** A Segunda forma deverá ser no próprio APP aplicativo do celular que o usuário previamente deve instalar em seu smartphone, que no caso este aplicativo deverá estar disponível no site da Concessionária como também da loja virtual GOOGLE PLAY e APP Store, após a instalação do mesmo e habilitação o aplicativo deverá ter esta função de recarga disponível com pagamentos através de cartão de credito, basta o usuário escolher o valor do credito e fazer o pagamento com o cartão.
- **7.1.3.3.3** A terceira e ultima maneira que deverá disponível é através do Equipamento eletrônico Multivagas que estão instalados nos pontos e vendas (PDVs) ou na vias, através deles os usuários também poderão fazer sua recarga, tendo como opções obrigatórias moeda corrente, cartão de crédito e cartão de débito devidamente integrados ao sistema/software.
- **7.1.3.4** Débito automático para aquisição do e-tiquete O Usuário que optar por utilizar a modalidade de debito automático, já precisara ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de debito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisara retornar no site, opção cadastro e autorizar o debito automático mediante digitação da placa pelo monitor da Concessionária. Para que o débito seja autorizado seja o usuário deve ter saldo em créditos, esta modalidade permite ao usuário um limite de utilização na mesma conforme sinalização do local da vaga.
- **7.2.** O processo de compra dos créditos/horas eletrônicas e/ou "e-tíquetes" e/ou "talão eletrônico" que corresponde a horas para utilização do sistema, deverá ser efetuado pelo próprio usuário-munícipe, conforme sua livre decisão, através de Equipamentos fixos multivagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade; e/ou **preferencialmente na rede do comércio e de serviço da própria Cidade**, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.
  - **7.2.1** A operação através da rede do comércio e de serviços do Município de Leme, deverá ser uma relação comercial por livre negociação e vontade das partes, ou seja, entre a Concessionária e os próprios Postos/Pontos de Venda, não causando e/ou gerando ao Poder Concedente quaisquer obrigações e/ou responsabilidades.
  - **7.2.2** A relação comercial e operacional entre as partes, no que se referem a critérios operacionais e financeiros que venham a ser estabelecidos e/ou exigidos pela Concessionária ao estabelecimento, tais como: análise de crédito, possíveis exigências contratuais e operacionais, entre outros dispositivos de gestão, também será de pleno acordo e vontade entre as partes, eximindo o Poder Concedente de quaisquer obrigações e responsabilidades.
  - **7.2.3.** A Concessionária deverá prever repasse de no mínimo 8.0% (oito por cento) sobre o valor bruto operado pelos Postos/Pontos de Venda a título de comissionamento das operações.
- **7.3.** O Município de Leme estabelece como condição obrigatória e validade da proposta, que no processo de compra dos créditos/horas eletrônicas e/ou "e-tíquetes" e/ou "talão eletrônico" conforme exposto, que o Concessionário em sua proposta contemple sem prejuízo de todo o



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

disposto nos demais itens deste capítulo, bem como neste termo de referência, com no mínimo **06 (seis) formas e/ou maneiras da aquisição e de disponibilidade do serviço ao Usuário**, devendo estas ser ainda respeitadas os parâmetros estabelecidos:-

- 7.3.1 Necessidade de compra dos créditos eletrônicos pelo Usuário por meio dos Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município e/ou por meio de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade, a razão/proporção de 01 (hum) Posto e/ou Equipamento fixo a cada 20 (vinte) vagas (por meio de média ponderada), por meio de moeda corrente (dinheiro), debito conta pré-paga, ou a ainda através de transações integradas ao sistema/software de estacionamento com Cartões de Crédito e Débito (fisicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;
  - **7.3.1.1** O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 2,50 (dois reais, cinquenta centavos) e/ou 02(duas) horas de estacionamento no sistema rotativo.
- **7.3.2** Necessidade de compra dos (e-tiquetes) com créditos eletrônicos pelo Usuário por meio dos **Agentes-Monitores da Concessionária** em campo no período integral de funcionamento do sistema, a razão/proporção de 01 (hum) atendente a cada 90 (noventa vagas), através de transações integradas ao sistema/software de estacionamento com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;
  - **7.3.2.1** O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 2,50 (dois reais, cinqüenta centavos) e/ou 02(duas) horas de estacionamento no sistema rotativo.
  - **7.3.2.2** No caso das operações de utilização dos serviços do sistema de estacionamento rotativo e dos meios de pagamentos por cartões de crédito/débito, não serem integradas num só equipamento, a Concessionária deverá obrigatoriamente disponibilizar individualmente, quantos equipamentos forem necessários aos seus funcionários 'Agentes-Monitores', para realização do serviço de venda ao usuário pelo referido meio de pagamento ora exposto, à razão de 01 (hum) Monitor a cada 70 (setenta) vagas em média ponderada;
- **7.3.3** Necessidade de compra antecipada (recarga) de créditos eletrônicos pré-pagos pelo Usuário para **utilização por meio de Débito Automático** vinculando a placa do veículo ao crédito das horas eletrônicas ora adquiridas pelo Usuário, por meio ecommerce no sítio web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país; permitindo o estacionamento automático quando do ato do monitoramento efetuado em campo pelos Monitores da Concessionária, ou seja, quando for efetuado a consulta/monitoramento do veículo em campo, automaticamente será efetuado o débito automático mínimo de 01(hum) período de 1(uma) hora, bem como da possibilidade da consulta(s) do(s) histórico(s) de operações de crédito e débito de utilizações;
  - **7.3.3.1** Esta plataforma de serviço de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago, sempre que utilizado pelo Usuário, deverá enviar comunicação expressa com informações do histórico dos estacionamentos efetuados com informações detalhadas da referida utilização (informações mínimas: dia, hora e placa inserida); bem como do saldo remanescente do crédito



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

pré-pago ora adquirido, no endereço eletrônico ora cadastrado (caso haja, se autorizado pelo Usuário).

- **7.3.3.2** O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.
- **7.3.4** Necessidade de compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos pelo usuário para **utilização da Telefonia Celular por meio de Smartphones**, por ecommerce no sítio web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;
  - **7.3.4.1** O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.
- **7.3.5** Necessidade de compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos pelo Usuário para **utilização da Telefonia Celular por meio de SMS**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-ticket e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; adquiridos por e-commerce no sítio web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país; O custo do envio e da ativação do serviço de SMS será por sua livre conveniência e custeio do Usuário.
  - **7.3.5.1** O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.
- **7.4.** O Município de Leme estabelece sobre a operação por meio dos Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município e/ou por meio dos Equipamentos fixos multivagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade;, conforme item acima **nº 7.3.1**, que a Concessionária deverá disponibilizar individualmente equipamento(s), ferramenta(s) e demais meio(s) necessário(s) e apto(s) às operações de utilização do sistema de estacionamento rotativo conforme exposto, bem como da disponibilização individualmente de equipamento(s), ferramenta(s) e demais meio(s) às operações de pagamento(s) por cartões crédito e débito à razão de 01 (hum) posto de venda do serviço a cada 20 (vinte) vagas em média ponderada;
  - **7.4.1** Não serão admitidos quaisquer custos adicionais aos Usuários, aos Postos/Pontos de Venda e principalmente ao Poder Concedente, relativos exclusivamente à operação de compra e pagamento dos créditos/horas eletrônicas do estacionamento rotativo do Município de Leme, tais como:- quaisquer tipos de custos ou taxas de operadoras/bandeiras de cartão de crédito e débito sobre os valores da movimentação do serviço e/ou quaisquer tipos de custos de locação de equipamento e/ou quaisquer tipos de custos operacionais de qualquer natureza aos mesmos.
- **7.5.** As operações por meio de e-commerce no sítio web da Concessionária, conforme itens acima **nº 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5**; deverá ser disponibilizado conforme exposto, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais aos Usuários e principalmente ao Poder Concedente, relativos à operação de compra e pagamento dos créditos eletrônicos de estacionamento, tais como:- quaisquer tipos de custos ou taxas de operadoras/bandeiras de cartão de crédito e



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

débito sobre os valores da movimentação do serviço e/ou quaisquer tipos de custos operacionais de qualquer natureza aos mesmos.

- **7.6.** A Concessionária terá no máximo prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, para início da implantação do item acima **nº 7.3.1** (Operação por meio dos Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município) e para implantação do item acima **nº 7.3.2** (Operação por meio dos Agentes-Monitores em campo).
- **7.7.** A **operação de fiscalização e monitoramento** pela Concedente, dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica, através da consulta da placa do veículo, vinculando o mesmo ao número das vagas, em operações de fiscalização integradas e simultâneas do objeto desta licitação, que deverá ser efetuada pelos agentes da própria Concedente através dos seus Agentes de trânsito e/ou pela Guarda Civil Municipal, aplicando as penalidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes, por equipamentos cedidos pela Concessionária, sem qualquer custo a esta.
  - **7.7.1–** A Concessionária deverá fornecer e disponibilizar quando da implantação do sistema conforme exposto, bem como manter a qualquer tempo, o terminal eletrônico apto e disponível para ser utilizado pelo Poder Concedente na gestão e na fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, através dos agentes públicos responsável pela fiscalização e autuação, na proporção de 01 (hum) equipamento a cada 250 (duzentos e cinquenta vagas) independentemente, juntamente com impressoras móveis e sistema/software de fiscalização obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010;
  - **7.7.2** O sistema de fiscalização integrado que será operado pelo agente público do Município, deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.
- **7.8.** A **operação de monitoramento** dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica, através da consulta da placa do veículo em operações de monitoramento e de pré-fiscalização integradas e simultâneas, vinculando o mesmo ao número das vagas que deverá ser efetuada pela equipe de monitores contratados da própria Concessionária, aplicando Avisos de Irregularidades/Notificação/Tarifa de regularização aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas.
  - **7.8.1** O sistema de monitoramento integrado que será operado pelo monitor da Concessionária, deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

### 08. ATIVIDADES OPERACIONAIS PELA CONCESSIONÁRIA:

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

**8.1.** Repasse financeiro ao poder concedente conforme proposta do objeto por contrato de **no mínimo 13% (treze por cento) sobre o resultado bruto da operação,** após dedução descontada os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, CONFINS); nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 3.335/2013, devendo a Concessionária estar



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente à COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Leme, sendo que no caso de ser feriado no dia assinalado neste artigo, o repasse deverá ser efetuado com a arrecadação do primeiro dia útil seguinte.

- **8.2.** Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção deste acordo comercial, totalizando um ponto/posto de venda à cada 20 (vinte) vagas por média ponderada;
- **8.3.** Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- **8.4.** Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade das operadoras, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- **8.5.** Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos quando houver ou quando a tecnologia escolhida pela licitante utilizar equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade;;
- **8.6.** Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva equipamentos e sinalização;
- **8.7.** Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas de Estacionamento Rotativo;
- **8.8.** Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento de Estacionamento Rotativo, o operador da Concessionária deverá emitir o aviso de cobrança da "Tarifa de Regularização";
  - **8.8.1-** Pela prestação de serviço da emissão de cada aviso de cobrança da "Tarifa de Regularização", a Concessionária será remunerada exclusivamente nos avisos não regularizados pelo Usuário dentro do mês referência de operação, com o mesmo percentual destinado no item nº 7.1 do repasse, acima descrito, sobre o valor da tarifa aplicada para veículos em vagas da Área Azul, no período base de 60 (sessenta) minutos no valor atual de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), conforme cláusula nº 7.1 deste termo, item acima descrito.
- **8.9.** Manutenção da equipe de agentes monitores/fiscalizadores na quantidade mínima solicitada no período integral da operação do sistema, respeitando as normas trabalhistas regidas pela CLT;
- **8.10.** Manutenção de sitio web/eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- **8.11.** Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a Área Azul;
- **8.12.** Disponibilizar ao Poder Concedente, em tempo real, relatórios de ocupação de vagas.

### 9. MÃO-DE-OBRA

A mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no uniforme ou crachá de identificação em



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

local visível e deverá ser a razão/proporção de **01 (hum) monitor atendendo nas vias a cada 70 (setenta) vagas**, sem prejuízo do pessoal administrativo e dos períodos de descanso conforme regimento e normas do regime CLT.

**9.1.** A concessionária deverá dar preferências para os candidatos residentes no município de Leme.

#### 10. DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá vagas disponíveis para esse fim.

### 11. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO:

Para os fins deste Anexo, considera-se:

### 11.1. Monitoramento e Fiscalização

O monitoramento e a fiscalização serão através da consulta das placas dos veículos, e sua vinculação às vagas numeradas, com identificação código QR(Quick Response), e que serão realizados pela Concessionária, em havendo infração de Trânsito os agentes da Concessionária acionarão os Fiscais de Trânsito do Município para as devidas providências conforme a irregularidade constatada;

#### 11.2. Estacionamento Rotativo Remunerado:

O Sistema de estacionamento rotativo em áreas, vias e logradouros públicos do Município de Leme, definidos pelo Decreto 6424 de 26 de março de 2014; define a ocupação máxima numa mesma vaga o período de no máximo 02(duas) horas.

#### 11.3. Cartão de Estacionamento:

Recibo em qualquer modalidade sendo ele impresso ou eletrônico que comprova o pagamento da tarifa escolhida pelo USUÁRIO para utilização do estacionamento regulamentado. Este recebido deve constar obrigatoriamente (data, hora de sua emissão, numeração do ticket eletrônico, placa do veículo, período que compreende o credito, com início e fim de sua permanência, e NSU – número serial único da transação e cód. Autorizador dentro do sistema compreendido)

### 11.4. E-tiquete:

O tíquete eletrônico ou e-tiquete é o talão eletrônico elemento comprobatório de pagamento que habilita a permissão de estacionamento de um veículo em uma vaga de estacionamento por um determinado período de tempo, ele deverá conter numeração única para cada ato de estacionamento. Esta numeração deverá sempre estar impressa recibo (cartão de estacionamento/recibo de estacionamento) do e-tíquete. A geração da numeração de controle deverá estar sob-responsabilidade do poder CONCEDENTE, o sistema escolhido pelo concessionário terá que permitir que somente o poder CONCEDENTE, através de um acesso de login e senha no SISTEMA possa gerar essa numeração. A gestão e o controle dos lotes deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sob o acompanhamento e a fiscalização poder concedente.

#### 11.5. Conta Pré-Paga:

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento e adquirimos antecipadamente, o sistema deverá fornecer uma forma cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e Tel e senha, formalizando uma conta corrente, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário para controle e acompanhamento destes



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

créditos e débitos pela aquisição dos e-tíquetes, perfazendo assim o histórico de operações e utilizações.

#### 11.6. Créditos Eletrônicos de Estacionamento PRÉ-PAGOS:

Crédito eletrônico adquirido pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, para utilização as plataformas de operação: telefonia fixa, telefonia celular (sms e smartphone) e da conta pré-paga vinculando a placa do veículo.

### 11.7. Aviso de Irregularidade / Tarifa de Regularização:

O veículo que infringir o sistema conforme descrito no item **nº 21.7**, poderá receber uma notificação "Tarifa de Regularização", especificando o enquadramento da irregularidade, este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Azul" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim. O carro que estiver em situação irregular estará sujeito a ser autuado por um agente de trânsito, independentemente de ter sido notificado ou não com aviso de irregularidade.

- **11.7.1** A emissão da Tarifa de Regularização deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da concessionária que deverá colocar a notificação de sua responsabilidade no para-brisa do veículo.
- 11.7.2 A quitação e/ou pagamento da "Tarifa de Regularização" pelo Usuário infrator, sob o valor fixado de R\$ 10,00 (dez reais), conforme item nº 21.6.4 abaixo descrito, poderá ser efetuada diretamente na Sede da Concessionária pelos meios de pagamento dinheiro ou cartão de crédito ou cartão de débito; ou através dos monitores/agentes da Concessionária em campo pelos meios de pagamento cartão de crédito ou cartão de débito; ou ainda pelo sítio/web da Concessionária por meio de cartão de crédito.

#### 11.8. Usuário:

Todo o Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago na Cidade de Leme.

#### 11.9. Monitor:

- **11.9.1** Pessoa contratada e credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização dos veículos estacionados nas vagas numeradas através do equipamento eletrônico multi-vagas, realizando a operação da consulta dos veículos pelas placas e gerando o *imput* das atividades/informações no sistema integrado (*Número da placa X Vaga numerada*), bem como pela operação de notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão da "Tarifa de Regularização".
- **11.9.2** Responsável ainda pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam o estacionamento rotativo pago e informar os fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito, relativas às áreas de estacionamento rotativo.
- **11.9.3** Opera a venda de créditos eletrônicos do estacionamento rotativo conforme demanda e/ou por necessidade complementar ao atendimento ao Usuário do sistema, somente por modalidade de cartão de Crédito e Débito, conforme item **nº 7.3.2.**
- 11.9.4 Opera o recebimento "Tarifa de Regularização" conforme demanda e/ou por



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

necessidade complementar ao atendimento ao Usuário do sistema, somente por modalidade de cartão de Crédito ou cartão de Débito, conforme item **nº 7.3.2.** 

### 11.10. Agente de Trânsito:

Guarda Civil Municipal, nomeado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é uma pessoa/agente competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT".

- **11.10.1** Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor deverá ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do **§4º do artigo 280 do CTB**.
- **11.10.2** Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade, se faz necessário no ato de fiscalização por um agente e que em se confirmando o ato de irregularidade, faz-se necessários para esta confirmação, o registro por foto da placa do veiculo, com data, hora e posição georreferenciada do mesmo.

### 11.11. Áreas de estacionamento rotativo:

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

- **11.11.1** ÁREA AZUL: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa **após a carência de tempo de 05 (cinco) minutos,** sendo que o período máximo de estacionamento regulamentado é de até 02 (duas) horas na mesma vaga;
- **11.11.2** VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos considerados pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:
- **11.11.3** Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN.
- **11.11.4** Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;
- **11.11.5** ÁREA BRANCA: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais, que pela finalidade estão isentas do pagamento da tarifa, citando-se dentre estas, as vias em frente a Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, farmácias, e demais áreas a



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

serem estabelecidas; estas sempre com uso obrigatório do "pisca alerta" ativado, com período de tempo máximo de 15 minutos, ou de acordo com o tempo determinado pelo Município e ordenado por sinalização ou Ordem de Serviço específica.

#### 11.12. Equipamentos eletrônicos Multivagas:

Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão e controle dos e-tíquetes; todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line, permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados, permitindo um controle em tempo real da operação. Estes poderão estar instalados de maneira fixa nas vias/ruas públicas da Cidade e/ou nos postos de vendas, ficando a critério do concessionário, desde que siga as regras de definidas para sua implantação.

### 11.13. Plataforma da telefonia celular por meio de SMS:

Plataforma de utilização do sistema de estacionamento pelo usuário através do seu aparelho celular por meio **da telefonia celular por SMS**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-ticket e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; O custo do envio e da ativação do serviço de SMS será por sua livre conveniência e custeio do Usuário.

11.13.1 - A operação por meio do sistema da **telefonia celular por SMS** poderá ainda ser utilizada pela própria Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, quando da sua operação de gestão e operação do estacionamento público rotativo, de forma e maneira complementar de acesso e de operação ao sistema. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS, será por sua livre conveniência e custeio.

### 11.14. Plataforma da telefonia celular por meio de Smartphone:

Plataforma de utilização do sistema de estacionamento pelo Usuário através do seu aparelho celular por meio **da telefonia celular por Smartphone**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-tíquete e consulta de saldo, após "baixado" o aplicativo específico pelo próprio Usuário sem qualquer custo no seu aparelho celular, que deverá estar disponível no sítio eletrônico da Concessionária.

### 11.15. Plataforma de Débito Automático vinculado com a placa do veículo:

A plataforma deve disponibilizar ao usuário a opção de Débito Automático dos créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento vinculando a sua conta pré-paga onde esta cadastrada a placa do veículo, a conta deve estar autorizada o debito automático do estacionamento. Para que isso ocorra o Agente/Monitor da Concessionária, deverá efetuar a consulta da placa do veiculo estacionado através dos equipamentos de monitoramento que estão integrados com o sistema de gestão. Quando for efetuada a consulta/monitoramento do veículo em campo, e quando a conta possuir crédito, automaticamente será efetuado o débito automático de no mínimo de 01 (um) período que será contado a partir da hora do estacionamento identificado pelo monitor, e este período poderá ser renovado na mesma vaga até o seu limite conforme sinalização vertical. O débito somente começará a acontecer após o monitor digitar a placa do veiculo estacionado e a vaga. Todo e qualquer movimentação de débitos e créditos feitos através de recargas deverão esta listados no histórico de transações da conta pré-paga.

**11.15.1** - Esta plataforma de serviço de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago das horas eletrônicas, sempre que utilizado pelo Usuário, deverá enviar comunicação expressa com informações do histórico dos estacionamentos efetuados com informações detalhadas da referida utilização (informações mínimas: dia,



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

hora e placa inserida); bem como do saldo remanescente do crédito pré-pago ora adquirido, no endereço eletrônico ora cadastrado (caso haja, se autorizado pelo Usuário).

### 11.16. Postos / Pontos de Venda na Rede do Comércio e de Serviço da Cidade:

Plataforma de atendimento e de disponibilidade do serviço da venda de e-tiquetes (período) diretamente ao Usuário, através do credenciamento/homologação dos estabelecimentos da rede do comércio e de serviço da Cidade e da instalação do sistema de estacionamento e dos meios de pagamento conforme exposto.

### 11.17. Caçambas ou caixa estacionária:

Grande caixa de metal, utilizada para a remoção de resíduos sólidos provenientes de construções ou reformas. Deverá ser identificado por numeração, conforme cadastro junto a Prefeitura Municipal.

### 12. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES:

### 12.1. Do Sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Áreas, Vias e Logradouros Públicos do Município de Leme, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

- **12.2.** A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado, através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações do estacionamento.
- **12.3.** O sistema deverá possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo e/ou período ora escolhido de estacionamento, entre as opções de 30(trinta) minutos, de 01(uma hora) e 02(duas) horas, conforme regras definidas pelo poder concedente descritos no Decreto 6424 de 26 de março de 2014 e nunca sendo superior a utilização de 02 (duas) horas na mesma vaga.

#### 13. Recursos do Sistema:

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- **13.1.** A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos Multivagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- **13.2.** A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- **13.3.** Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão estar dispostas de forma *on-line em tempo real*.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### 14. A Ferramenta de Gestão:

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos Multi-vagas e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:

- **14.1.** Cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo, sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;
- **14.2.** Ao poder concedente, o controle, geração e emissão da numeração dos e-tíquetes (tíquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- **14.3.** Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas, e posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.
- **14.4.** O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização das vagas permitindo emissão de gráficos e relatórios;
- **14.5.** Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.
- **14.6.** O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos Multi-vagas e de monitoramento de forma *on-line*;
- **14.7.** As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos Multivagas emissores de tíquetes eletrônicos ou os equipamentos utilizados para monitoramento dos emissores de tarifa de regularização, deverá ser transferida de forma *online* para as bases de dados do sistema de Gestão, estas transações deverão ser registradas para eventual consulta futura.
- **14.8.** O sistema deve permitir de forma *on-line* o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos Multi-vagas em *tempo real*;
- **14.9.** Gerar as informações de forma *on-line* referentes à:
  - 14.9.1 Fluxo diário de veículos;
  - **14.9.2** Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;
  - **14.9.3** Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **14.9.4** Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
- 14.9.5 Estatísticas de eficiência da fiscalização;
- **14.9.6** Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.
- **14.10.** Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- **14.11.** Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (vias/ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01(hum) ano de forma *on-line*;
- **14.12.** O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente *on-line* e ainda ter a função de reimpressão;
- **14.13.** O Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 (cento e vinte) minutos.
- **14.14.** A operação por meio do sistema da **telefonia celular por SMS** poderá ainda ser utilizada pela própria Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, quando da sua operação de gestão e operação do estacionamento público rotativo, de forma e maneira complementar de acesso e de operação ao sistema. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS, será por sua livre conveniência e custeio.
- **14.15.** O Sistema deverá ter um cadastro com número de série de todos os equipamentos Multi-vagas utilizados na operação, como também todos os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.
- **14.16.** A empresa vencedora deverá implantar no Município de Leme um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.
- **14.17.** Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

### 14. A Infraestrutura de suporte ao sistema on-line:

Considerado a prerrogativa de funcionamento do sistema on-line, no padrão 24x7x365(24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano, é imprescindível a disponibilização e operacionalização por parte da Concessionária de infraestrutura e da sua consideração na proposta e planilha de preços, que atenda aos seguintes requisitos:

- **14.1.** Infraestrutura redundante e de alta disponibilidade, em níveis de "datacenter(es)", servidores e rede, provendo:
  - **14.1.1-** À partir dos equipamentos Multivagas e PDV(s), deverá ocorrer a comunicação para conexão ao(s) "datacenter(es)", sendo que a comunicação passará por roteamento



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

inteligente e redundante que proverá múltiplos provedores de acesso/conexão, estabelecendo uma camada de segurança por VPN criptografada, escolhendo a melhor rota de comunicação (menor tempo de acesso e estabilidade, monitorada constantemente).

- **14.1.2-** As informações serão processadas e armazenadas em nível de servidor principal, serão automaticamente replicadas no ambiente de "Data Center" principal para servidor de redundância (secundário).
- **14.1.3-** Após o processo de armazenamento estar efetivado, ocorrerá a replicação ao servidor principal do "Data Center" de redundância (secundário) e automaticamente haverá a replicação "infra datacenter", assim como ocorre no servidor principal.
- **14.1.4-** Em caso de falha em qualquer um dos componentes principais o ambiente procederá a ativação do ambiente de redundância, provendo a estabilidade e disponibilidade com o menor de "downtime", preferencialmente igual a 0(zero).

### 14.2. Infraestrutura de suporte:

Em nível de equipe local de suporte, a concessionária deverá alocar no mínimo a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

**14.2.1-** Equipe local, multi-nível composta de ao menos 01(hum) Técnico analista de suporte aos equipamentos em redes de comunicação e de configuração e orientação à operação

### 14.3. Infraestrutura de Monitoramento:

Para efetuar o monitoramento do sistema implantado e em operação, a concessionária deverá alocar no mínimo a seguinte infraestrutura de monitoramento e gestão:

- **14.3.1-** No ambiente da empresa, deverá implantar uma central de monitoramento, com capacidade de implantação e operação do software de gestão, atendimento aos processos de Tarifa de Regularização. Deverá ainda prover o acompanhamento de todas as operações, abrangendo toda a área de concessão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e índices, assim como a atuação dos operadores, fiscais e supervisores.
- **14.3.2-** Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

### 14.4. Do software e do Terminal Eletrônico de monitoramento e fiscalização:

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico ora disponibilizado pela Concessionária tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de "Aviso de irregularidade"; Estes avisos deverão ser impressos e colocados no veiculo que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão a internet. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma "online", a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria. Sua marca e modelo serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha e poderão ser tipo PDA, POS, SMARTPHONE, ou similar e obrigatoriamente deverão ter as funcionalidades e características ora expostas no item seguinte **14.5**;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**14.4.1** – A Concessionária deverá fornecer e disponibilizar quando da implantação do sistema conforme exposto, bem como manter a qualquer tempo, o terminal eletrônico apto e disponível para ser utilizado pelo Poder Concedente na gestão e na fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago através dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, na proporção de 01 (hum) equipamento a cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, independentemente.

### 14.5. Características e funcionalidade do terminal de monitoramento e fiscalização:-

- **14.5.1** O equipamento deve ser portátil, e de uso manual, possuir bateria com funcionamento mínimo por 8 (oito) horas.
- **14.5.2** O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.
- **14.5.3** Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão, podendo ser conectado se necessário a uma impressora portátil, caso este venha a ter esta característica;
- **14.5.4** O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque);
- **14.5.5** O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.
- **14.5.6** O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.
- **14.5.7** O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.
- **14.5.8** O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências e deve possuir interfaces como Bluetooth e Wi-Fi para comunicação com o emissor portátil (impressora).
- 14.5.9 O equipamento deve ter câmera.

### 14.6. Funcionalidade do software terminal de monitoramento e fiscalização:-

- **14.6.1** Deverá ter a função de entrada da placa do veículo e a vaga numerada onde ele se encontra como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;
- **14.6.2** A aplicação não deve permitir uma nova consulta sem que ocorra o *input* da numeração da vaga pelo monitor/agente em hipótese alguma;
- **14.6.3** Só deve permitir a consulta do status do veículo através do *input* da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;
- **14.6.4** O sistema deve ter a opção de consulta em duas modalidades, pelo *input* da placa e pela leitura da placa através de OCR;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **14.6.5** Quando da consulta não importando em qual modalidade o veículo constar o *status* irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;
- **14.6.6** O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que o ocorra a notificação;
- **14.6.7** Realizar comunicação de dados entre a equipe de fiscalização e a base para controle e estatística;
- **14.6.8** Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões da Tarifa de Regularização por conexão segura de internet.
- **14.6.9** O equipamento além da funcionalidade de fiscalização e monitoramento deverá permitir a configuração para que monitor possa também efetuar a venda de e-tiquetes na modalidade avulsa, pré-paga onde a forma de pagamento será através de cartão de credito, cartão de debito ou conta pré-paga.
- **14.6.10** O sistema deve permitir o monitoramento e deslocamento de forma visual do agente através do equipamento que possui GPS.
- **14.6.11** A Concessionária deverá fornecer à Concedente sistema/software de fiscalização, obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, tais como infração de trânsito gerada por infrações no estacionamento rotativo.
- **14.6.12** O sistema de fiscalização que será operado pelo monitor e/ou pelo agente público do Município deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

#### 14.7. Parâmetros Operacionais de fiscalização:-

Os equipamentos portáteis deverão ter a capacidade de ser configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. Estes parâmetros operacionais incluem, porém, não necessariamente se limitam a:

- **14.7.1** Área da fiscalização;
- **14.7.2** Endereços;
- 14.7.3 Descrição da irregularidade:-
  - 14.7.3.1 Fora da Vaga de estacionamento;
  - 14.7.3.2 Tempo esgotado;
  - 14.7.3.3 Sem e-tíquete;
  - 14.7.3.4 Veículo ocupando a mesma vaga superior ao permitido.
- **14.7.4** Dados do veículo infrator:
- **14.7.5** Modelo, fabricante, cor e placa;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- 14.7.6 Horário;
- **14.7.7** Número do monitor(a).
- **14.7.8** Fotografia do veículo infrator, com data e com posicionamento georeferenciado (latitude e longitude).

## 15. Equipamentos Eletrônicos Multivagas emissores de comprovante (fixos e/ou móveis e/ou portáteis):-

- **15.1.** O modelo operacional a ser escolhido pelo gestor ou Licitante definirá qual o tipo de equipamento será adotado para implantação e operação, mas a Cidade de Leme, através da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, entende que o melhor modelo de operação é aquele que utiliza preferencialmente a rede do comércio e de serviço da cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região; ainda que permitido que seja operado através de Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade.
- 15.2. O Equipamento Eletrônico Multivagas emissores de e-tíquetes de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, bem como atender a disponibilidade e fornecimento de equipamentos com meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software e pelas demais exigências ora expostas, de um posto/ponto de venda de atendimento e/ou Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade a cada 15(quinze) vagas por média ponderada, de 01 (hum) monitor/agente da Concessionária para cada 70(setenta) vagas e de 01 (hum) Agente Fiscalização do Poder Concedente para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas; de forma incondicional.
- **15.3.** Sendo preferido pela Concessionária Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da cidade, este deverá atender requisitos conforme exposto de meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software e requisitos estruturais necessários para implantação nas vias públicas, na condição de evitar no mínimo a questão de acessibilidade e obrigatoriamente sinalização da via para deficientes visuais. Eles deverão estar instalados em vias públicas e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.
- **15.4.** Sendo ele equipamentos eletrônicos Multivagas portáteis, estes poderão estar instalados nos postos de vendas na rede de comércio e de serviços da Cidade de Leme e deverão atender as mesmas características funcionais e de meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software, expostas neste termo e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.
- **15.5.** O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional não devem interferir ou alterar em hipótese alguma nas características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

**15.6.** A reconfiguração de parâmetro(s) de um Equipamento Eletrônico Multivagas, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nas vias públicas ou nos pontos de vendas deverão permitir ser feitas de forma remota; já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado, e em campo.

### 16. Características Funcionais Equipamento Eletrônico Multivagas:-

- **16.1.** Adquirir e-tíquete na modalidade avulsa ou pré-pago (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
  - **16.1.1.** Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente se necessário;
  - **16.1.2.** Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização "tarifa de regularização" quando existir esta modalidade funcional de aplicação na operação;
  - **16.1.3.** Reimpressão do e-tíquete de estacionamento;
  - **16.1.4.** Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma online junto a central de processamento e gestão.
- **16.2.** O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
  - **16.2.1** Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete, conforme já especificado neste termo, especificamente;
  - **16.2.2** Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pós-utilização ou regularização notificação quando essa modalidade de transação no município existir;
  - **16.2.3** Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários ou operadores de postos de vendas sobre como proceder nas transações;
  - **16.2.4** Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multivagas ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.
  - **16.2.5** A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
  - **16.2.6** Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico fixo Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário, caso o equipamento utilizado pelo concessionário for um parquímetro.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **16.2.7** O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico fixo Multivagas quando este for o caso ou a cobrança do débito no cartão eletrônico <del>de zona azul</del> da conta pré-paga ou ainda a cobrança pelo operador do posto de venda do Equipamento Eletrônico Multivagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- **16.2.8** Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, o recolhimento de moedas quando forem o caso de parquímetros, pagamentos das tarifas de regularização notificação quando for o caso, consultas, etc.), ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- **16.2.9** O equipamento deve ter na memória os dados da ultima transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- **16.2.10** Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, dinheiro, cartões e outros), moedas somente quando o terminal utilizado for parquímetro;
- **16.2.11** Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga, regularização) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, moeda, cartões e outros), se a operação ocorrer com terminais do modelo parquímetros essa informação poderá ser emita pela central de processamento;
- **16.2.12 -** O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- **16.2.13** O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
- **16.2.14** Essas consultas serão efetuadas para fins de operação, fiscalização e auditoria.
- **16.2.15** As consultas no Equipamento Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu auto explicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle.
- 17. Tratamento das Moedas (somente quando o concessionário optar por utilizar os Equipamentos eletrônicos Multi-vagas fixos emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade):-
- **17.1.** O Equipamento Eletrônico Multivagas fixo deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas (R\$ Reais) em circulação no Brasil a partir de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- **17.2.** O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **17.3.** A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.
- **17.4.** Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico fixo Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:
- Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- Número de sequencia do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de sequencia do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.
- Os recolhimentos das moedas deverão ser feito por empresa de transporte de valores devidamente registrada com alvará de operação para este fim, em hipótese alguma a coleta poderá ser feita por funcionários da Concessionária.
- 17.5. Comprovantes de Aquisição do E-tíquete (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos:- O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Especificando o intervalo de horário limite de validade;
- II. Horário de acesso/início da transação;
- III. Área de operação ou posto de operação;
- IV. Numero do Equipamento Eletrônico Multivagas emissor;
- V. NSU (numero següencial único de qualquer tipo de transação);
- VI. Valor pago pelo período ou pela regularização quando houver;
- VII. Numero do e-tíquete (deve ser único e não sequencial)
- VIII. Tipo de transação;
  - IX. Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.
  - X. Quando o pagamento for efetuado com credito pré-pago da conta do usuário ou com cartão o equipamento deverá gravar no recibo do usuário o saldo remanescente em conta.
    - 17.5.1 As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), ou do aviso de irregularidade ou notificação exibida pelo comprovante, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia, lembrando que não é obrigatória a colocação pelo condutor do recibo de e-tíquete eletrônico no pára-brisa do veículo, pois a fiscalização estará sendo efetuada pelos dados da placa do veículo estacionado, mas deverá ser colocada sempre pelo monitor e ou agente no para-brisa do veículo o aviso de irregularidade ou a notificação.

#### 18. Informação aos Usuários:-

18.1. Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

aos equipamentos inclusive em seu gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

- **18.2.** O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.
- **18.3.** Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

### 19. Sistema Informatizado via telefonia celular ou similar para usuário final:-

- **19.1.** A empresa vencedora obrigatoriamente deverá implantar em até até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, para apresentar as modalidades de aquisição do e-tiquete através de sistema informatizado, via telefonia celular ou similar, conforme especificações técnicas a seguir:
- **19.2.** A utilização desse sistema informatizado via telefonia celular ou similar será facultativo ao Usuário final, de acordo com sua vontade e interesse, exclusivamente.
- **19.3.** A aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos deverá ser por meio de pagamentos via cartão de crédito e deverão ser feitos pelo aplicativo instalado no smartphone, ou pelo site da concessionaria.
- **19.4.** Após o cadastramento, para a utilização da conta pré-paga para uso exclusivo para estacionamento rotativo publico remunerado, bastará ao usuário utilizar da aplicação do celular para estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo remunerado e adquirir à quantidade de periodo desejado, submetendo-se as regras difinidas e informadas através da sinalização, não sendo necessaria a colocação da informação da numeração da vaga, esta obrigação caberá ao agente de fiscalização.
- **19.5.** Se o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 02 (duas) horas, através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga numerada e identificada, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um e-tiquete, pois seria necessario trocar o veículo de vaga.
- **19.6.** Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um agente confirmando o ato de irregularidade, fazendo os registros necessários para esta confirmação, tirando foto da placa do veiculo, com data, hora e posição georreferenciada do mesmo .
- **19.7.** O Sistema deverá contemplar e permitir o acesso via internet, para as consultas via "web" do(s) usuário(s), onde deverão dispor ao usuário condições de consultar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento de dia hora e local, atravé do sitio eletronico da concessionaria.

#### 20. Descrição do funcionamento e características técnicas.

**20.1.** O usuário deverá ter como ainda a opção para adquirir o "e-tíquete" / "tíquete eletrônico"



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

e utilizar o estacionamento rotativo pago, através de sistema Informatizado via telefonia celular ou similar, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na sede da concessionária ou via sitio eletrônico ou por telefone, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais onde poderá utilizar das facilidades disponíveis para uso da aplicação com objetivo de utilizar o serviço através do "auto-estacionamento", que constitui em uma forma rápida e independente de adquirir o e-tíquete para utilizar no ato de estacionar no estacionamento rotativo pago.

- **20.2.** O processo preve abertura de uma "conta" no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários fornecendo historico das operações realizadas nesta conta. Mas para uso dessa modalidade o usuário deverá, obrigatoriamente, adquirir os créditos para uso, nos meios que deverão estar disponívies pelo concessionário.
- **20.3.** Toda a operação atraves desse meio tem como obrigatorio do número do CPF cadastrado e se possivel do telefone e placa. O ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática e responsiva, sem qualquer intervenção humana.

### 21. Especificações Técnicas Operacionais:-

#### 21.1 - E-tiquete

Para o Município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação, o sistema fornecido deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

- **21.1.1** Permitir que somente o Poder Concedente, por sua exclusiva vontade, possa gerar por senha própria, o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tíquetes eletrônicos;
- **21.1.2** Os lotes de e-tíquetes deverão ser numerados com serie únicos e sequenciais, mas quando na venda e autorização da emissão dos mesmos esses deverá ser utilizada de forma aleatória e não sequencial;
- **21.1.3** O concessionário não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração, quando do controle do ambiente por senha própria pelo Poder Concedente;
- **21.1.4** A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação consequentemente a rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- **21.1.5** O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos e-tíquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- **21.1.6** Os equipamentos eletrônicos Multivagas emissores de e-tíquetes, instalados nos postos de vendas ou nas vias públicas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tíquete, a sua numeração devera ser impressa no recibo de controle do usuário.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **21.1.7** O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de etíquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.
- **21.1.8** A Concessionária deverá solicitar ao poder concedente que a seu critério deverá gerar a emissão do lote de e-tíquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.
- **21.1.9** O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tíquetes "tíquete eletrônico" sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo Município de Leme.

### 21.2. Manutenção:-

- **21.2.1.** A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Remunerado.
- **21.2.2.** A Concessionária deverá manter na sua estrutura local obrigatoriamente, sob auditoria a qualquer tempo pelo poder concedente, reserva o mínimo de 5%(cinco por cento) dos equipamentos eletrônicos multivagas até o fim do período contratual.

#### 21.3. Controle de Acesso a Conteúdo:-

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

### 21.4. - Sinalização Vertical, Horizontal e Manutenção:-

- **21.4.1** As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.
- **21.4.2** A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.
- 21.4.3 A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **21.4.4** O projeto e a sinalização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo deverão obrigatoriamente ser executados, conforme técnicas de sinalização estabelecidas pelas seguintes Resoluções editadas pelo CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito:
  - **21.4.4.1** Resolução **nº 180**, de 05 de agosto de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical.
  - **21.4.4.2 -** Resolução **nº 236**, de 11 de maio de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.
  - **21.4.4.3** Resolução **303** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.
  - **21.4.4.4** Resolução **304** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.
- **21.4.5** Caberá a licitante vencedora a execução da sinalização horizontal de demarcação das vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e neste edital e identificadas numericamente.
  - **21.4.5.1** A licitante vencedora será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo Município de Leme.

### **21.4.6 - Placas de regulamentação:** Das características técnicas:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

- **21.4.7 Elementos de sustentação das placas:** Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras 03,60 m de 1  $\frac{1}{2}$ ", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com "aletas" anti-giro.
- **21.4.8 Das vagas especiais:** As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a pessoa idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.
- **21.4.9** Quanto à numeração e identificação de vagas por área/setor, a Concessionária deverá implementar conforme projeto efetuado pela Administração. Deverá estar adequado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.
- 21.4.10 A sinalização das vagas deverá ter obrigatoriamente a identificação com



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

QR(Quick Response), individualmente numeradas contendo ainda no mínimo o setor e a área, tal qual o referido exemplo da imagem abaixo; com posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.



### 21.5. Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência:-

- **21.5.1** As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no mínimo entre os dias e nos períodos compreendidos de:-
- Segunda à Sexta: das 09h00min às 18h00min;
- Sábados: das 09h00min às 13h00min;
- Domingos e Feriados: Não há operação.
- **21.5.2** O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo continua será:
- De no máximo 02(dois) períodos/horas, independente da área a ser utilizada.

### 21.6. Da Tarifa Por Vaga:-

Tarifas aplicadas para veículos em vagas de 5m. (cinco metros):

- **21.6.1** Área Azul período de 30(trinta) minutos: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
- **21.6.2** Área Azul período de 1 (uma) hora: R\$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos);
- **21.6.3** Área Azul período de 2(duas) horas: R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);
- **21.6.4** Caçambas período de 24 horas: R\$ 10,00(dez reais);
- **21.6.5** Tarifa de regularização pelo Usuário, depois de recebido o Aviso de Irregularidade: R\$ 10,00(dez reais);
- **21.6.6** Área Branca: **ISENTA**;
- **21.6.7** Motocicletas: isentas desde que estacionadas em vagas próprias; motocicletas estacionadas nas vagas de veículos serão consideradas como tal e com a devida cobrança da tarifa.

### 21.7. Das Infrações Previstas no Código de Trânsito Brasileiro:-

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **21.7.1** Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (duas) horas de uso contínuo na mesma vaga de estacionamento independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
- **21.7.2** Estacionar nas áreas denominada "Área Azul" sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.
- **21.7.3** Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- **21.7.4** Estacionar com veiculo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.
- **21.7.5** Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

## 21.8. Quanto as Avarias Causadas nos Veículos Enquanto Estiverem Utilizando o Estacionamento Rotativo:-

A Empresa concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos.

#### 21.9. Da Supervisão e Fiscalização do Poder Concedente:-

- **21.9.1** Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.
- **21.9.2** Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.
- **21.9.3** A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

#### 21.10. Da Expansão ou Supressão do Sistema de Estacionamento Rotativo:-

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar no limite do exposto, o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, principalmente quanto ao limite de supressão ou acréscimo no objeto, por meio de justificativas do Poder Concedente.

### 21.11. Central de Atendimento ao Público:-

A Concessionária deverá manter na área central do Município e/ou do sistema Área Azul, uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, onde deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:-

**21.11.1** - Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **21.11.2** Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- **21.11.3** Recebimento Operações integradas de venda de período de estacionamento e recebimento da tarifa de regularização quando houver, obrigatoriamente por 3 (três) modalidades: em moeda corrente/dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito;
- 21.11.4 Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

#### 21.12. Postos de Vendas:-

- **21.12.1** A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
- **21.12.2** Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.
- **21.12.3** Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 01(hum) posto de venda para no máximo 20(vinte) vagas numa média ponderada da região, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários, podendo tal proporção serem complementada por monitores em campo.
- **21.12.4** A proposta da distribuição física dos locais de venda do serviço pelos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.
- **21.12.5** A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tíquetes eletrônicos/bobinas, etc., de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.
- **21.12.6** A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sitio eletrônico/web de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.

### 21.13. Controle e Fornecimento de Dados ao Poder Concedente:-

- **21.13.1** Fornecer quando solicitado seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;
- **21.13.2** Fornecer quando solicitado pelo poder concedente, mínimo de 01 (hum) relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

#### 22. DOS MEIOS DE PAGAMENTO

**22.1** – Caberá exclusivamente à Concessionária, o controle e a gestão de toda e qualquer operação e movimentação financeira do recebimento dos recursos advindos da operação de estacionamento rotativo público, através das plataformas supra citadas e pelos meios de



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

pagamento ora implantados;

- **22.2** Caberá exclusivamente a Concessionária, contratar e receber em seu nome, todos os créditos e recursos financeiros advindos das operações realizadas por meio de cartão de crédito, cartão de débito e boleto bancário, integradas pelo sistema de gestão e de operação de estacionamento rotativo;
- **22.3** Caberá exclusivamente a Concessionária o recebimento respectivos ao montante de créditos eletrônicos de estacionamento, ora movimentado nos estabelecimentos da rede de pontos/postos autorizados no período pré-estabelecido entre as partes, por meio da emissão de boleto bancário emitidos em seu favor à ser creditado diretamente na sua conta corrente;
  - **22.3.1** O valor de pagamento a ser efetuado pelo estabelecimento de direito da Concessionária, deverá estar obrigatoriamente líquido do percentual mínimo de 8% (oito por cento), repassado ao estabelecimento pela Concessionária pelo serviço prestado e à título de comissão sobre o valor bruto da operação, ou seja, somente pela diferença do montante devido.
  - **22.3.2** O prazo para pagamento acordado pelas partes do boleto será conduzido exclusivamente pela Concessionária;
- **22.4** As tarifas dos serviços da operação de estacionamento rotativo público, serão pagas diretamente pelos Usuários à Concessionária, através das várias modalidades e plataformas de compra e de disponibilidade do serviço ao Usuário conforme exposto;
- **22.5** Poderão ser utilizados pelos Usuários para o pagamento das tarifas de estacionamento pelos Usuários do sistema:
  - 22.5.1 Nos Postos de Venda Autorizados na rede do comércio e serviço:
  - a)- Moeda/dinheiro em espécie em circulação no país;
  - **b)-** Cartão de crédito e Cartão de débito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes, aos Empresários/Proprietários dos estabelecimentos e principalmente ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;
  - **22.5.2 Nos Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante** instalados nas vias e ruas da Cidade, caso seja utilizado:
  - a)- Moeda/dinheiro em espécie em circulação no país;
  - **b)-** Cartão de crédito e Cartão de débito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes e principalmente ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;

#### 22.5.3 - Nos Monitores da Concessionária em Campo:

**a)-** Por meio de cartão de crédito e cartão de débito integrados ao sistema/software de estacionamento, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes e ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **22.5.4 Na plataforma e-commerce pela internet/web** no sítio eletrônico da Concessionária, para aquisição dos créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos, para utilização nas plataformas de **telefonia celular** (Smartphone e SMS), e **débito automático** vinculado a placa do veículo:
- **a)-** Cartão de crédito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes, aos Empresários/Proprietários dos estabelecimentos e principalmente ao Município de Leme, custos estes absorvidos integralmente pela Concessionária;
- **22.6** A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de comprovação e de pagamento eletrônicos, a serem utilizados no sistema em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente.
  - **22.6.1** A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento ou comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

# 23. DOS TESTES OPERACIONAIS DO SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO DE GESTÃO / OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL:

A partir do terceiro dia da devida comunicação/anúncio pela Comissão de Licitação do Município de Leme pelos meios oficiais, da Licitante de melhor colocação no certame, julgada e considerada **COMO PRIMEIRA CLASSIFICADA DO ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA.** O Município de Leme, poderá convocar à qualquer tempo e conforme sua vontade, desde que com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência e exigir demonstração e "Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, fiscalização e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto";

- **23.1.** A convocação da Empresa Licitante aos referidos testes, conforme acima exposto, será por livre e exclusiva necessidade da agenda da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, não havendo, portanto quaisquer tipos de questionamentos quando ao exposto;
- **23.2.** Os testes terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas deste edital e seus anexos, bem como das declarações ora emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação do envelopes.
- **23.3.** Tendo por objetivo exclusivo e pró-ativo de comprovar antecipadamente a eficiência técnica da prestação de serviço ante a assinatura do contrato, destacamos as exigências de demonstrações obrigatórias por meio de 12 (doze) módulos de apresentação a serem realizadas nos referidos "Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto";
- **23.4.** PARA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AMOSTRAS COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS:
- **23.4.1** A licitante deverá disponibilizar um computador ou laptop, com conexão a internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **23.4.2** A licitante deverá disponibilizar dois equipamentos eletrônicos móvel, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados. Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema devidamente homologado pelo DENATRAN conforme Portaria nº 1279/10, para emissão de avisos de tolerância, emissão de tíquetes de estacionamento e notificações de irregularidade e no outro o talonário eletrônico para emissão dos autos de infração, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital.
- **23.4.3** A licitante deverá disponibilizar o equipamento escolhido por ela como equipamento eletrônico Multivagas emissor fixo de tíquetes (Parquímetro, POS, PDA, Smarthphones) este equipamento será igual ao instalado na via publica ou nos postos de vendas, com todos os módulos, periféricos e configurações necessárias para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.
- **23.4.4** A Empresa Licitante e/ou seu(s) preposto(s), deverá estar munida de 2 (dois) cartões de crédito com bandeiras diferentes e 2 (dois) de cartões de débito com bandeiras diferentes, em conta corrente bancária (pessoa física e/ou jurídica conforme sua livre escolha), simulando a real situação do Usuário; à ser utilizada no evento de testes em ambiente real, conforme exposto.
- **23.4.5** A licitante deverá fornecer 2(dois) smarthphones 1 com aplicativo (APP) na plataforma ANDROID para utilização dos serviços de estacionamento rotativo e outro com aplicativo na plataforma IOS (Apple) para utilização dos serviços de estacionamento rotativo da licitante.
- **23.4.6** A licitante deverá disponibilizar impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital.
- **23.4.7.** A licitante deverá demonstrar o funcionamento e integração de todos os sistemas em escala real, atendendo a todos os itens deste edital.
- **23.4.8.** O Município de Leme não se responsabiliza por quaisquer tipos de ressarcimento e/ou custeio dos referidos valores das transações ora demonstradas e transacionadas em ambiente real, pela demonstração da efetividade dos meios de pagamento conforme exposto, sugerindo ainda operações com valores reais de cada período; podendo a Empresa sugerir outro valor desde que suficientemente

#### 23.4.9. Do Teste das formas de aquisição de tempo de estacionamento:

A Licitante deverá demonstrar a operacionalização de todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento, quais seja equipamento Multivagas desde que seja o qual foi escolhido para operar. (Parquímetro, POS, PDA, Smarthphones), inclusive o equipamento móvel operado pelos monitores e através de pagamento via telefonia celular ou similar.

23.4.10 - Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, de : "operação de venda e-tiquete avulso" do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete (s) por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, em moeda corrente (dinheiro) e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas (Parquímetros).

### Teste a ser aplicado:

1- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 30 minutos digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em dinheiro ou moeda;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

2-	Efetuar v	venda,	de e-tiqu	uete	com	de	per	íodo	de	1	hora	digitando	outra	ı placa	real
	escolhida	aletor	riamente	por	algué	ém	da	banc	ada	, (	com j	pagamento	em	dinheiro	ou
	moeda;														

- 3- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em dinheiro ou moeda
- 4- Todas as transações deverão emitir recibos de comprovação com os dados solicitados neste termo de referência.
- 5- O item 23.4.10 na sua integra, foi compravado? : ( ) sim ( ) não
- **23.4.11** Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado ao sistema/software de estacionamento em tempo real de **"operação de venda e-tiquete"** do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, **com cartão de CRÉDITO em ambiente real**, em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas (Parquímetros).

### Teste a ser aplicado:

- 1- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito com 1 determinada bandeira de cartão;
- 2- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito de uma 2 bandeira de cartão.
- 3- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados também como o recibo do cartão de crédito.
- 4- O item 23.4.11 na sua integra, foi comprovado?: ( ) sim ( ) não
- **23.4.12.** Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real de "operação de venda de e-tiquete" do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, **com cartão de DÉBITO em ambiente real** integrado ao sistema/software de estacionamento, em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas(Parquímetros).

#### ■ Teste a ser aplicado:

- 1- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito com 1 determinada bandeira de cartão;
- 2- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito de uma 2 bandeira de cartão.
- 3- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados, também como o recibo do cartão de débito.
- 4- O item 23.4.12 na sua integra foi comprovado? : ( ) sim ( ) não
- **23.4.13** Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da **"operação de venda por meio dos monitores da Concessionária"**, do período de estacionamento com e-tíquete, **com cartão de crédito** integrado ao sistema/software de estacionamento em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas.

#### Teste a ser aplicado:

1- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito com determinada bandeira (1) de cartão;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

2-	Efetuar venda, de e-tiquete	com de	período de 2	horas	digitando	com ou	atra p	laca real
	escolhida aletoriamente por	· alguém	da bancada,	com p	pagamento	em car	rtão d	e credito
	de uma outra bandeira (2) d	e cartão	de crédito.					

- 3- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados, também como o recibo do cartão de crédito.
- 4- O item 23.4.13 na sua integra foi comprovado? : ( ) sim ( ) não
- **23.4.14** Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da **"operação de venda por meio dos monitores da Concessionária"**, do período de estacionamento com e-tíquete, **com cartão de débito** integrado ao sistema/software de estacionamento em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas.

### Teste a ser aplicado:

- 1- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito com uma determinada bandeira (1) de cartão;
- 2- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito de uma outra bandeira (2) de cartão.
- 3- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados, também como o recibo do cartão de débito.
- 4- O item 23.4.14 na sua integra, foi comprovado?: ( ) sim ( ) não

### 23.4.15. Do Teste do Software de Gestão e Fiscalização:

As empresas licitantes deverão apresentar as funcionalidades do Software de Gestão e Fiscalização em tempo real, seguindo as etapas descritas abaixo:

**23.4.16.** - Inicialmente a empresa licitante deverá demonstrar que é possível realizar a contagem de veículos em situações <u>regulares</u>, para efeito estatístico e para tanto deverá utilizar o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR), e as informações de contagem obtida, deverão ser enviadas para o centro de controle (software de gestão) através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.

#### Teste a ser aplicado:

1-	0	item 23.4	.16 na	sua integra	i, foi comprovado	) : برا	( ) s1m	( )	) nao
----	---	-----------	--------	-------------	-------------------	---------	---------	-----	-------

**23.4.17** - Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, da "operação de fiscalização de veículos irregulares pelos Agentes públicos", munidos de equipamentos com conexão de dados portáteis conforme exposto, e com software devidamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, simulando a situação e aplicando a verificação de "Veículo sem e-tiquete", através do uso do módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), fazer a leitura de placa de veiculo .

### Teste a ser aplicado:

- 1- A partir da digitação e uma placa real (aleatória) de um veículo, utilizando o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR) equipado com impressora, e constatado que este veiculo se encontra em irregularidade deverá ser simulado o preenchimento e a impressão de uma NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo e do local. Os dados do local poderão ser aleatórios. Neste registro também deve ser possível o registro de até 3(Três) fotos e o posterior envio para o software de gestão através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.
- 2- Os dados desta NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.
- 3- Os dados da notificação de irregularidade deverão ter no mínimo os seguintes campos: Placa Marca Modelo, Espécie, Tipo, Cor, Município, local, numero do local, numero do equipamento emissor de tíquetes mais próximo, latitude, longitude.
- 4- Para facilitar o trabalho tantos das monitoras como dos agentes de trânsito, o software de fiscalização deverá efetuar a leitura automática da placa do veículo através de tecnologia OCR, reconhecendo a placa e trazendo as informações relativas ao veículo, caso o encontre. Este teste deverá ser feito, selecionando aleatoriamente 10 veículos e realizando o teste. Dentre os 10 veículos registrados, o software deve identificar a placa de no mínimo 9 (nove), errando o apontamento de apenas 1 (um).
- 5- O item 23.4.17 na sua integra, foi comprovado? : ( ) sim ( ) não
- 23.4.18. Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da "operação de monitoramento de veículos irregulares pelos Agentes Monitores da Concessionária", munidos de equipamentos com conexão de dados portáteis conforme exposto, simulando a situação após a verificação de "Veículo com Tempo esgotado" e "Aplicando ao mesmo o Aviso de irregularidade para a referida situação".

### Teste a ser aplicado:

- 1- A partir da digitação e uma placa real (aleatória) de um veículo, utilizando o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR) equipado com impressora, e constatado que este veiculo se encontra em irregularidade "Tempo esgotado" deverá ser preenchimento e emitida a impressão de uma NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo e do local. Os dados do local poderão ser aleatórios. Neste registro também deve ser possível o registro de até 3(Três) fotos e o posterior envio para o software de gestão através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.
- 2- Os dados desta NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.
- 3- Os dados da notificação de irregularidade deverão ter no mínimo os seguintes campos: Placa Marca Modelo, Espécie, Tipo, Cor, Município, local, numero do local, numero do equipamento emissor de tíquetes mais próximo, latitude, longitude.
- 4- Para facilitar o trabalho tantos das monitoras como dos agentes de trânsito, o software de fiscalização deverá efetuar a leitura automática da placa do veículo através de tecnologia OCR, reconhecendo a placa e trazendo as informações relativas ao veículo, caso o encontre. Este teste deverá ser feito, selecionando aleatoriamente 10 veículos e realizando o teste. Dentre os 10 veículos registrados, o software deve identificar a placa de no mínimo 9 (nove), errando o apontamento de apenas 1 (um).
- 5- O item 23.4.18 na sua integra, foi comprovado? : ( ) sim ( ) não
- **23.4.19.** Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, efetuando a **"operação de estacionar pelos Monitores da Concessionária"**, munidos de equipamentos multi-vagas com conexão de dados devendo ser portáteis conforme exposto, por meio do **débito automático vinculando a placa do veículo ao e-tiquete**, pela plataforma de crédito pré-pago já adquiridas pelo Usuário.

#### ■ Teste a ser aplicado:

I. Através do site e do ícone primeiro acesso, deverá ser feito novo cadastro de conta pré-paga de um determinado usuário, seguindo os passos obrigatórios, de aceite do contrato, cadastro de telefone e placa e registro de senha.



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- II. Este usuário devera fazer a aquisição de credito através de cartão de credito no valor de 30,00 (trinta reais), e confirmar no seu extrato após alguns 5 minutos o crédito disponível para uso.
- III. Esta modalidade de compra de e-tiquete devera acontecer de forma automática quando o agente monitor digitar a placa do veiculo estacionado, que neste teste deverá ser o cadastrado no item II, automaticamente deverá ser debitado da conta pré-paga o valor referente ao período mínimo de aquisição que no caso de município de Leme será de 30 minutos.
- IV. O Monitor devera fazer a impressão do recibo de emissão do e-tiquete e deverá deixar no para brisa do veiculo, este recibo devera conter as informações citadas neste termos de referência, o qual deverá contar o saldo remanescente.
- V. O item 23.4.19 na sua integra, foi comprovado? : ( ) sim ( ) não
- **23.4.20.** Comprovação da eficiência técnica do sistema tecnológico integrado em tempo real do serviço de **"operação de estacionar"** por meio da plataforma pré-paga de créditos da **telefonia celular por Smartphone**.

### Teste a ser aplicado:

- I. Através aparelho fornecido inicialmente e com aplicativo já instalado deverá ser feito o acesso da conta com login e senha que foi criada neste teste no item 23.4.19 item I após entrar no aplicativo deverá ser feito o teste de utilização do mesmo para estacionar e adquirir um e-tiquete;
- II. Este teste resume na seleção da cidade e da compra de um período de 1 hora onde deve ser feita a aquisição e ativação do e-tiquete.
- III. O aplicativo deverá fornecer a validade do e-tiquete como também o restante para seu termino.
- IV. O aplicativo deverá fornecer ainda o mínimo de informações como fornecer: o saldo remanescente, histórico das operações(extrato), cadastro dos veículos registrados.
- V. Devera ser feito a consulta no extrato do mesmo e verificar se o ato de estacionamento que acabará de ser feito foi lançado.
- VI. O item 23.4.20 na sua integra, foi comprovado?: ( ) sim ( ) não
- **23.4.21.** Os testes poderão ser realizados em ambiente tecnológico e operacional da licitante específico para **TESTES**, porém desde que pelo próprio sistema operacional integrado de gestão e de operação de estacionamento ora utilizado e/ou ora proposto pela Empresa Licitante, bem como *em tempo real e absoluto* pela comunicação/conexão e pelas funcionalidades em ambiente web, conforme exposto neste anexo; EXIGIDOS AINDA:-
- **23.4.22.** Para as operações de gestão e de consultas, será necessária a identificação das datas e horários, sendo necessária ainda a visualização na(s) tela(s) dos equipamentos de demonstração, bem como da impressão dos relatórios das ações ora demonstradas, para o devido arquivamento pelo Município de Leme.
- **23.4.23.** Para as operações com emissão dos períodos de estacionamento por meio dos etíquete, será necessária a visualização na(s) tela(s) dos equipamentos de demonstração, bem como da impressão dos relatórios das ações ora demonstradas, para o devido arquivamento arquivo pelo Município de Leme; exceto para operações por telefonia celular (Smartphone e SMS), onde serão exigidos somente as consultas em tela, tendo a impressão para o devido arquivo, somente pelos módulos de gestão e consultas no próprio sistema, conforme exposto.
- **23.4.24.** A comissão julgadora do Município de Leme, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar a efetividade do sistema integrado de gestão e de operação de estacionamento rotativo, deverá ser composta por no mínimo 03(três)



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

integrantes e funcionários da mesma, sob a coordenação e integração do Senhor(a) Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme e/ou por quem ele determinar, e na presença de no mínimo mais 02(dois) integrantes técnicos operacionais, sendo obrigatoriamente 01(um) profissional técnico operacional de finanças e de 01(um) profissional técnico operacional de operação em trânsito, podendo ainda haver quantos mais integrantes forem necessários, conforme sua exclusiva conveniência e vontade.

- **23.4.25.** A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme farão "Ata Circunstanciada" das ocorrências durante os testes, e solicitará assinatura de um representante legal da empresa, fornecendo um atestado em caso de aprovação, caso atendam integralmente as especificações técnicas e funcionalidades contidas no edital.
- **23.4.26.** O não atendimento a qualquer um dos itens dos testes dentro do escopo ora exigido conforme o exposto, além de impossibilitar o recebimento do referido atestado conforme exposto, trará perda integral dos direitos ora conquistados pela Empresa Licitante vencedora, tornando-se, portanto como DESCLASSIFICADA no certame, bem como ao de assinar contrato com o Município.
- **23.4.27.** Caso assim ocorra, da mesma forma e prazo, após a DESCLASSIFICAÇÃO da primeira classificada, a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, convocará a segunda melhor classificada para efetuar os testes, e assim sucessivamente até a sua definicão.
- **23.4.28.** A participação nesta CONCORRÊNCIA, bem como nos testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto, e que implicarão na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, ora expostos em todo o **item 24**, bem como em todos os seus subitens.

#### 24. DO CONTROLE DE MATERIAIS

- **24.1.** Os equipamentos com conexão de dados do sistema integrado de estacionamento rotativo, bem como os meios de pagamento à serem instalados e os materiais utilizados, deverão ser de propriedade e custeio total da Concessionária, e deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação e operação à qualquer tempo pelo Município de Leme;
- **24.2.** Os equipamentos e materiais de propriedade e custeio total da Concessionária a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

### 25. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO:

- 25.1. Total de Vagas será de 1.285 vagas (um mil, duzentos e oitenta e cinco vagas).
- **25.2.** Base de Cálculo período de segunda-feira a sábado.

#### 25.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA:

#### A (arrecadação) = $H \times t \times r \times V \times T$

H = total de horas mensais previstas: 214 horas



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

t = Taxa de ocupação prevista: 0,50%

r = Taxa de respeito previsto: 0,60%

V = Quantidade de vagas: 1.285

T = Valor da tarifa hora: R\$ 1,50

 $A = (214 \times 0.50) \times 0.60 \times 1285 \times R\$ 1.50 = R\$ 123.745.50$ 

Estimativa de arrecadação mensal R\$ 123.745,50 X 12 = R\$ 1.484.946,60

#### 25.4. ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL RECEITA ESTIMADA:

a)- MENSAL = R\$ 123.745,50

b)- ANNUAL = R\$ 1.484.946,60

c)- 10 ANOS = R\$ 14.849.460,00

26. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / DAS CONSIDERAÇÕES DE CUSTOS / DOS INDICADORES ESSENCIAIS / DOS PARÂMETROS DA OPERAÇÃO / DOS PARÂMETROS DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS / DOS PARÂMETROS DE CUSTOS DE SINALIZAÇÃO / DOS PARÂMETROS PARA A PROPOSTA / DAS PREVISÕES DE FATURAMENTO GLOBAL, ANUAL e MENSAL:-

A Licitante assume o risco da avaliação dos parâmetros, elementos e considerações para apresentação da proposta comercial e de todo processo, através do seu teor, dos seus anexos, das suas considerações e disposições preliminares, das suas considerações de custos, pelos seus indicadores essenciais, pelos seus parâmetros de custos de operação, de equipamentos e de sinalização, bem como das previsões de faturamento global, anual e mensal, abaixo ressaltados, em especial na planilha

- **26.1.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência;
- **26.2** A Licitante deverá contemplar como estimativa de investimento de equipamentos necessários à operação de disponibilidade do serviço ao Usuário nos Postos/Pontos de Venda e/ou pelos equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante conforme exposto instalados nas vias/ruas da Cidade, em ambas situações com a necessidade do meio de pagamento com cartões de crédito e débito estar integrados no sistema/software de estacionamento conforme exposto, na proporção mínima de 01(um) equipamento a cada 20 (vinte) vagas em média ponderada;
  - **26.2.1.** Considerando o item acima nº 26.2, a Licitante deverá contemplar como estimativa de investimento necessário à operação de disponibilidade e venda do serviço ao a quantidade de 65 (sessenta e cinco) equipamentos multi-vagas, desconsiderando ainda a quantidade para reserva técnica necessária;
- **26.3.** A Licitante deverá contemplar como estimativa de investimento de equipamentos multivagas necessários à operação em geral de monitoramento e venda do serviço pelos Agentes-Monitores com a necessidade do meio de pagamento com cartões de crédito e débito estar integrados no sistema/software de estacionamento conforme exposto, na proporção mínima de



### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

01(um) Agente-Monitor, funcionário da Concessionária em campo no período integral de funcionamento do sistema a cada 70 (setenta vagas) em média ponderada;

- **26.3.1.** Considerando o item acima nº 26.3, deverá contemplar como estimativa de investimento necessário à operação do sistema de estacionamento em campo, a quantidade de 18 (dezoito) equipamentos multi-vagas, desconsiderando ainda a quantidade para reserva técnica necessária;
- **26.4.** A operação deverá contemplar a proporção mínima de 01(um) equipamento eletrônico munido de sistema/software de fiscalização, obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria nº 1.279 de 23/12/2010 e com módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition); destinado e a ser utilizado pelos Agentes Públicos do Poder Concedente em campo, a cada 250 (duzentas e cinqüenta vagas) em média ponderada, ou seja, 05 (cinco) equipamentos, desconsiderando ainda a quantidade para reserva técnica necessária;
- **26.5.** A empresa licitante deverá efetuar obrigatoriamente visita técnica nos locais do objeto para a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Leme, conforme subitem do Edital e suas extensões.
- **26.6.** Para efeitos de análise e de atenção quanto aos parâmetros da proposta, no caso da licitante ser optante pelo regime simples, sugerem-se considerações às estimativas com os custos de encargos, com os custos de mão-de-obra, com os custos de impostos, entre outros; em razão do risco da licitante extrapolar o seu limite ora previsto na legislação tributária, devendo os parâmetros ser revistos, de acordo com o regime.
- **26.7.** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de vale transporte e refeição, uniformes, serviços públicos e privados, custos de telefonia e conexão de internet, estrutura exigida sobre o período integral do sistema, comissão de pontos de venda, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.
- **26.8.** Conforme exposto, todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas e dos equipamentos de operação, da instalação de sensores de massa metálica nas vagas unitariamente e dos meios de pagamento com conexão de dados; bem como todos os custos decorrentes da operação mensal do sistema de estacionamento correrão por conta da Empresa Licitante, conforme planilha abaixo de estimativa de investimento/custo de implementação e da estimativa do custo mensal de operação do sistema de estacionamento:-

# ESTIMATIVA DO CUSTO DE INVESTIMENTO - ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE LEME - SP

CONTAS DE DESPESAS	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTO PORTÁTIL			
MONITORAMENTO	R\$ 1.200,00	18	R\$ 21.600,00
EQUIPAMENTO PORTÁTIL FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.200,00	05	R\$ 6.000,00
EQUIPAMENTO PORTÁTIL VENDA			
TIQUETE	R\$ 1.200,00	65	R\$ 78.000,00



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

(Atenção: Considerando equipamentos para PDV)			
IMPRESSORA TÉRMICA	R\$ 1.300,00	23	R\$ 29.900,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (METRO	,		R\$
LINEAR)	R\$ 10,50	4.340	45.570,00
2		40=	R\$
SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS	R\$ 75,00	195	14.625,00
POSTINHO GALVANIZADO	R\$ 130,00	195	R\$ 25.350,00
VEÍOLI OS MOTOCICI ETA	D# 6 000 00	0	R\$
VEÍCULOS – MOTOCICLETA	R\$ 6.000,00	2	12.000,00 R\$
BICICLETAS	R\$ 1.000,00	10	10.000,00
	R\$		R\$
CAMPANHA DE PUBLICIDADE	15.000,00		15.000,00
	R\$		R\$
ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL	15.000,00		15.000,00
TREINAMENTO	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
MOBILIÁRIO	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
MODILIARIO	R\$		20.000,00 R\$
INFRA ESTRUTURA	15.000,00		15.000,00
CENTRAL DE TELEFONIA FIXA E			
CELULAR	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
	R\$		R\$
CENTRAL DE CONTROLE	12.000,00		12.000,00
	R\$		R\$
CONJUNTO DE UNIFORMES + EPI	10.000,00		10.000,00
PRIMEIRA DESPESA FIXA – MENSAL	R\$ 21.600,00		R\$ 21.600,00
	R\$		R\$
PRIMEIRO MÊS - FOLHA DE PAGAMENTO	19.700,00		19.700,00
	R\$		R\$
PRIMEIRO MÊS - ENGARGOS (96,75%)	19.202,00		19.202,00
PRIMEIRO MÊS - BENEFÍCIOS + EQUIP.	- du	<b>~~</b>	
EPI	R\$ 5.500,00	384447	R\$ 5.500,00
TOTAL DO VALOR DE INVESTIMENTOS			R\$ 412.047,00

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL DE ( LEME - SP	OPERAÇÃO NA	CIDADE DE	1.285 VAGAS
			R\$
PREVISÃO DE FATURAMENTO – BRUTO			123.745,50
REPASSE - OUTORGA MUNICIPAL (13%	R\$		
mínimo)	13.612,01		
·	R\$		
IMPOSTOS (16,5%)	20.418,01		
, ,	R\$		

6.187,28

COMISSÃO PONTOS DE VENDA



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

	R\$		
FOLHA DE PAGAMENTO	19.700,00		
	R\$		
ENCARGOS SOCIAIS (96,75%)	19.059,75		
	R\$		
BENEFÍCIOS	5.500,00		
MANUTENÇÃO DE HARDWARE	R\$ 1.200,00		
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 7.000,00		
MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE			
PAGAMENTO	R\$ 3.500,00		
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 700,00		
MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA			
DADOS/TELEFONIA	R\$ 2.200,00		
MANUTENÇÃO GERAL + LIMPEZA +			
HIGIENE	R\$ 1.200,00		
MANUTENÇÃO SERVIÇOS:			
ENGENHARIA/CONTADOR	R\$ 2.200,00		
LOCAÇÃO DE IMÓVEL + IPTU + SEGURO			
PREDIAL	R\$ 2.000,00		
SUPRIMENTOS / SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.300,00		
	R\$		
CUSTO DE OPERAÇÃO – MENSAL	105.777,04		
RETORNO DE INVESTIMENTO (2%)		R\$ 8.240,94	
RESULTADO LÍQUIDO DA OPERAÇÃO - ME	ENSAL	5,7%	R\$ 9.727,52

#### 27. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Das 09h00min às 18h00min (segunda à sexta-feira) → 09 de horas de operação diária;
- Das 09h00min às 13h00min (sábado)
- → 04 de horas de operação diária;

Domingos e Feriados

→ Não há operação.

#### 28. DA SINALIZAÇÃO:

O projeto e a sinalização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo deverão obrigatoriamente ser executados, conforme técnicas de sinalização estabelecidas pelas seguintes Resoluções editadas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito:

- **28.1.** Resolução **nº 180**, de 05 de agosto de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical.
- **28.2.** Resolução **nº 236**, de 11 de maio de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.
- **28.3.** Resolução **303** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.
- **28.4.** Resolução **304** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **28.5.** Caberá a licitante vencedora a execução da sinalização horizontal de demarcação das vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e neste edital e identificadas numericamente.
  - **28.5.1** A licitante vencedora será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo Município de Leme.

#### 28.6. Das características técnicas:

#### 28.6.1 - Placas de regulamentação:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

### 28.6.2 - Elementos de sustentação das placas:

- a) Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras 03,60 m de 1  $\frac{1}{2}$ ", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com aletas anti-giro.
- **28.6.3 Sinalização horizontal:** A sinalização horizontal relativa às vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme deverá ser executada através de pintura de solo, nas cores amarela e branca, e identificadas numericamente.
- **28.6.4 Das vagas especiais:** As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a pessoa idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.
- **28.6.5.** Quanto à numeração e identificação de vagas por área/setor, a Concessionária deverá implementar conforme projeto efetuado pela Administração. Deverá estar adequado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.
- **28.6.6.** A sinalização das vagas deverá ter obrigatoriamente a identificação com QR(Quick Response),, individualmente numeradas contendo ainda no mínimo o setor e a área, tal qual o referido exemplo da imagem abaixo; com posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.



#### 29. DA VISITA TÉCNICA:

**29.1** – A empresa interessada na participação do certame fica obrigada pela necessidade em vistoriar/visitar previamente os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, conforme abaixo:-



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **29.2** A licitante, através de um representante, devidamente credenciado, deverá realizar visita técnica nos locais de entrega/execução do serviço, ou seja, nas vias e logradouros públicos do Município de Leme, denominado "Área Azul", para possibilitar aos proponentes a visualização das mesmas onde está em operação o sistema rotativo de estacionamento, bem como as vias e logradouros onde poderão ser expandidas novas vagas de estacionamento rotativo, possibilitando, assim, a elaboração de proposta viável financeiramente, vez que a taxa de ocupação varia de acordo com as características do local.
  - **29.2.1 –** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento das condições de entrega/execução dos bens/serviços.
  - **29.2.2 –** A licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- **29.3** Para tanto, deverá ser efetuada a visita técnica para inspeção aos locais da entrega/execução até o quinto dia útil que anteceder o prazo limite para entrega dos envelopes no 1 e no 2.
- **29.4** A visita técnica deverá ser obrigatoriamente agendada previamente, podendo ser realizado pessoalmente, sito rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 911 Centro Leme, no horário das 09h00min às 12h00min horas e 14h00min às 16h00min, telefone (19)3554-2275, com o Sr. Gabriel Roberto De Carli.
- **29.5** A Empresa Licitante deverá indicar o profissional responsável técnico à ser credenciado com poderes para representá-la, por comprovação de que o mesmo faz parte do seu quadro permanente, conforme subitem 9.6.5; bem como demais integrante(s) caso tenha, também à ser credenciado(s);
  - **29.5.1** O representante técnico da Licitante deverá portar procuração com fins específicos e com firma reconhecida do emissor.
- **29.6** A visita técnica será acompanhada pelo representante da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, que, por sua vez, expedirá atestado pertinente ao ato, conforme Anexo V; que pelo ato da visita técnica, será fornecido a Licitante o respectivo atestado de visita com o "DE ACORDO", em impresso próprio do Município, devidamente rubricado tanto pelo funcionário do Município, como pelo responsável técnico da Licitante, comprovando a referida visita com acompanhamento do Município.
- **29.7** O Atestado de Visita Técnica fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação do certame;
- **29.8 –** A não apresentação do Atestado de Visita Técnica no ENVELOPE no 1 Habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- **29.9.** A manutenção da sinalização vertical e sinalização horizontal e a vagas numericamente demarcadas com identificação QR(Quick Response), terão os custos suportados pela Concessionária;
- **29.10.**Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação e da operação dos sistemas correrão por conta da Concessionária;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **29.10.1** Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados ao poder concedente todos os bens e direitos próprios da Concessionária, para possibilitar a assunção dos serviços, excluindo-se bens e direitos de terceiros;
- **29.10.2** Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, à reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária, nos termos do artigo 36 da Lei n°8.987/95.
- **29.11.** A implantação da sinalização vertical e sinalização horizontal com vagas numericamente demarcadas com identificação QR(Quick Response), bem como da realização da identidade visual que deverá ser adotada para o sistema, das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema, terão os custos de investimentos decorrentes por conta da Concessionária.

# 30. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°. 2

- **30.1.** Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive Anexos, se houver, deverão estar encadernados e/ou anexados de modo a não conter folhas soltas, enumerados seqüencialmente, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno da Proposta de Preço;
- **30.2.** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de vale transporte e refeição, uniformes, serviços públicos e privados, custos de telefonia e conexão de internet, estrutura exigida sobre o período integral do sistema, comissão de pontos de venda, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.
- **30.3.** Para efeitos de análise e de atenção quanto aos parâmetros da proposta, no caso da licitante ser optante pelo regime simples, sugerem-se considerações às estimativas com os custos de encargos, com os custos de mão-de-obra, com os custos de impostos, entre outros; em razão do risco da licitante extrapolar o seu limite ora previsto na legislação tributária, devendo os parâmetros ser revistos, de acordo com o regime.
- **30.4.** Por demonstração obrigatória através de planilha quando da apresentação da proposta financeira da viabilidade econômico-financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas de pessoal e em geral, investimentos, faturamentos, impostos, taxas, repasse e encargos. Esta demonstração deverá estar de acordo com os elementos propostos neste edital e seus anexos.
- **30.5.** As empresas que não demonstrarem através de planilhas de custo e projeção de receita a viabilidade econômica financeira serão automaticamente inabilitadas.
- **30.6.** Anexar obrigatoriamente ao documento que compõem a Proposta Comercial as **PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS**, discriminando e demonstrando todos os valores de custos de material e de mão de obra, despesas, investimentos, faturamentos, impostos, taxas, repasse e encargos, entre outros, de sorte a comprovar a viabilidade econômica da operação pela seguinte forma:



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **30.6.1.** Deverá ser apresentada planilha (1), com o demonstrativo da expectativa de faturamento, custos de implantação, manutenção do sistema e fluxo financeiro do empreendimento, demonstrando todos os dados projetados de forma detalhada, com a finalidade da Comissão Especial de Licitação analisar a consistência do percentual proposto. Esta demonstração deverá estar de acordo com os elementos propostos neste edital e seus anexos em periodicidade trimestral para o primeiro ano;
- **30.6.2.** Deverá ser apresentada planilha (2), com o demonstrativo da viabilidade econômico-financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, impostos, taxas, comissões, repasse e encargos, de forma detalhada. Esta demonstração deverá estar de acordo com os elementos propostos neste edital e seus anexos em periodicidade média mensal e média anual.
- **30.7.** A proposta obrigatoriamente deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da entrega dos invólucros;
- **30.8.** A proposta deverá conter o percentual de repasse, expresso com até 02 (duas) casas decimais, ao qual terá direito a Prefeitura Municipal de Leme (SP) à título de remuneração pela outorga da concessão, com base na fixação do valor da tarifa estabelecida em valores apontados;
- **30.9.** Não será aceito percentual de repasse inferior a 13,00% (treze por cento) aplicado sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), devendo a proponente comprovar a viabilidade econômica da sua proposta, apresentando as seguintes informações;
- **30.10.** Não serão aceitas propostas com percentual de remuneração mensal contemplando elementos não propostos neste edital e seus anexos.
- **30.11.** Para efeito de análise de preço exeqüível a licitante deve fornecer se solicitado, a critério da Prefeitura Municipal de Leme (SP), comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

#### 31. LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS:-

**31.1.** Indicação das ruas onde serão localizadas:

Rua Carlos Kock, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua General Osório, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Bernardino de Campos, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Joaquim Mourão, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Dr. Querubino Soeiro, entre Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Antonio Mourão, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Joaquim de Goes, entre a Av. 29 de Agosto e Rua Cel. Augusto Cesar;

Rua Joaquim de Goes, entre a Rua Padre Julião e Rua Dr. Armando Sales de Oliveira;

Rua João Pessoa, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Newton Prado, entre as Ruas Padre Julião e Cel. Augusto Cesar;

Rua Major Rafael Leme, entre as Ruas Cel. Augusto Cesar e Rafael de Barros;

Praça Manoel Leme, entre as Ruas Rafael de Barros e Padre Julião;

Rua Rafael de Barros, entre as Ruas Major Rafael Leme e Carlos Kock;



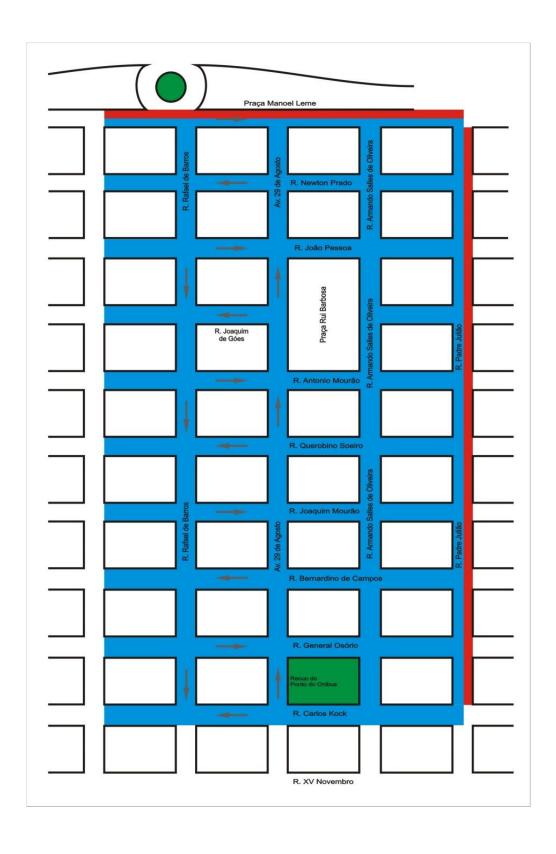
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Av. 29 de Agosto, entre as Ruas Carlos Kock e Praça Manoel Leme;
Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, entre as Ruas Carlos Kock e Praça Manoel Leme;
Rua Padre Julião, entre as Ruas Carlos Kock e Praça Manoel Leme, (somente no lado sentido bairro



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

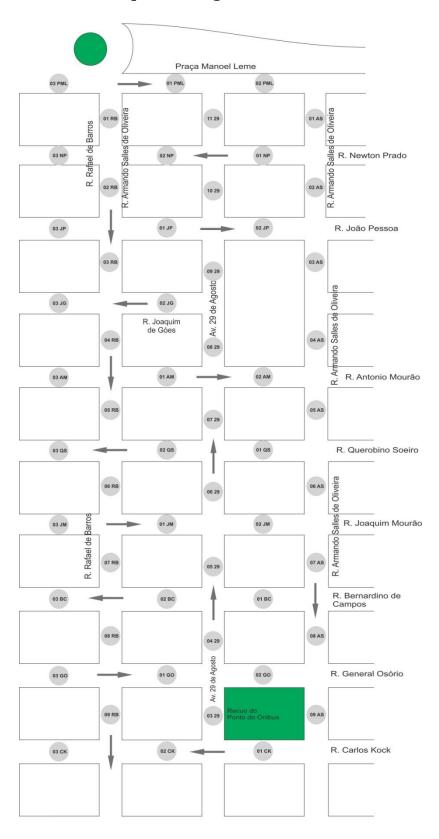
# Mapa Área abrangida





SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

### Mapa Com Vagas Setorizadas





SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Leme (SP), 03 de outubro de 2014.

#### Sandro Candido de Oliveira

Secretario de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

# Anexo II MINUTA DE CONTRATO

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro – LEME/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.661/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Roberto Blascke** e Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, **Sr. Sandro Candido de Oliveira**, residente e domiciliado em XXxx, doravante denominado CONCEDENTE;

CONTRATADA:	A empresa	-, com sede à Rua	, inscrita
no CNPJ sob nº	, neste ato	representada por seu -	,
,	, CPF nº, resi	dente e domiciliado na	a Rua,
doravante denon	ninada CONCESSIONÁRIA;		

Resolvem firmar o presente Contrato de Concessão onerosa dos serviços de exploração do estacionamento rotativo do Município, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.987/95 e suas alterações, Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013, resultado do processo licitatório Concorrência n º 003/2014, referente ao sistema de estacionamento público rotativo do Município de Leme, Estado de São Paulo, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.** O objeto do presente Contrato é a Outorga de Concessão destinada à exploração e administração do estacionamento público rotativo do Município de Leme, Estado de São Paulo, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 (Edital e seus Anexos)**.
- 1.1. A Concessão objeto deste Contrato vem constituir um lote único de serviço, denominado Sistema de ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO ÁREA AZUL, ou simplesmente ÁREA AZUL, através de equipamentos emissores de tickets de estacionamento nas áreas, vias e logradouros públicos do Município, na quantidade estimada inicialmente de 1.285 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas, nos termos do Edital da Licitação que originou o presente contrato.
- **1.3.** A prestação do serviço público compreenderá a mobilização, operação, conservação, manutenção, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado na CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 (Edital e seus Anexos), atendendo às necessidades da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município de LEME, gerenciada pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **2.** Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais leis pertinentes aplicáveis as concessões de SERVIÇOS, Lei Municipal n° 3335 de 11 de dezembro de 2013, Decreto Municipal n° 6424 de 26 de março de 2014, Ato Justificador, Lei Federal Complementar n° 123/2006 e Lei Federal n° 11.196/2005.
- **2.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os Anexos da Concorrência nº 003/2014.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- **3.** A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 10 anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, prorrogável por igual período, perfazendo o máximo admitido de 20 anos.
- **3.1.** O prazo de Concessão poderá ser prorrogado, se, na forma da Lei, os serviços forem considerados de boa qualidade, avaliada pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme; com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.
- **3.2.** A manifestação de interesse/intenção de continuidade deverá ser feita por escrito ao CONCEDENTE com antecedência de 180 dias da data de término do prazo inicial.
- **3.3.** A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo CONCEDENTE através da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme; durante toda a vigência do contrato, considerando pelo menos:
- a) índices de cumprimento de meios de atendimento e tempo do mesmo;
- b) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multas;
- c) avaliação geral do estado dos serviços;
- d) avaliação da condição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO

- **4.** A Concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.
- 4.1. É vedada a subconcessão.
- **4.2.** A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor correspondente a \_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_por cento) sobre o faturamento bruto da operação, após a dedução dos impostos incidentes sobre a operação (PIS, COFINS, ISS) demonstrado através do software de gestão e acompanhamento da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme e será recolhido aos cofres municipais até o vigésimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo que os valores relativos ao percentual da concessão repassados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE, deverão obrigatoriamente, ser depositados em conta específica fornecida pela CONCEDENTE, condicionando-se o pagamento à apresentação mensal das certidões contidas nos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e à prestação de contas referente ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.335/2013.
- 4.2.1. O atraso nos recolhimentos dos Direitos de Concessão implicará na atualização do principal, tendo como indexador o IGP-M, ou o que venha a substituí-lo, aplicação de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre montante do débito, acrescido de juro de mora de 0,5% ao mês.
- **4.3.** Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os horários, freqüências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações anuídas pelo CONCEDENTE.
- **4.4.** O CONCEDENTE reserva para si o direito de proceder a modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, e suas especificações, visando o atendimento de demandas



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

oriundas da população e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da CONCESSIONÁRIA decorrente de alterações introduzidas, nos termos do artigo 23, inciso V, segunda parte, da Lei nº 8.987/95.

**4.5.** A área de atuação do Sistema compreende a totalidade da área contida pela Lei Municipal nº 3335/2013, no Perímetro Urbano do Município, sendo previsto o suprimento, também, de áreas contíguas ao mesmo, que se enquadrem nas condições de operação urbana, a critério do CONCEDENTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.** O exercício do Serviço Público de Estacionamento Rotativo, presupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio Contrato.
- **5.1.** Serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- **5.2.** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- **5.3.** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar os trabalhos de implantação do sistema, devendo em máximo de 60 (sessenta) dias para implantar totalmente o sistema, ambos a contar da assinatura do presente contrato e/ou da ordem de serviços emitido pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.
- **5.4.** A gestão das áreas de estacionamento rotativo de veículos deverá ser feita por meio de controle automatizado e informatizado, através de equipamentos eletrônicos multivagas expedidores de comprovante de estacionamento, que permitam total controle em tempo real da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente por parte da CONCEDENTE, nos termos da Licitação que originou o presente contrato.
- **5.5.** Os equipamentos a serem utilizados no sistema deverão permitir que os usuários tenham a possibilidade de obter o seu comprovante de tempo de estacionamento, através da utilização de, pelo menos, duas formas:
- **5.5.1.** Pagamento com moeda corrente (todas as moedas válidas no país em circulação, com exceção a de 1 (um) centavo);
- **5.5.2.** Através de cartões de crédito e débitos;
- **5.6.** O estacionamento de veículos nas áreas estabelecidas como objeto do presente contrato, deverá ser mediante o uso do comprovante de tempo de estacionamento emitido pelos equipamentos eletrônico, não tendo a obrigatoriedade pelo usuário da colocação dos comprovantes de utilização/pagamento do estacionamento, sobre o painel do veículo estacionado.
- **5.7.** As vias públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo serão devidamente sinalizadas, através de placas de regulamentação, pintura no solo e meio-fio.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **5.8.** O tempo máximo de permanência na mesma vaga será de 02 (duas) horas, sendo que ao final deste prazo, o veículo deverá sair da vaga.
- **5.9.** Caso o veículo permaneça estacionado na mesma vaga após o tempo estabelecido em lei, ficará sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, artigo 181, inciso XVII, inclusive a apreensão do veículo.
  - **5.9.1.** O veículo apreendido poderá ser retirado por seu proprietário, ou por terceiro, devidamente autorizado, mediante o pagamento das despesas de remoção e do depósito.
  - **5.9.3.** O horário de estacionamento no perímetro compreenderá o período das 09 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e das 09 horas às 13 horas no sábado, ficando isento aos domingos e feriados.
  - **5.9.4.** Em datas que ocorram eventos no Município o Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá alterar o horário do estacionamento pago, estendendo ou reduzindo os horários de cobrança ora estabelecidos, ou ainda dispensar o pagamento.
- **5.10.** O controle do funcionamento do sistema, o qual seja a fiscalização de horários e a autuação será de responsabilidade da CONCEDENTE por seus agentes de trânsito.
- **5.11.** A operacionalização do sistema, ou seja, sinalização, orientação de uso dos equipamentos, contratação de monitores, operação pelos monitores, divulgação e outras ações correlatas, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.
- **5.12.** Caberá ao agente de trânsito da CONCEDENTE, a competência de aplicar aos infratores, com base nos dados emitidos pelos monitores da CONCESSIONÁRIA, das normas de estacionamento rotativo, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- **5.13.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, sejam eles através de moedas e/ou meios eletrônicos, e deverá manter registro de todas as operações, de acordo com os procedimentos a serem definidos no presente contrato.
- **5.13.1**. Fica a CONCESSIONÁRIA a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas, `a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas ao poder concedente.
- **5.14.** A CONCESSIONÁRIA deverá emitir relatório de acordo com os relatórios emitidos pelos equipamentos eletrônicos, os quais deverão conter principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento.
- **5.14.1.** Todas as informações deverão estar disponíveis em tempo real à CONCEDENTE para fins de controle e auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.
- **5.14.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mapa de implantação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão ser previamente aprovados pela CONCEDENTE.
- **5.15.** O escritório administrativo da CONCESSIONÁRIA deverá ser no Município e em área central.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### **5.16.** A CONCESSIONÁRIA deverá:

- I Dar treinamento adequado aos empregados, especialmente no que se refere à legislação de trânsito, relações humanas, turismo.
- II Treinamento de sistema de informática dos equipamentos utilizados.
- III Fornecer uniformes a função em quantidade suficiente (inverno e verão), sendo que seu layout deverá ter aprovação da CONCEDENTE e, deverão ser renovados periodicamente ou a pedido da CONCEDENTE.
- **5.17.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar amostras dos tickets de estacionamento para avaliação e aprovação, que deverá conter as informações mínimas descritas abaixo:
- I Dados completos da empresa que opera a cobrança;
- II Data e horário de início de utilização da vaga e data e horário de validade;
- III Valor pago pelo usuário;
- **5.18.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as características técnicas dos equipamentos, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes, podendo inclusive a CONCEDENTE, exigir uma completa demonstração dos equipamentos a serem utilizados, sem nenhum ônus por parte da CONCEDENTE.
- **5.19.** A CONCEDENTE, através do gestor de contratos, poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso a documentos relativos ao faturamento.
- **5.20.** A CONCESSIONÁRIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-lo sem serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aqueles que a CONCEDENTE entender inidôneos, desidiosos ou de qualquer forma, não se adaptem ao trabalho, nos termos dos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 6.332/2013.
- **5.20.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a CONCEDENTE, mensalmente, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS e ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.
- **5.21.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverá ser nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.
- **5.22.** No caso de outorga de concessão ou permissão, as receitas provenientes dessa outorga para exploração, por particular, do serviço de estacionamento rotativo, serão repassadas a entidades executiva do trânsito do município e destinadas, em sua totalidade, para a educação, trânsito, engenharia, fiscalização e melhorias de trânsito como semáforos, sinalização, segurança.
- **5.23.** A Concessionária fica obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente para o COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Leme.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS

- **6.** As tarifas serão fixadas na forma do Decreto Municipal nº 6424 de 26 de março de 2014.
- **6.1.** Pela prestação do serviço concedido, a CONCESSIONÁRIA tem o direito de cobrar a tarifa e o usuário a obrigação de pagar-lhe, de acordo com os valores decretados pelo CONCEDENTE, preservando a modicidade da mesma.
- **6.2.** A tarifa será única, não incidindo qualquer tipo de desconto ou isenção aos usuários do sistema.
- **6.3.** O quadro tarifário atual é o seguinte:
  - a) Período de 30 min R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
  - b) Período de 60 min R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
  - c) Período de 120 min R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
  - d) Tarifa de PÓS-UTILIZAÇÃO = R\$ 10,00 (dez reais).
  - e) Coletores de lixo e entulhos = R\$ 10,00 (dez reais) por dia por contêiner, dispensados os Coletores Públicos.
- **6.5.** O valor da tarifa poderá ser reajustado, conforme previsto na Lei Municipal nº 3335 de 11 de dezembro de 2013.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **7.** O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se obrigam a cumprir fielmente, e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, na Concorrência nº 003/2014 (Edital e seus Anexos), bem como na legislação pertinente.
- 7.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a:
- **7.1.1.** Manter Sede ou Filial no escritório no Município, com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- **7.1.2.** Constituir alvará de localização no Município, no prazo máximo de 90(sessenta) dias após a homologação da licitação.
- **7.1.3.** Manter o serviço em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo CONCEDENTE e dentro dos perímetros pelo mesmo fixados;
- **7.1.4.** Atender plenamente as necessidades da população, mantendo trabalho o número de profissionais e equipamentos que se fizer necessário, a critério do CONCEDENTE, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- **7.1.5.** Mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, equipe reserva que façam o serviço sem prejuízo das praticas e horários habituais;
- **7.1.6.** Submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pela Secretaria, com justificativa dos motivos determinantes das modificações;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **7.1.7.** Manter o número de profissionais e equipamentos compatível com a demanda dos serviços, a critério do CONCEDENTE, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo CONCEDENTE, bem como a vistorias permanentes, sempre que o CONCEDENTE entender oportunas;
- **7.1.8.** Acatar as determinações da CONCEDENTE no tocante ao mínimo de pontos de venda considerados necessárias ao atendimento de cada perímetro, de acordo com o Edital e seus anexos;
- **7.1.9.** Pagar os tributos incidentes na forma da Legislação Tributária Municipal e na forma prevista na Concorrência nº 003/2014;
- **7.1.10.** Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- **7.1.11.** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- **7.1.12.** Executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do CONCEDENTE, consubstanciadas nas disposições do Edital e seus Anexos da Concorrência Nº 003/2014, neste Contrato e na legislação aplicável, em especial as normas emanadas da Lei 8.987/95, com suas alterações vigentes nesta data, as quais ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante do Contrato.
- **7.1.12.1.** O serviço concedido ficará sob direta fiscalização da CONCEDENTE, através da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em Lei;
- **7.1.12.2.** Nenhuma responsabilidade caberá à CONCESSIONÁRIA se for obrigada a cessar os serviços prestados por motivos oriundos de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecidos pela CONCEDENTE;
- **7.1.12.3.** Os perímetros e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pela CONCEDENTE.
- **7.1.13.** Executar o serviço com equipamentos em conformidade com o especificado nos Anexos do Edital, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam às exigências do CONCEDENTE.
- **7.1.14.** Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência nº 003/2014 (Edital e seus Anexos), mantendo, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **7.1.15.** Disponibilizar profissional(is) de nível superior, com formação em Direito, Administração ou Engenharia, com a(s) devida(s) inscrição(ões) no(s) órgão(s) competente(s),



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

para atuar(em) como preposto(s) e responsável(is) por toda execução do serviço, que será(ão) o(s) representante(s) da CONCESSIONÁRIA para qualquer trâmite técnico e operacional junto ao CONCEDENTE.

- **7.1.16.** Prestar contas mensalmente, ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a CONCEDENTE, através do órgão competente, ou aos usuários, nos termos do presente contrato.
- **7.1.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos profissionais envolvidos, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão, isentando integralmente a CONCEDENTE;
- **7.1.18.** Efetuar durante o período da concessão, todo tipo de manutenção necessária à boa conservação da sinalização.
- **7.1.19.** Deverá submeter-se a auditagem externa anual, de demonstrações financeiras (conferência sistemática e rigorosa a fim de verificar a consistência da demonstração de resultados especificada no livro contábil), que observe os regramentos pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários CVM, e do Banco Central do Brasil (BCB), arcando, isolada e integralmente, com o pagamento dos honorários para a obtenção de tal serviço, cujas conclusões deverão ser apresentadas à CONCEDENTE.
- **7.1.20.** A Concessionária é obrigada a respeitar todas as obrigações contidas no Edital de Licitações, neste Contrato Administrativo, nas legislações de regência (Leis Federais n°s 8.666/93 e 8.987/95, Lei Municipal n° 3.335/2013 e Decreto Municipal n° 6.424/2014, em especial o art. 31 da Lei n° 8.987/95.
- **7.2.** O desenvolvimento da operação do serviço por parte da CONCESSIONÁRIA dar-se-á a qualquer hora do dia ou da noite, segundo as determinações específicas da CONCEDENTE.
- **7.3.** São direitos da CONCEDENTE:
- **7.3.1.** Efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo referentes, entre outros, a:
- 7.3.1.1. Modificações nos perímetros, das vagas;
- **7.3.1.3.** Acréscimo ou redução de horários,
- **7.3.1.4.** Utilização de espaços internos ou externos dos equipamentos e outros que venham a ser agregados ou envolvidos na presente Concessão, com exclusividade pela CONCEDENTE, para exploração de publicidade comercial e ou institucional;
- **7.3.1.5.** Eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da CONCESSIONÁRIA nos termos legais vigentes.
- **7.3.2.** À administração caberá prerrogativa de modificar, rescindir unilateralmente e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive aplicar sanções por sua inexecução total ou parcial. Quanto a anulidade do contrato seguir-se-á o disposto no artigo 59, § único da Lei 8.666/93.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **7.4.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este Contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação à CONCEDENTE.
- **7.5.** Os empregados da CONCESSIONÁRIA, encarregados dos serviços deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade.
- **7.6.** Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
  - **7.6.1.** Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
  - **7.6.2.** Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.
  - **7.6.3.** A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.
- **7.7.** Somente a CONCEDENTE, por sua exclusiva vontade, possa gerar por senha própria, o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tíquetes eletrônicos
  - **7.7.1.** A CONCESSIONÁRIA não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração, quando do controle do ambiente por senha própria pela CONCEDENTE; A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação consequentemente a rescisão contratual;
- **7.8.** A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a implementar a sinalização vertical e horizontal, conforme as seguintescaracterísticas técnicas:

#### 7.8.1 - Placas de regulamentação:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

#### 7.8.2 - Elementos de sustentação das placas:

- a) Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras 03,60 m de 1  $\frac{1}{2}$ ", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com aletas anti-giro.
- **7.8.3 Sinalização horizontal:** A sinalização horizontal relativa às vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme deverá ser executada através de pintura de solo, nas cores amarela e branca, e identificadas numericamente.
- **7.8.4 Das vagas especiais:** As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

locomoção e a pessoa idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.

- **7.9.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Remunerado.
- **7.10.** O valor de pagamento a ser efetuado pelo estabelecimento de direito da CONCESSIONÁRIA, deverá estar obrigatoriamente líquido do percentual mínimo de 8% (oito por cento), repassado ao estabelecimento pela CONCESSIONÁRIA pelo serviço prestado e à título de comissão sobre o valor bruto da operação, ou seja, somente pela diferença do montante devido.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

- **8.** Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de LEME.
- **8.1.** São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.987/95 assim como na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro), desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Decreto da Prefeitura Municipal de LEME/SP.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

- **9.** A CONCESSIONÁRIA submeterá seus equipamentos às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.
- **9.1.** A CONCEDENTE poderá fiscalizar o(s) equipamentos e a documentação da CONCESSIONÁRIA em qualquer local e hora onde o(s) mesmo(s) se encontre.
- **9.2.** A CONCESSIONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação em vigor, no Código de Trânsito e na legislação complementar, inclusive os Decretos da Prefeitura Municipal de LEME (SP).
- **9.3.** Se a CONCESSIONÁRIA, na execução do Serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste Contrato, poderá, a juízo da CONCEDENTE, ter sua Concessão rescindida, não importando a presente ação em qualquer devolução de valores já pagos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE por conta deste Contrato e da Concorrência nº 003/2014 (Edital e seus Anexos) que lhe deu origem.
- **9.4.** Para a violação de qualquer obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da outorga, deste Contrato, proporcionalmente à gravidade da violação, devidamente corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros legais, desde a data da assinatura do Contrato, assegurada a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** Em caso de rescisão do presente Contrato, antes de seu término, por parte da CONCESSIONÁRIA, fica ela sujeita ao pagamento de multa contratual de 5%(cinco por cento) do valor global devidamente corrigido, desde a data da assinatura do Contrato.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **9.6.** Fica reservado a CONCEDENTE o direito de fiscalizar o serviço a cargo da CONCESSIONÁRIA, não somente para verificar se este Contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários, e demais meios assegurados na Lei 8.987/95.
- **9.7.** Fica assegurado a CONCEDENTE, além dos direitos fixados neste Instrumento, o de examinar a escrituração da CONCESSIONÁRIA, a qual, para tanto, colocará à disposição os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer outros elementos que se lhe solicite, para fins de controle e fiscalização.
- **9.8.** A fiscalização a que se refere a presente Cláusula afeta a representantes da CONCEDENTE, devidamente credenciados, aos quais a CONCESSIONÁRIA proporcionará todas as facilidades que, para esse efeito, se tornem necessárias, assegurando-lhes especialmente, a todo tempo, livre acesso aos escritórios, e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, obrigando-se a fornecer-lhes os dados e elementos necessários, para fiel desempenho das funções.

#### 9.9. A CONCESSIONÁRIA incorrerá em multa de:

- I 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha constante em sua proposta comercial, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da ordem de início, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual.
- II 2 % (dois por cento) do valor do faturamento bruto total anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de um ano.
- III 3 % (três por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, pela inexecução total do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
- IV Caso a licitante vencedora suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será Considerada como inexecução contratual.
- **9.10.** Caso a CONCESSIONÁRIA suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, responderá por multa equivalente a 1 % (um por cento) do valor do faturamento bruto total, anual, estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, por dia de interrupção, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada como inexecução contratual. A Declaração de inidoneidade será aplicada por meio de despacho fundamentado, assegurando ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.
- **9.10.1.** As multas deverão ser pagas até o último dia do mês que ocasionou o fato gerador, ou poderão ser cobradas judicialmente.
- **9.10.2.** O valor estimado na planilha de quantitativos e preços unitários, para efeito de aplicação das penalidades, sofrerão atualização nos mesmos índices que corrigir o valor da tarifa.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

### CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

- **10.1.** A concessão será extinta nas seguintes situações, observado a legislação aplicável:
- I advento do termo contratual;
- II encampação;
- III caducidade;
- IV rescisão;
- V anulação; e
- VI falência ou extinção da concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- **10.2.** Extinta a Concessão, retornam a CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto na CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 (Edital e seus Anexos) e estabelecido neste Contrato. Nesta hipótese haverá a imediata assunção do serviço pela CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
- **10.3.** Nos casos previstos nos incisos I e II desta Cláusula, a CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/95.
- **10.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei n° 8.967/95 e as normas convencionadas entre as partes.
- **10.5.** A caducidade da Concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE quando:
- **10.5.1.** O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- **10.5.2.** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais, ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- **10.5.3.** A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **10.5.4.** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- **10.5.5.** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- **10.5.6.** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **10.5.7.** A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- **10.5.8.** A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa;
- **10.5.9.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo;
- **10.5.10.** Declarada a caducidade, não resultará para a CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- **10.6.** O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;
- **10.6.1.** Na ocorrência do contido neste item (10.6.), os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.
- **10.7.** A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO UNILATERAL:

- **11.1.** A rescisão unilateral da Concessão, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, será decretada na ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. A extinção da concessão dar-se-á na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 35 da Lei nº 8.987/95.
- **11.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. É permitido à administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GENERALIDADES:

- **12.** A CONCESSIONÁRIA por sua vez representada pela forma antes referida, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente Contrato de Concessão do Estacionamento Rotativo, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.
- **12.1.** Todos os direitos e obrigações, tanto da CONCEDENTE quanto da CONCESSIONÁRIA, são regulados pelo presente Contrato de Concessão, pelas Leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto da presente Concessão.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- **12.2.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que a CONCEDENTE realizar, preservando-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, "caput" e § 1° da Lei n° 8.666/93.
- **12.3.** Em razão do que estabelece o presente Contrato, ficam revogados os demais Contratos e Termos Aditivos vigentes até a presente data, vinculados ao objeto contratado.
- **12.4.** Findo o prazo do contrato, todos os equipamentos implantados para a consecução dos serviços concedidos, bem como a sinalização viária vertical reverterão ao patrimônio do Município com a extinção da concessão.
- **12.5.** Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação / notificação / intimação / oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.
- **12.6.** As partes integrantes deste contrato se sujeitarão á todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, na Legislação do Município de Leme à cerca da presente concessão e no edital e todos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Leme/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 vias de igual teor e forma.

Leme, XX de xxxx de 2014.

#### Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

#### Sandro Candido de Oliveira

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.

#### **CONCESSIONÁRIA**



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Anexo III

### MODELO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Leme - Estado de São Paulo Att. - Setor de Licitações *Prefeitura Municipal* - Av. 29 de Agosto, nº 668 - centro

# Ref.- CONCORRÊNCIA nº 003/2014

Prezados Senhores,
A empresa, inscrita pelo CNPJ n°, estabelecida na Rua, n°, bairro, no Município de Estado, CEP, neste ato representada por portador do RG n° e do CPF/MF n°, abaixo assinado propõe ao Município de Leme - Estado de São Paulo, OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROS DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTA ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM ÁREAS, VIAS ELOGRADOUROS PÚBLICOS I MUNICÍPIO DE LEME - SP, de acordo com o Termo de Referência fornecido, nas seguint condições:
<ul> <li>a) Percentual de Repasse: xx,xx %. ().</li> <li>b) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos e autorizamos o (a) senhor, na função de, portador do RG nº</li> <li>do CPF/MF nº, como (preposto/procurador da empresa à firmar contrato.</li> </ul>
Atenciosamente,
Empresa licitante
(ass. do Representante legal)
,dede 2014.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Anexo IV

### MODELO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	icípio de Leme - Estado de São Paulo Setor de Licitações
Prefe	itura Municipal - Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro
CON	CORRÊNCIA nº 003/2014
Preza	ados Senhores,
	npresa, inscrita pelo CNPJ n°, estabelecida na Rua n°, bairro, Município de, Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG n° e do CPF/MF n°, abaixo assinado, declara:
a)-	DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
b)-	DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
c)-	DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ateno	ciosamente,
Empi	resa licitante
(ass.	do Representante legal)
	,dede 2014.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Anexo V

### MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência N.º 003/2014

Declaramos, em	atendimento ao p	revisto no	Edital, Conco	orrência nº 0	03/2014, qu	e
	por	tador(a)	do	RG	n°	
devidamente	credenciado(a)	pela	empresa			
		_	estabeled			
na cidade de	est	ado de		como sei	u(ua) represe:	ntante legal
	presente declaraçã					
Defesa Civil e C	Cidadania de Leme	SP, viste	oriou os locais	s onde serão	executados	os serviços
objeto da licitae existentes.	ção em apreço, to	mando p	lena ciência (	das condiçõe	es e grau de	dificuldade
	_					
Leme/SP, o	le	de 2014.				
Secretário						
Scerciario						



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Anexo VI

#### DO CREDENCIAMENTO

### CONCORRÊNCIA nº 003/2014

- 1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- 2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.
- 5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### ANEXO VII

### REF.- DECLARAÇÃO DE SEDE OU FILIAL

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxx, CNPJ n°. xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx n° xxxx, bairro xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxx, abaixo assinado, portador do RG nº. xxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxx, no uso de suas **DECLARA DESDE JÁ**, para fins de participação no Processo Licitatório atribuições legais, Concorrência nº. 003/2104, conforme item 11.7 do referido edital, sob as penas da Lei, que implantará obrigatoriamente, Sede ou Filial no Município de Leme, Estado de São Paulo, preferencialmente na área central e/ou próximo a área do estacionamento rotativo, para utilização como centro de controle operacional e principalmente com a finalidade de auferir ao Município os recursos tributários e fiscais advindos da própria operação, bem como do bom tratamento às obrigações trabalhistas do seu corpo de funcionários in loco, incluindo sua inscrição no Sindicato local da categoria; em prazo máximo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.

Atenciosamente,		
Empresa licitante		
(ass. do Representar	nte legal)	
	de	de 2014



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### ANEXO VIII

Município de Leme- Estado de São Paulo Att. - Setor de Licitações *Prefeitura Municipal* - Av. 29 de Agosto, nº 668 - Centro

CONCORRÊNCIA nº 003/2014

### REF.- DECLARAÇÃO DE AUDITAGEM EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxx, CNPJ n°. xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx n° xxxx, bairro xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, portador do RG n°. xxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF/MF n°. xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARA DESDE JÁ**, para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência n°. 003/2104, conforme item 11.7 do referido edital, sob as penas da Lei, que submeter-se-á à auditagem externa anual, de demonstrações financeiras (conferência sistemática e rigorosa a fim de verificar a consistência da demonstração de resultados especificada no livro contábil), que observe os regramentos pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e do Banco Central do Brasil (BCB), arcando, isolada e integralmente, com o pagamento dos honorários para a obtenção de tal serviço, cujas conclusões deverão ser apresentadas anualmente à CONCEDENTE.

Atenciosamente,	
Empresa licitante	
(ass. do Representante legal)	



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### ANEXO IX

### PROJETO BÁSICO

OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

O objeto da licitação de concessão deverá ser do tipo MAIOR OFERTA de outorga sob regime integral, tendo por objeto a contratação de empresa para serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Leme.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS / INTRODUÇÃO / CONSIDERAÇÕES**

O sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas, melhorar a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando a rede do comércio e de serviços da Município de Leme.

### INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA:

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades.

Algumas regiões do Município de Leme, principalmente onde existem concentração comercial e de serviços, assistem uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento de veículos.

Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

Após pesquisas e estudos da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago após 05 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos informatizados do tipo "Equipamentos multi-vagas emissores de comprovante de tempo de estacionamento", objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Em 11 de dezembro de 2013 foram autorizadas pela Câmara Municipal de Leme, através da Lei Municipal 3335, a criação e instalação na cidade do sistema de estacionamento rotativo pago, para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de concessão dos serviços, objetiva alcançarem bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução entrada pela Secretaria para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Leme/SP envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.

O presente projeto tem como objetivo definir as normas para operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Leme, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade às regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços.

Destacamos as principais características gerais dos Equipamentos Eletrônicos multi-vagas, emissores de comprovante de tempo de estacionamento que permitirão o melhor controle e fiscalização que deverão operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação:-

Garantir facilidade na aquisição do comprovante de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou por pontos/postos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas;

Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos pela sinalização e, ainda, pagar após a carência inicial autorizada de 5 (cinco) minutos proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre as opções de período de 0:30(trinta minutos) no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 1:00(uma hora) no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e no máximo de 2:00(duas horas) no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta);

Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do e-tíquete, NSU-numeração única serial;

Garantir ao Poder Público, em tempo real perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Vigência da Concessão, da Supervisão e da Participação:

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, à critério do Poder Concedente, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme.

Somente poderão participar da presente concorrência, empresas em que o objeto social representada pelo seu estatuto e/ou contrato social, seja compatível ao objeto do certame (administração/operação de estacionamento rotativo em ruas e vias públicas da Cidade) e que atendam às demais condições deste Edital, apresentando os documentos nele exigidos.

A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante assume todos os custos e elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Leme não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# ÁREA DE ABRANGÊNCIA / NÚMERO DE VAGAS / PRAZO DE IMPLANTAÇÃO - DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE LEME:

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Leme constantes neste Anexo, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.

O número estimado de vagas é de 1.285 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco) vagas;

O Município de Leme, reserva o direito de ampliar ou reduzir até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o número de vagas instaladas do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento do termo de concessão, a qualquer tempo em caso de comprovada necessidade o objeto do presente instrumento, conforme art.65 da Lei Federal nº 8666/93;

A concessionária deverá implantar Sistema Eletrônico e Autônomo para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos equipamentos eletrônicos multi-vagas para venda e emissão de recibo comprobatórios da aquisição do período, podendo a concessionário optar por equipamento diferentes mas contemplando as funcionalidades requeridas neste Termo de referencia segue tipos de equipamentos possíveis ( POS, parquímetros, PDA, smarthphones, dispositivos computacionais portáteis para fiscalização da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo.

O sistema de estacionamento rotativo será implantado pela Concessionária em 1(uma) única fase/etapa, com prazo máximo para Implantação do Estacionamento Rotativo nos locais



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

determinados de até 60(sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pela Concedente; sem quaisquer possibilidades de prorrogação por parte da Concessionária,

## OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE LEME: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

A operação em geral será por modalidade eletrônica através do uso de "Equipamentos Eletrônicos multi-vagas Emissores de Tíquete de Estacionamento" em tempo real, com envio de informações de modo responsivo (tempo real), com operações interligadas e integradas ao sistema/software de estacionamento rotativo, com operações simultâneas de venda inclusive com cartões de crédito e débito, de fiscalização e de gestão de horas eletrônicas de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia celular por smarthphones e da internet/web, possibilitando o usuário estacionar após 5 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, nas áreas determinadas inclusive através do seu próprio telefone celular, podendo ainda ser acessado pela internet/dados por sua vontade, conveniência e custeio.

Todos os meios de pagamento deverão ser de atendimento "online" identificando o veículo e nunca o usuário;

É obrigatório o envio de mensagem de retorno ao mesmo e/ou comprovante da operação.

As tarifas dos serviços da operação de estacionamento rotativo público, serão pagas diretamente pelos Usuários à Concessionária, através de moeda corrente (dinheiro e moedas), crédito pré-pago, cartão de crédito e cartão de débito, através das várias modalidades e plataformas de compra e de disponibilidade do serviço ao Usuário conforme exposto.

Os meios de pagamento por cartões de crédito e cartão de débito são uma conveniência e exigência de serviço e de segurança em prol ao Usuário-Munícipe de Leme, devendo obrigatoriamente estar integrado ao sistema/software de estacionamento de veículos.

Conta pré-paga é uma facilidade pela qual o usuário poderá vir a escolher para várias possibilidades de aquisição de créditos e ativação dos e-tíquetes; para isso basta ele preencher um cadastro mínimo no site da Concessionária ou ainda no postos de venda (PDVs) ou nos equipamentos instalados nas vias.

Recarga da conta pré-paga é a recarga de crédito para aquisição de e-tíquetes para pagamento dos períodos sejam eles de (30, 60 e 120min) poderão ser feita de 3 (três) maneiras:

A primeira delas no site da Concessionária, onde será obrigatório dar a opção ao usuário de efetuar o pagamento por cartão de crédito com no mínimo 3 bandeiras ou ainda boleto bancário .

A Segunda forma deverá ser no próprio APP aplicativo do celular que o usuário previamente deve instalar em seu smartphone, que no caso este aplicativo deverá estar disponível no site da Concessionária como também da loja virtual GOOGLE PLAY e APP Store, após a instalação do mesmo e habilitação o aplicativo deverá ter esta função de recarga disponível com pagamentos através de cartão de credito, basta o usuário escolher o valor do credito e fazer o pagamento com o cartão.

A terceira e ultima maneira que deverá disponível é através do Equipamento eletrônico Multivagas que estão instalados nos pontos e vendas (PDVs) ou na vias, através deles os



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

usuários também poderão fazer sua recarga, tendo como opções obrigatórias moeda corrente, cartão de crédito e cartão de débito devidamente integrados ao sistema/software.

Débito automático para aquisição do e-tiquete - O Usuário que optar por utilizar a modalidade de debito automático, já precisara ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de debito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisara retornar no site, opção cadastro e autorizar o debito automático mediante digitação da placa pelo monitor da Concessionária. Para que o débito seja autorizado seja o usuário deve ter saldo em créditos, esta modalidade permite ao usuário um limite de utilização na mesma conforme sinalização do local da vaga.

O processo de compra dos créditos/horas eletrônicas e/ou "e-tíquetes" e/ou "talão eletrônico" que corresponde a horas para utilização do sistema, deverá ser efetuado pelo próprio usuário-munícipe, conforme sua livre decisão, através de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade; e/ou **preferencialmente na rede do comércio e de serviço da própria Cidade**, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

A operação através da rede do comércio e de serviços do Município de Leme, deverá ser uma relação comercial por livre negociação e vontade das partes, ou seja, entre a Concessionária e os próprios Postos/Pontos de Venda, não causando e/ou gerando ao Poder Concedente quaisquer obrigações e/ou responsabilidades.

A relação comercial e operacional entre as partes, no que se referem a critérios operacionais e financeiros que venham a ser estabelecidos e/ou exigidos pela Concessionária ao estabelecimento, tais como: análise de crédito, possíveis exigências contratuais e operacionais, entre outros dispositivos de gestão, também será de pleno acordo e vontade entre as partes, eximindo o Poder Concedente de quaisquer obrigações e responsabilidades.

A Concessionária deverá prever repasse de no mínimo 8.0% (oito por cento) sobre o valor bruto operado pelos Postos/Pontos de Venda a título de comissionamento das operações.

O Município de Leme estabelece como condição obrigatória e validade da proposta, que no processo de compra dos créditos/horas eletrônicas e/ou "e-tíquetes" e/ou "talão eletrônico" conforme exposto, que o Concessionário em sua proposta contemple sem prejuízo de todo o disposto nos demais itens deste capítulo, bem como neste termo de referência, com no mínimo **06 (seis) formas e/ou maneiras da aquisição e de disponibilidade do serviço ao Usuário**, devendo estas ser ainda respeitadas os parâmetros estabelecidos:-

Necessidade de compra dos créditos eletrônicos pelo Usuário por meio dos **Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município e/ou por meio de Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade**, a razão/proporção de 01 (hum) Posto e/ou Equipamento fixo a cada 20 (vinte) vagas (por meio de média ponderada), por meio de moeda corrente (dinheiro), debito conta pré-paga, ou a ainda através de transações integradas ao sistema/software de estacionamento com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;

O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 2,50 (dois reais, cinquenta centavos) e/ou 02(duas) horas de estacionamento no sistema rotativo.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Necessidade de compra dos (e-tiquetes) com créditos eletrônicos pelo Usuário por meio dos **Agentes-Monitores da Concessionária** em campo no período integral de funcionamento do sistema, a razão/proporção de 01 (hum) atendente a cada 90 (noventa vagas), através de transações integradas ao sistema/software de estacionamento com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;

O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 2,50 (dois reais, cinqüenta centavos) e/ou 02(duas) horas de estacionamento no sistema rotativo.

No caso das operações de utilização dos serviços do sistema de estacionamento rotativo e dos meios de pagamentos por cartões de crédito/débito, não serem integradas num só equipamento, a Concessionária deverá obrigatoriamente disponibilizar individualmente, quantos equipamentos forem necessários aos seus funcionários 'Agentes-Monitores', para realização do serviço de venda ao usuário pelo referido meio de pagamento ora exposto, à razão de 01 (hum) Monitor a cada 70 (setenta) vagas em média ponderada;

Necessidade de compra antecipada (recarga) de créditos eletrônicos pré-pagos pelo Usuário para **utilização por meio de Débito Automático** vinculando a placa do veículo ao crédito das horas eletrônicas ora adquiridas pelo Usuário, por meio e-commerce no sítio web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país; permitindo o estacionamento automático quando do ato do monitoramento efetuado em campo pelos Monitores da Concessionária, ou seja, quando for efetuado a consulta/monitoramento do veículo em campo, automaticamente será efetuado o débito automático mínimo de 01(hum) período de 1(uma) hora, bem como da possibilidade da consulta(s) do(s) histórico(s) de operações de crédito e débito de utilizações;

Esta plataforma de serviço de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago, sempre que utilizado pelo Usuário, deverá enviar comunicação expressa com informações do histórico dos estacionamentos efetuados com informações detalhadas da referida utilização (informações mínimas: dia, hora e placa inserida); bem como do saldo remanescente do crédito pré-pago ora adquirido, no endereço eletrônico ora cadastrado (caso haja, se autorizado pelo Usuário).

O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.

Necessidade de compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos pelo usuário para **utilização da Telefonia Celular por meio de Smartphones**, por e-commerce no sítio web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito e Débito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país;

O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito e Débito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.

Necessidade de compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos pelo Usuário para **utilização da Telefonia Celular por meio de SMS**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-ticket e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; adquiridos por e-commerce no sítio



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

web da Concessionária, através de transações com Cartões de Crédito (físicos e/ou virtuais), com no mínimo 03(três) bandeiras operantes no país; O custo do envio e da ativação do serviço de SMS será por sua livre conveniência e custeio do Usuário.

O valor de compra mínimo utilizando as modalidades de pagamento Cartões de Crédito será de R\$ 15,00 (quinze reais) e/ou 10(dez) horas de estacionamento no sistema rotativo.

O Município de Leme estabelece sobre a operação por meio dos Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município e/ou por meio dos Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade; que a Concessionária deverá disponibilizar individualmente equipamento(s), ferramenta(s) e demais meio(s) necessário(s) e apto(s) às operações de utilização do sistema de estacionamento rotativo conforme exposto, bem como da disponibilização individualmente de equipamento(s), ferramenta(s) e demais meio(s) às operações de pagamento(s) por cartões crédito e débito à razão de 01 (hum) posto de venda do serviço a cada 20 (vinte) vagas em média ponderada;

Não serão admitidos quaisquer custos adicionais aos Usuários, aos Postos/Pontos de Venda e principalmente ao Poder Concedente, relativos exclusivamente à operação de compra e pagamento dos créditos/horas eletrônicas do estacionamento rotativo do Município de Leme, tais como:- quaisquer tipos de custos ou taxas de operadoras/bandeiras de cartão de crédito e débito sobre os valores da movimentação do serviço e/ou quaisquer tipos de custos de locação de equipamento e/ou quaisquer tipos de custos operacionais de qualquer natureza aos mesmos.

As operações por meio de e-commerce no sítio web da Concessionária, conforme itens acima, deverá ser disponibilizado conforme exposto, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais aos Usuários e principalmente ao Poder Concedente, relativos à operação de compra e pagamento dos créditos eletrônicos de estacionamento, tais como:- quaisquer tipos de custos ou taxas de operadoras/bandeiras de cartão de crédito e débito sobre os valores da movimentação do serviço e/ou quaisquer tipos de custos operacionais de qualquer natureza aos mesmos.

A Concessionária terá no máximo prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, para início da implantação do item acima (Operação por meio dos Postos/Pontos de Venda na rede do Comércio/Serviço do Município) e para implantação do item acima (Operação por meio dos Agentes-Monitores em campo).

A **operação de fiscalização e monitoramento** pela Concedente, dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica, através da consulta da placa do veículo, vinculando o mesmo ao número das vagas, em operações de fiscalização integradas e simultâneas do objeto desta licitação, que deverá ser efetuada pelos agentes da própria Concedente através dos seus Agentes de trânsito e/ou pela Guarda Civil Municipal, aplicando as penalidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes, por equipamentos cedidos pela Concessionária, sem qualquer custo a esta.

A Concessionária deverá fornecer e disponibilizar quando da implantação do sistema conforme exposto, bem como manter a qualquer tempo, o terminal eletrônico apto e disponível para ser utilizado pelo Poder Concedente na gestão e na fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, através dos agentes públicos responsável pela fiscalização e autuação, na proporção de 01 (hum) equipamento a cada 250 (duzentos e cinquenta vagas) independentemente, juntamente com impressoras móveis e sistema/software de fiscalização obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

23/12/2010;

O sistema de fiscalização integrado que será operado pelo agente público do Município, deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

A **operação de monitoramento** dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica, através da consulta da placa do veículo em operações de monitoramento e de préfiscalização integradas e simultâneas, vinculando o mesmo ao número das vagas que deverá ser efetuada pela equipe de monitores contratados da própria Concessionária, aplicando Avisos de Irregularidades/Notificação/Tarifa de regularização aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas.

O sistema de monitoramento integrado que será operado pelo monitor da Concessionária, deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

## DA VISITA TÉCNICA:

A empresa interessada na participação do certame fica obrigada pela necessidade em vistoriar/visitar previamente os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, conforme abaixo:-

- A licitante, através de um representante, devidamente credenciado, deverá realizar visita técnica nos locais de entrega/execução do serviço, ou seja, nas vias e logradouros públicos do Município de Leme, denominado "Área Azul", para possibilitar aos proponentes a visualização das mesmas onde está em operação o sistema rotativo de estacionamento, bem como as vias e logradouros onde poderão ser expandidas novas vagas de estacionamento rotativo, possibilitando, assim, a elaboração de proposta viável financeiramente, vez que a taxa de ocupação varia de acordo com as características do local.
  - Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento das condições de entrega/execução dos bens/serviços.
  - A licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- Para tanto, deverá ser efetuada a visita técnica para inspeção aos locais da entrega/execução até o quinto dia útil que anteceder o prazo limite para entrega dos envelopes no 1 e no 2.
- A visita técnica deverá ser obrigatoriamente agendada previamente, podendo ser realizado pessoalmente, sito rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 911 Centro Leme, no horário das 09h00min às 12h00min horas e 14h00min às 16h00min, ou por telefone (19)3554-2275.
- A Empresa Licitante deverá indicar o profissional responsável técnico à ser credenciado com poderes para representá-la, por comprovação de que o mesmo faz parte do seu quadro permanente; bem como demais integrante(s) caso tenha, também à ser credenciado(s);
- O representante técnico da Licitante deverá portar procuração com fins específicos e com firma reconhecida do emissor.



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- A visita técnica será acompanhada pelo representante da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, que, por sua vez, expedirá atestado pertinente ao ato, conforme Anexo V; que pelo ato da visita técnica, será fornecido a Licitante o respectivo atestado de visita com o "DE ACORDO", em impresso próprio do Município, devidamente rubricado tanto pelo funcionário do Município, como pelo responsável técnico da Licitante, comprovando a referida visita com acompanhamento do Município.
- O Atestado de Visita Técnica fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação do certame;
- A não apresentação do Atestado de Visita Técnica no ENVELOPE no 1 Habilitação implicará na inabilitação do licitante.

A manutenção da sinalização vertical e sinalização horizontal e a vagas numericamente demarcadas com identificação QR(Quick Response), terão os custos suportados pela Concessionária;

Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação e da operação dos sistemas correrão por conta da Concessionária;

- Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados ao poder concedente todos os bens e direitos próprios da Concessionária, para possibilitar a assunção dos serviços, excluindo-se bens e direitos de terceiros;
- Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, à reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária, nos termos do artigo 36 da Lei n°8.987/95.

A implantação da sinalização vertical e sinalização horizontal com vagas numericamente demarcadas com identificação QR(Quick Response), bem como da realização da identidade visual que deverá ser adotada para o sistema, das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema, terão os custos de investimentos decorrentes por conta da Concessionária.

## ATIVIDADES OPERACIONAIS PELA CONCESSIONÁRIA:

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

Repasse financeiro ao poder concedente conforme proposta do objeto por contrato de **no mínimo 13% (treze por cento) sobre o resultado bruto da operação,** após dedução descontada os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, CONFINS); nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 3.335/2013, devendo a Concessionária estar obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente à COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Leme, sendo que no caso de ser feriado no dia assinalado neste artigo, o repasse deverá ser efetuado com a arrecadação do primeiro dia útil seguinte.

Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção deste acordo comercial, totalizando um ponto/posto de venda à cada 20 (vinte) vagas por média ponderada;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade das operadoras, carga de papel para impressão, funções, etc.;

Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos quando houver ou quando a tecnologia escolhida pela licitante utilizar equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias/ruas da Cidade;

Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva equipamentos e sinalização;

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas de Estacionamento Rotativo;

Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento de Estacionamento Rotativo, o operador da Concessionária deverá emitir o aviso de cobrança da "Tarifa de Regularização";

Pela prestação de serviço da emissão de cada aviso de cobrança da "Tarifa de Regularização", a Concessionária será remunerada exclusivamente nos avisos não regularizados pelo Usuário dentro do mês referência de operação, com o mesmo percentual - do repasse, acima descrito, sobre o valor da tarifa aplicada para veículos em vagas da Área Azul, no período base de 60 (sessenta) minutos no valor atual de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), conforme cláusula nº 7.1 deste termo, item acima descrito.

Manutenção da equipe de agentes monitores/fiscalizadores na quantidade mínima solicitada no período integral da operação do sistema, respeitando as normas trabalhistas regidas pela CLT;

Manutenção de sitio web/eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a Área Azul;

Disponibilizar ao Poder Concedente, em tempo real, relatórios de ocupação de vagas.

## MÃO-DE-OBRA

A mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no uniforme ou crachá de identificação em local visível e deverá ser a razão/proporção de **01 (hum) monitor atendendo nas vias a cada 70 (setenta) vagas**, sem prejuízo do pessoal administrativo e dos períodos de descanso conforme regimento e normas do regime CLT.

A concessionária deverá dar preferências para os candidatos residentes no município de Leme.

#### DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá vagas disponíveis para esse fim.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO:

Para os fins deste Anexo, considera-se:

## Monitoramento e Fiscalização

O monitoramento e a fiscalização serão através da consulta das placas dos veículos, e sua vinculação às vagas numeradas, com identificação QR(Quick Response),e que serão realizados pela Concessionária, em havendo infração de Trânsito os agentes da Concessionária acionarão os Fiscais de Trânsito do Município para as devidas providências conforme a irregularidade constatada;

#### Estacionamento Rotativo Remunerado:

O Sistema de estacionamento rotativo em áreas, vias e logradouros públicos do Município de Leme, definidos pelo Decreto 6424 de 26 de março de 2014; define a ocupação máxima numa mesma vaga o período de no máximo 02(duas) horas.

#### Cartão de Estacionamento:

Recibo em qualquer modalidade sendo ele impresso ou eletrônico que comprova o pagamento da tarifa escolhida pelo USUÁRIO para utilização do estacionamento regulamentado. Este recebido deve constar obrigatoriamente (data, hora de sua emissão, numeração do ticket eletrônico, placa do veículo, período que compreende o credito, com início e fim de sua permanência, e NSU – número serial único da transação e cód. Autorizador dentro do sistema compreendido)

## E-tiquete:

O tíquete eletrônico ou e-tiquete é o talão eletrônico elemento comprobatório de pagamento que habilita a permissão de estacionamento de um veículo em uma vaga de estacionamento por um determinado período de tempo, ele deverá conter numeração única para cada ato de estacionamento. Esta numeração deverá sempre estar impressa recibo (cartão de estacionamento/recibo de estacionamento) do e-tíquete. A geração da numeração de controle deverá estar sob-responsabilidade do poder CONCEDENTE, o sistema escolhido pelo concessionário terá que permitir que somente o poder CONCEDENTE, através de um acesso de login e senha no SISTEMA possa gerar essa numeração. A gestão e o controle dos lotes deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sob o acompanhamento e a fiscalização poder concedente.

## Conta Pré-Paga:

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento e adquirimos antecipadamente, o sistema deverá fornecer uma forma cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e Tel e senha, formalizando uma conta corrente, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário para controle e acompanhamento destes créditos e débitos pela aquisição dos e-tíquetes, perfazendo assim o histórico de operações e utilizações.

#### Créditos Eletrônicos de Estacionamento PRÉ-PAGOS:

Crédito eletrônico adquirido pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, para utilização as plataformas de operação: telefonia fixa, telefonia celular (sms e smartphone) e da conta pré-paga vinculando a placa do veículo.

## Aviso de Irregularidade / Tarifa de Regularização:

O veículo que infringir o sistema, poderá receber uma notificação "Tarifa de Regularização",



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

especificando o enquadramento da irregularidade, este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Azul" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim. O carro que estiver em situação irregular estará sujeito a ser autuado por um agente de trânsito, independentemente de ter sido notificado ou não com aviso de irregularidade.

A emissão da Tarifa de Regularização deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da concessionária que deverá colocar a notificação de sua responsabilidade no para-brisa do veículo.

A quitação e/ou pagamento da "Tarifa de Regularização" pelo Usuário infrator, sob o valor fixado de R\$ 10,00 (dez reais), poderá ser efetuada diretamente na Sede da Concessionária pelos meios de pagamento dinheiro ou cartão de crédito ou cartão de débito; ou através dos monitores/agentes da Concessionária em campo pelos meios de pagamento cartão de crédito ou cartão de débito; ou ainda pelo sítio/web da Concessionária por meio de cartão de crédito.

#### Usuário:

Todo o Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago na Cidade de Leme.

#### Monitor:

Pessoa contratada e credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização dos veículos estacionados nas vagas numeradas através do equipamento eletrônico multi-vagas, realizando a operação da consulta dos veículos pelas placas e gerando o *imput* das atividades/informações no sistema integrado (*Número da placa X Vaga numerada*), bem como pela operação de notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão da "Tarifa de Regularização".

Responsável ainda pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam o estacionamento rotativo pago e informar os fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito, relativas às áreas de estacionamento rotativo.

Opera a venda de créditos eletrônicos do estacionamento rotativo conforme demanda e/ou por necessidade complementar ao atendimento ao Usuário do sistema, somente por modalidade de cartão de Crédito e Débito.

Opera o recebimento "Tarifa de Regularização" conforme demanda e/ou por necessidade complementar ao atendimento ao Usuário do sistema, somente por modalidade de cartão de Crédito ou cartão de Débito.

#### Agente de Trânsito:

Guarda Civil Municipal, nomeado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é uma pessoa/agente competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT".

Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor deverá ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade, se faz necessário no ato de fiscalização por um agente e que em se confirmando o ato de irregularidade, faz-se necessários para esta confirmação, o registro por foto da placa do veiculo, com data, hora e posição georreferenciada do mesmo.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Áreas de estacionamento rotativo:

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

ÁREA AZUL: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa **após a carência de tempo de 05 (cinco) minutos,** sendo que o período máximo de estacionamento regulamentado é de até 02 (duas) horas na mesma vaga;

VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos considerados pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN.

Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;

ÁREA BRANCA: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, como essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais, que pela finalidade estão isentas do pagamento da tarifa, citando-se dentre estas, as vias em frente a Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, farmácias, e demais áreas a serem estabelecidas; estas sempre com uso obrigatório do "pisca alerta" ativado, com período de tempo máximo de 15 minutos, ou de acordo com o tempo determinado pelo Município e ordenado por sinalização ou Ordem de Serviço específica.

#### Equipamentos eletrônicos Multivagas:

Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão e controle dos e-tíquetes; todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line, permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados, permitindo um controle em tempo real da operação. Estes poderão estar instalados de maneira fixa nas vias/ruas públicas da Cidade e/ou nos postos de vendas, ficando a critério do concessionário, desde que siga as regras de definidas para sua implantação.

## Plataforma da telefonia celular por meio de SMS:

Plataforma de utilização do sistema de estacionamento pelo usuário através do seu aparelho celular por meio **da telefonia celular por SMS**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-ticket e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço; O custo do envio e da ativação do serviço de SMS será por sua livre conveniência e custeio do Usuário.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

A operação por meio do sistema da **telefonia celular por SMS** poderá ainda ser utilizada pela própria Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, quando da sua operação de gestão e operação do estacionamento público rotativo, de forma e maneira complementar de acesso e de operação ao sistema. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS, será por sua livre conveniência e custeio.

#### Plataforma da telefonia celular por meio de Smartphone:

Plataforma de utilização do sistema de estacionamento pelo Usuário através do seu aparelho celular por meio **da telefonia celular por Smartphone**, pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-tíquete e consulta de saldo, após "baixado" o aplicativo específico pelo próprio Usuário sem qualquer custo no seu aparelho celular, que deverá estar disponível no sítio eletrônico da Concessionária.

#### Plataforma de Débito Automático vinculado com a placa do veículo:

A plataforma deve disponibilizar ao usuário a opção de Débito Automático dos créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento vinculando a sua conta pré-paga onde esta cadastrada a placa do veículo, a conta deve estar autorizada o debito automático do estacionamento. Para que isso ocorra o Agente/Monitor da Concessionária, deverá efetuar a consulta da placa do veículo estacionado através dos equipamentos de monitoramento que estão integrados com o sistema de gestão. Quando for efetuada a consulta/monitoramento do veículo em campo, e quando a conta possuir crédito, automaticamente será efetuado o débito automático de no mínimo de 01 (um) período que será contado a partir da hora do estacionamento identificado pelo monitor, e este período poderá ser renovado na mesma vaga até o seu limite conforme sinalização vertical. O débito somente começará a acontecer após o monitor digitar a placa do veiculo estacionado e a vaga. Todo e qualquer movimentação de débitos e créditos feitos através de recargas deverão esta listados no histórico de transações da conta pré-paga.

Esta plataforma de serviço de **débito automático vinculando a placa do veículo** ao crédito pré-pago das horas eletrônicas, sempre que utilizado pelo Usuário, deverá enviar comunicação expressa com informações do histórico dos estacionamentos efetuados com informações detalhadas da referida utilização (informações mínimas: dia, hora e placa inserida); bem como do saldo remanescente do crédito pré-pago ora adquirido, no endereço eletrônico ora cadastrado (caso haja, se autorizado pelo Usuário).

#### Postos / Pontos de Venda na Rede do Comércio e de Serviço da Cidade:

Plataforma de atendimento e de disponibilidade do serviço da venda de e-tiquetes (período) diretamente ao Usuário, através do credenciamento/homologação dos estabelecimentos da rede do comércio e de serviço da Cidade e da instalação do sistema de estacionamento e dos meios de pagamento conforme exposto.

## Caçambas ou caixa estacionária:

Grande caixa de metal, utilizada para a remoção de resíduos sólidos provenientes de construções ou reformas. Deverá ser identificado por numeração, conforme cadastro junto a Prefeitura Municipal.

## ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES:

#### Do Sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

em Áreas, Vias e Logradouros Públicos do Município de Leme, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado, através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informaçõesdassituações do estacionamento.

O sistema deverá possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo e/ou período ora escolhido de estacionamento, entre as opções de 30(trinta) minutos, de 01(uma hora) e 02(duas) horas, conforme regras definidas pelo poder concedente descritos no Decreto 6424 de 26 de março de 2014 e nunca sendo superior a utilização de 02 (duas) horas na mesma vaga.

#### Recursos do Sistema:

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos Multivagas e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;

A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;

Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão estar dispostas de forma *on-line em tempo real*.

#### A Ferramenta de Gestão:

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos Multi-vagas e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:

Cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo, sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;

Ao poder concedente, o controle, geração e emissão da numeração dos e-tíquetes (tíquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;

Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas, e posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.

O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização das vagas permitindo emissão de gráficos e relatórios;



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.

O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos Multi-vagas e de monitoramento de forma *on-line*;

As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos Multivagas emissores de tíquetes eletrônicos ou os equipamentos utilizados para monitoramento dos emissores de tarifa de regularização, deverá ser transferida de forma *online* para as bases de dados do sistema de Gestão, estas transações deverão ser registradas para eventual consulta futura.

O sistema deve permitir de forma *on-line* o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos Multi-vagas em *tempo real*;

Gerar as informações de forma on-line referentes à:

Fluxo diário de veículos;

Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;

Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;

Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;

Estatísticas de eficiência da fiscalização;

Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.

Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;

Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (vias/ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01(hum) ano de forma *on-line*;

O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente *on-line* e ainda ter a função de reimpressão;

O Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 (cento e vinte) minutos.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

A operação por meio do sistema da **telefonia celular por SMS** poderá ainda ser utilizada pela própria Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, quando da sua operação de gestão e operação do estacionamento público rotativo, de forma e maneira complementar de acesso e de operação ao sistema. O custo do envio e da ativação do serviço de SMS, será por sua livre conveniência e custeio.

O Sistema deverá ter um cadastro com número de série de todos os equipamentos Multi-vagas utilizados na operação, como também todos os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar no Município de Leme um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

## A Infraestrutura de suporte ao sistema on-line:

Considerado a prerrogativa de funcionamento do sistema on-line, no padrão 24x7x365(24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano, é imprescindível a disponibilização e operacionalização por parte da Concessionária de infraestrutura e da sua consideração na proposta e planilha de preços, que atenda aos seguintes requisitos:

Infraestrutura redundante e de alta disponibilidade, em níveis de "datacenter(es)", servidores e rede, provendo:

À partir dos equipamentos Multivagas e PDV(s), deverá ocorrer a comunicação para conexão ao(s) "datacenter(es)", sendo que a comunicação passará por roteamento inteligente e redundante que proverá múltiplos provedores de acesso/conexão, estabelecendo uma camada de segurança por VPN criptografada, escolhendo a melhor rota de comunicação (menor tempo de acesso e estabilidade, monitorada constantemente).

As informações serão processadas e armazenadas em nível de servidor principal, serão automaticamente replicadas no ambiente de "Data Center" principal para servidor de redundância (secundário).

Após o processo de armazenamento estar efetivado, ocorrerá a replicação ao servidor principal do "Data Center" de redundância (secundário) e automaticamente haverá a replicação "infra datacenter", assim como ocorre no servidor principal.

Em caso de falha em qualquer um dos componentes principais o ambiente procederá a ativação do ambiente de redundância, provendo a estabilidade e disponibilidade com o menor de "downtime", preferencialmente igual a 0(zero).

#### Infraestrutura de suporte:

Em nível de equipe local de suporte, a concessionária deverá alocar no mínimo a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

Equipe local, multi-nível composta de ao menos 01(hum) Técnico analista de suporte aos equipamentos em redes de comunicação e de configuração e orientação à operação (Nível 1);



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Infraestrutura de Monitoramento:

Para efetuar o monitoramento do sistema implantado e em operação, a concessionária deverá alocar no mínimo a seguinte infraestrutura de monitoramento e gestão:

No ambiente da empresa, deverá implantar uma central de monitoramento, com capacidade de implantação e operação do software de gestão, atendimento aos processos de Tarifa de Regularização. Deverá ainda prover o acompanhamento de todas as operações, abrangendo toda a área de concessão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e índices, assim como a atuação dos operadores, fiscais e supervisores.

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

## Do software e do Terminal Eletrônico de monitoramento e fiscalização:

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico ora disponibilizado pela Concessionária tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de "Aviso de irregularidade"; Estes avisos deverão ser impressos e colocados no veiculo que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão a internet. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma "online", a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria. Sua marca e modelo serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha e poderão ser tipo PDA, POS, SMARTPHONE, ou similar e obrigatoriamente deverão ter as funcionalidades e características ora expostas;

A Concessionária deverá fornecer e disponibilizar quando da implantação do sistema conforme exposto, bem como manter a qualquer tempo, o terminal eletrônico apto e disponível para ser utilizado pelo Poder Concedente na gestão e na fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago através dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, na proporção de 01 (hum) equipamento a cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, independentemente.

#### Características e funcionalidade do terminal de monitoramento e fiscalização:-

O equipamento deve ser portátil, e de uso manual, possuir bateria com funcionamento mínimo por 8 (oito) horas.

O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.

Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão, podendo ser conectado se necessário a uma impressora portátil, caso este venha a ter esta característica;

O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque);

O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.

O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.

O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências e deve possuir interfaces como Bluetooth e Wi-Fi para comunicação com o emissor portátil (impressora).

O equipamento deve ter câmera.

#### Funcionalidade do software terminal de monitoramento e fiscalização:-

Deverá ter a função de entrada da placa do veículo e a vaga numerada onde ele se encontra como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;

A aplicação não deve permitir uma nova consulta sem que ocorra o *input* da numeração da vaga pelo monitor/agente em hipótese alguma;

Só deve permitir a consulta do status do veículo através do *input* da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;

O sistema deve ter a opção de consulta em duas modalidades, pelo *input* da placa e pela leitura da placa através de OCR;

Quando da consulta não importando em qual modalidade o veículo constar o *status* irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;

O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que o ocorra a notificação;

Realizar comunicação de dados entre a equipe de fiscalização e a base para controle e estatística;

Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões da Tarifa de Regularização por conexão segura de internet.

O equipamento além da funcionalidade de fiscalização e monitoramento deverá permitir a configuração para que monitor possa também efetuar a venda de e-tiquetes na modalidade avulsa, pré-paga onde a forma de pagamento será através de cartão de credito, cartão de debito ou conta pré-paga.

O sistema deve permitir o monitoramento e deslocamento de forma visual do agente através do equipamento que possui GPS.

A Concessionária deverá fornecer à Concedente sistema/software de fiscalização, obrigatoriamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, tais como infração de trânsito gerada por infrações no estacionamento rotativo.

O sistema de fiscalização que será operado pelo monitor e/ou pelo agente público do Município deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## Parâmetros Operacionais de fiscalização:-

Os equipamentos portáteis deverão ter a capacidade de ser configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. Estes parâmetros operacionais incluem, porém, não necessariamente se limitam a:

Área da fiscalização;

#### Endereços;

Descrição da irregularidade:-

- Fora da Vaga de estacionamento;
- Tempo esgotado;
- Sem e-tíquete;
- Veículo ocupando a mesma vaga superior ao permitido.
- Dados do veículo infrator;
- Modelo, fabricante, cor e placa;
- Horário;
- Número do monitor(a).
- Fotografia do veículo infrator, com data e com posicionamento georeferenciado (latitude e longitude).

# Equipamentos Eletrônicos Multivagas emissores de comprovante (fixos e/ou móveis e/ou portáteis):-

O modelo operacional a ser escolhido pelo gestor ou Licitante definirá qual o tipo de equipamento será adotado para implantação e operação, mas a Cidade de Leme, através da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, entende que o melhor modelo de operação é aquele que utiliza preferencialmente a rede do comércio e de serviço da cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região; ainda que permitido que seja operado através de Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade.

O Equipamento Eletrônico Multivagas emissores de e-tíquetes de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, bem como atender a disponibilidade e fornecimento de equipamentos com meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software e pelas demais exigências ora expostas, de um posto/ponto de venda de atendimento e/ou Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade a cada 15(quinze) vagas por média ponderada, de 01 (hum) monitor/agente da Concessionária para cada 70(setenta) vagas e de 01 (hum) Agente Fiscalização do Poder Concedente para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas; de forma incondicional.

Sendo preferido pela Concessionária Equipamentos eletrônicos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da cidade, este deverá atender requisitos conforme exposto de meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software e requisitos estruturais necessários para implantação nas vias públicas, na condição de evitar no mínimo a questão de acessibilidade e obrigatoriamente sinalização da via para deficientes visuais. Eles deverão estar instalados em vias públicas e a sua configuração deverá ser feita



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Sendo ele equipamentos eletrônicos Multivagas portáteis, estes poderão estar instalados nos postos de vendas na rede de comércio e de serviços da Cidade de Leme e deverão atender as mesmas características funcionais e de meios de pagamento por cartão de crédito e débito integrados no sistema/software, expostas neste termo e a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional não devem interferir ou alterar em hipótese alguma nas características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

A reconfiguração de parâmetro(s) de um Equipamento Eletrônico Multivagas, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nas vias públicas ou nos pontos de vendas deverão permitir ser feitas de forma remota; já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado, e em campo.

## Características Funcionais Equipamento Eletrônico Multivagas:-

- O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá possibilitar aos usuários ou operadores dos postos de vendas executarem no mínimo os seguintes procedimentos:
- Adquirir e-tíquete na modalidade avulsa ou pré-pago (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente se necessário;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização "tarifa de regularização" quando existir esta modalidade funcional de aplicação na operação;
- Reimpressão do e-tíquete de estacionamento;
- Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto a central de processamento e gestão.
- O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
- Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete, conforme já especificado neste termo, especificamente;
- Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pósutilização ou regularização notificação quando essa modalidade de transação no município existir;
- Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários ou operadores de postos de vendas sobre como proceder nas transações;
- Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Equipamento Eletrônico Multivagas ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.

- A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico fixo Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário, caso o equipamento utilizado pelo concessionário for um parquímetro.
- O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico fixo Multivagas quando este for o caso ou a cobrança do débito no cartão eletrônico da conta pré-paga ou ainda a cobrança pelo operador do posto de venda do Equipamento Eletrônico Multivagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, o recolhimento de moedas quando forem o caso de parquímetros, pagamentos das tarifas de regularização notificação quando for o caso, consultas, etc.), ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- O equipamento deve ter na memória os dados da ultima transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, dinheiro, cartões e outros), moedas somente quando o terminal utilizado for parquímetro;
- Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga, regularização) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, moeda, cartões e outros), se a operação ocorrer com terminais do modelo parquímetros essa informação poderá ser emita pela central de processamento;
- O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
- Essas consultas serão efetuadas para fins de operação, fiscalização e auditoria.
- As consultas no Equipamento Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu auto explicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Tratamento das Moedas (somente quando o concessionário optar por utilizar os Equipamentos eletrônicos Multi-vagas fixos emissores de comprovante instalados nas ruas e vias da Cidade):-

O Equipamento Eletrônico Multivagas fixo deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas (R\$ - Reais) em circulação no Brasil a partir de R\$ 0,05 (cinco centavos).

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico fixo Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- Número de sequencia do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de sequencia do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.
- Os recolhimentos das moedas deverão ser feito por empresa de transporte de valores devidamente registrada com alvará de operação para este fim, em hipótese alguma a coleta poderá ser feita por funcionários da Concessionária.

Comprovantes de Aquisição do E-tíquete (período de estacionamento) avulsos ou prépagos:- O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Especificando o intervalo de horário limite de validade;
- II. Horário de acesso/início da transação;
- III. Área de operação ou posto de operação;
- IV. Numero do Equipamento Eletrônico Multivagas emissor;
- V. NSU (numero següencial único de qualquer tipo de transação);
- VI. Valor pago pelo período ou pela regularização quando houver;
- VII. Numero do e-tíquete (deve ser único e não seqüencial)
- VIII. Tipo de transação;
- IX. Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.
- X. Quando o pagamento for efetuado com credito pré-pago da conta do usuário ou com cartão o equipamento deverá gravar no recibo do usuário o saldo remanescente em conta.
- As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), ou do aviso de irregularidade ou notificação exibida pelo comprovante, deverão ser facilmente legíveis à luz do



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

dia, lembrando que não é obrigatória a colocação pelo condutor do recibo de e-tíquete eletrônico no pára-brisa do veículo, pois a fiscalização estará sendo efetuada pelos dados da placa do veículo estacionado, mas deverá ser colocada sempre pelo monitor e ou agente no para-brisa do veículo o aviso de irregularidade ou a notificação.

## Informação aos Usuários:-

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

## Sistema Informatizado via telefonia celular ou similar para usuário final:-

A empresa vencedora obrigatoriamente deverá implantar em até até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, para apresentar as modalidades de aquisição do e-tiquete através de sistema informatizado, via telefonia celular ou similar, conforme especificações técnicas a seguir:

A utilização desse sistema informatizado via telefonia celular ou similar será facultativo ao Usuário final, de acordo com sua vontade e interesse, exclusivamente.

A aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos deverá ser por meio de pagamentos via cartão de crédito e deverão ser feitos pelo aplicativo instalado no smartphone, ou pelo site da concessionaria.

Após o cadastramento, para a utilização da conta pré-paga para uso exclusivo para estacionamento rotativo publico remunerado, bastará ao usuário utilizar da aplicação do celular para estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo remunerado e adquirir à quantidade de periodo desejado, submetendo-se as regras difinidas e informadas através da sinalização, não sendo necessaria a colocação da informação da numeração da vaga, esta obrigação caberá ao agente de fiscalização.

Se o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 02 (duas) horas, através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga numerada e identificada, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um e-tiquete, pois seria necessario trocar o veículo de vaga.

Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um agente confirmando o ato de irregularidade, fazendo os registros necessários para esta confirmação, tirando foto da placa do veiculo, com data, hora e posição georreferenciada do mesmo .



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

O Sistema deverá contemplar e permitir o acesso via internet, para as consultas via "web" do(s) usuário(s), onde deverão dispor ao usuário condições de consultar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento de dia hora e local, atravé do sitio eletronico da concessionaria.

#### Descrição do funcionamento e características técnicas.

O usuário deverá ter como ainda a opção para adquirir o "e-tíquete" / "tíquete eletrônico" e utilizar o estacionamento rotativo pago, através de sistema Informatizado via telefonia celular ou similar, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na sede da concessionária ou via sitio eletrônico ou por telefone, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais onde poderá utilizar das facilidades disponíveis para uso da aplicação com objetivo de utilizar o serviço através do "auto-estacionamento", que constitui em uma forma rápida e independente de adquirir o e-tíquete para utilizar no ato de estacionar no estacionamento rotativo pago.

O processo preve abertura de uma "conta" no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários fornecendo historico das operações realizadas nesta conta. Mas para uso dessa modalidade o usuário deverá, obrigatoriamente, adquirir os créditos para uso, nos meios que deverão estar disponívies pelo concessionário.

Toda a operação atraves desse meio tem como obrigatorio do número do CPF cadastrado e se possivel do telefone e placa. O ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática e responsiva, sem qualquer intervenção humana.

## Especificações Técnicas Operacionais:-

## - E-tiquete

Para o Município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação, o sistema fornecido deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

- Permitir que somente o Poder Concedente, por sua exclusiva vontade, possa gerar por senha própria, o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tíquetes eletrônicos;
- Os lotes de e-tíquetes deverão ser numerados com serie únicos e sequenciais, mas quando na venda e autorização da emissão dos mesmos esses deverá ser utilizada de forma aleatória e não sequencial;
- O concessionário não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração, quando do controle do ambiente por senha própria pelo Poder Concedente;
- A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação consequentemente a rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos etíquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- Os equipamentos eletrônicos Multivagas emissores de e-tíquetes, instalados nos postos de



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

vendas ou nas vias públicas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tíquete, a sua numeração devera ser impressa no recibo de controle do usuário.

- O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-tíquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.
- A Concessionária deverá solicitar ao poder concedente que a seu critério deverá gerar a emissão do lote de e-tíquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.
- O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tíquetes "tíquete eletrônico" sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo Município de Leme.

#### Manutenção:-

- A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Remunerado.
- A Concessionária deverá manter na sua estrutura local obrigatoriamente, sob auditoria a qualquer tempo pelo poder concedente, reserva o mínimo de 5%(cinco por cento) dos equipamentos eletrônicos multivagas até o fim do período contratual.

## Controle de Acesso a Conteúdo:-

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

#### Sinalização Vertical, Horizontal e Manutenção:-

- As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.
- A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros
- A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- O projeto e a sinalização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo deverão obrigatoriamente ser executados, conforme técnicas de sinalização estabelecidas pelas seguintes Resoluções editadas pelo CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito:
  - Resolução **nº 180**, de 05 de agosto de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical.
  - Resolução **nº 236**, de 11 de maio de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.
  - Resolução **303** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.
  - Resolução **304** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.
- Caberá a licitante vencedora a execução da sinalização horizontal de demarcação das vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e neste edital e identificadas numericamente.
  - A licitante vencedora será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo Município de Leme.

## Placas de regulamentação: Das características técnicas:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

- **Elementos de sustentação das placas:** Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras 03,60 m de 1 ½", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com "aletas" anti-giro.
- Das vagas especiais: As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a pessoa idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.
- Quanto à numeração e identificação de vagas por área/setor, a Concessionária deverá implementar conforme projeto efetuado pela Administração. Deverá estar adequado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.
- A sinalização das vagas deverá ter obrigatoriamente a identificação com QR(Quick Response),, individualmente numeradas contendo ainda no mínimo o setor e a área, tal qual o referido exemplo da imagem abaixo; com posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL



## Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência:-

- As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no mínimo entre os dias e nos períodos compreendidos de:-

Segunda à Sexta: das 09h00min às 18h00min;
Sábados: das 09h00min às 13h00min;

Domingos e Feriados: Não há operação.

- O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo continua será:
- De no máximo 02(dois) períodos/horas, independente da área a ser utilizada.

## Da Tarifa Por Vaga:-

Tarifas aplicadas para veículos em vagas de 5m. (cinco metros):

- Área Azul - período de 30(trinta) minutos: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

- Área Azul - período de 1 (uma) hora: R\$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos);

- Área Azul - período de 2(duas) horas: R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);

- Caçambas - período de 24 horas: R\$ 10,00(dez reais);

- Tarifa de regularização pelo Usuário, depois de recebido o Aviso de Irregularidade: R\$ 10,00(dez reais);
- Área Branca: **ISENTA**;
- Motocicletas: isentas desde que estacionadas em vagas próprias; motocicletas estacionadas nas vagas de veículos serão consideradas como tal e com a devida cobrança da tarifa.

#### Das Infrações Previstas no Código de Trânsito Brasileiro:-

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (duas) horas de uso contínuo na mesma vaga de estacionamento independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
- Estacionar nas áreas denominada "Área Azul" sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- Estacionar com veiculo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.
- Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

## Quanto as Avarias Causadas nos Veículos Enquanto Estiverem Utilizando o Estacionamento Rotativo:-

A Empresa concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos.

## Da Supervisão e Fiscalização do Poder Concedente:-

- Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.
- Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.
- A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

## Da Expansão ou Supressão do Sistema de Estacionamento Rotativo:-

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar no limite do exposto, o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, principalmente quanto ao limite de supressão ou acréscimo no objeto, por meio de justificativas do Poder Concedente.

#### Central de Atendimento ao Público:-

A Concessionária deverá manter na área central do Município e/ou do sistema Área Azul, uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, onde deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:-

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Recebimento Operações integradas de venda de período de estacionamento e recebimento da tarifa de regularização quando houver, obrigatoriamente por 3 (três) modalidades: em moeda corrente/dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Postos de Vendas:-

- A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
- Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.
- Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 01(hum) posto de venda para no máximo 20(vinte) vagas numa média ponderada da região, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários, podendo tal proporção serem complementada por monitores em campo.
- A proposta da distribuição física dos locais de venda do serviço pelos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.
- A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tíquetes eletrônicos/bobinas, etc., de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.
- A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sitio eletrônico/web de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.

#### Controle e Fornecimento de Dados ao Poder Concedente:-

- Fornecer quando solicitado seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;
- Fornecer quando solicitado pelo poder concedente, mínimo de 01 (hum) relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

#### DOS MEIOS DE PAGAMENTO

- Caberá exclusivamente à Concessionária, o controle e a gestão de toda e qualquer operação e movimentação financeira do recebimento dos recursos advindos da operação de estacionamento rotativo público, através das plataformas supra citadas e pelos meios de pagamento ora implantados;
- Caberá exclusivamente a Concessionária, contratar e receber em seu nome, todos os créditos e recursos financeiros advindos das operações realizadas por meio de cartão de crédito, cartão de débito e boleto bancário, integradas pelo sistema de gestão e de operação de estacionamento rotativo;
- Caberá exclusivamente a Concessionária o recebimento respectivos ao montante de créditos eletrônicos de estacionamento, ora movimentado nos estabelecimentos da rede de pontos/postos autorizados no período pré-estabelecido entre as partes, por meio da emissão de



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

boleto bancário emitidos em seu favor à ser creditado diretamente na sua conta corrente;

- O valor de pagamento a ser efetuado pelo estabelecimento de direito da Concessionária, deverá estar obrigatoriamente líquido do percentual mínimo de 8% (oito por cento), repassado ao estabelecimento pela Concessionária pelo serviço prestado e à título de comissão sobre o valor bruto da operação, ou seja, somente pela diferença do montante devido.
- O prazo para pagamento acordado pelas partes do boleto será conduzido exclusivamente pela Concessionária;
- As tarifas dos serviços da operação de estacionamento rotativo público, serão pagas diretamente pelos Usuários à Concessionária, através das várias modalidades e plataformas de compra e de disponibilidade do serviço ao Usuário conforme exposto;
- Poderão ser utilizados pelos Usuários para o pagamento das tarifas de estacionamento pelos Usuários do sistema:
- Nos Postos de Venda Autorizados na rede do comércio e serviço:
- a)- Moeda/dinheiro em espécie em circulação no país;
- **b)-** Cartão de crédito e Cartão de débito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes, aos Empresários/Proprietários dos estabelecimentos e ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;
- Nos Equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante instalados nas vias e ruas da Cidade, caso seja utilizado:
- a)- Moeda/dinheiro em espécie em circulação no país;
- **b)-** Cartão de crédito e Cartão de débito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes e principalmente ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;

#### - Nos Monitores da Concessionária em Campo:

- **a)-** Por meio de cartão de crédito e cartão de débito integrados ao sistema/software de estacionamento, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes e ao Município de Leme, custos estes que deverão serem absorvidos integralmente pela Concessionária;
- Na plataforma e-commerce pela internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, para aquisição dos créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos, para utilização nas plataformas de telefonia celular (Smartphone e SMS), e débito automático vinculado a placa do veículo:
- **a)** Cartão de crédito, sem quaisquer custos e taxas aos Usuários-Munícipes, aos Empresários/Proprietários dos estabelecimentos e principalmente ao Município de Leme, custos estes absorvidos integralmente pela Concessionária;
- A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de comprovação e de pagamento eletrônicos, a serem utilizados no sistema em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente.



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

- A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento ou comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

# DOS TESTES OPERACIONAIS DO SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO DE GESTÃO / OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL:

A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, poderá convocar à qualquer tempo e conforme sua vontade, exigir demonstração e "Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, fiscalização e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto";

A convocação da Empresa Licitante aos referidos testes, conforme acima exposto, será por livre e exclusiva necessidade da agenda da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, não havendo, portanto quaisquer tipos de questionamentos quando ao exposto;

Os testes terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas deste edital e seus anexos, bem como das declarações ora emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação do envelopes.

Tendo por objetivo exclusivo e pró-ativo de comprovar antecipadamente a eficiência técnica da prestação de serviço ante a assinatura do contrato, destacamos as exigências de demonstrações obrigatórias por meio de 12 (doze) módulos de apresentação a serem realizadas nos referidos "Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto"

PARA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AMOSTRAS COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS:

- A licitante deverá disponibilizar um computador ou laptop, com conexão a internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.
- A licitante deverá disponibilizar dois equipamentos eletrônicos móvel, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados. Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema devidamente homologado pelo DENATRAN conforme Portaria nº 1279/10, para emissão de avisos de tolerância, emissão de tíquetes de estacionamento e notificações de irregularidade e no outro o talonário eletrônico para emissão dos autos de infração, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital.
- A licitante deverá disponibilizar o equipamento escolhido por ela como equipamento eletrônico Multivagas emissor fixo de tíquetes (Parquímetro, POS, PDA, Smarthphones) este equipamento será igual ao instalado na via publica ou nos postos de vendas, com todos os módulos, periféricos e configurações necessárias para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.
- A Empresa Licitante e/ou seu(s) preposto(s), deverá estar munida de 2 (dois) cartões de crédito com bandeiras diferentes e 2 (dois) de cartões de débito com bandeiras diferentes, em



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

conta corrente bancária (pessoa física e/ou jurídica conforme sua livre escolha), simulando a real situação do Usuário; à ser utilizada no evento de testes em ambiente real, conforme exposto.

- A licitante deverá fornecer 2(dois) smarthphones 1 com aplicativo (APP) na plataforma ANDROID para utilização dos serviços de estacionamento rotativo e outro com aplicativo na plataforma IOS (Apple) para utilização dos serviços de estacionamento rotativo da licitante.
- A licitante deverá disponibilizar impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital.

A licitante deverá demonstrar o funcionamento e integração de todos os sistemas em escala real, atendendo a todos os itens deste edital.

O Município de Leme não se responsabiliza por quaisquer tipos de ressarcimento e/ou custeio dos referidos valores das transações ora demonstradas e transacionadas em ambiente real, pela demonstração da efetividade dos meios de pagamento conforme exposto, sugerindo ainda operações com valores reais de cada período; podendo a Empresa sugerir outro valor desde que suficientemente

#### Do Teste das formas de aquisição de tempo de estacionamento:

A Licitante deverá demonstrar a operacionalização de todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento, quais seja equipamento Multivagas desde que seja o qual foi escolhido para operar. (Parquímetro, POS, PDA, Smarthphones) , inclusive o equipamento móvel operado pelos monitores e através de pagamento via telefonia celular ou similar.

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, de : "operação de venda e-tiquete avulso" do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete (s) por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, em moeda corrente (dinheiro) e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas (Parquímetros).

#### Teste a ser aplicado:

- 6- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 30 minutos digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em dinheiro ou moeda;
- 7- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em dinheiro ou moeda;
- 8- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em dinheiro ou moeda
- 9- Todas as transações deverão emitir recibos de comprovação com os dados solicitados neste termo de referência.

10- O item for compravado?: ( ) sim ( ) r	O item for compravado?: ( ) sim	( ) náo
---	---------------------------------	---------

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado ao sistema/software de estacionamento em tempo real de **"operação de venda e-tiquete"** do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, **com cartão de CRÉDITO em ambiente real**, em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas (Parquímetros).



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## Teste a ser aplicado:

- 5- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito com 1 determinada bandeira de cartão;
- 6- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito de uma 2 bandeira de cartão.
- 7- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados também como o recibo do cartão de crédito.

8-	O item	foi comprova	do?: ( )	sim (	) não
----	--------	--------------	----------	-------	-------

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real de **"operação de venda de e-tiquete"** do período de estacionamento com a emissão de e-tíquete por meio dos Postos/Pontos de venda fixo, **com cartão de DÉBITO em ambiente real** integrado ao sistema/software de estacionamento, em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas e/ou da mesma forma por meio de demonstração do funcionamento de equipamentos fixos multi-vagas emissores de comprovante fixos à serem instalados nas vias/ruas(Parquímetros).

## Teste a ser aplicado:

- 5- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito com 1 determinada bandeira de cartão;
- 6- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito de uma 2 bandeira de cartão.
- 7- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados, também como o recibo do cartão de débito.

8-	O	item	foi com	provado?	): (	( )	sim	) nãc

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da **"operação de venda por meio dos monitores da Concessionária"**, do período de estacionamento com e-tíquete, **com cartão de crédito** integrado ao sistema/software de estacionamento em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas.

#### ■ Teste a ser aplicado:

- 5- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito com determinada bandeira (1) de cartão;
- 6- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de credito de uma outra bandeira (2) de cartão de crédito.
- 7- Todas as transações deverão emitir recibo do e-tiquete com os dados já apresentados, também como o recibo do cartão de crédito.

8-	O	item :	foi com <sup>.</sup>	provado?	: (	sim (	) não

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da **"operação de venda por meio dos monitores da Concessionária"**, do período de estacionamento com e-tíquete, **com cartão de débito** integrado ao sistema/software de estacionamento em ao menos 02 (duas) bandeiras distintas.

#### Teste a ser aplicado:

5- Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 1 hora digitando uma placa real escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito com uma determinada bandeira (1) de cartão;



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

6-	Efetuar venda, de e-tiquete com de período de 2 horas digitando com outra placa rea
	escolhida aletoriamente por alguém da bancada, com pagamento em cartão de débito de
	uma outra bandeira (2) de cartão.

7-	Todas as trans	ações deve	erão emitir	recibo	do e-tique	ete com	os dad	os já apre	esentados
	também como o	recibo d	o cartão de	débito.					

8-	O item	foi compr	ovado?: (	)	sim	) não

#### Do Teste do Software de Gestão e Fiscalização:

As empresas licitantes deverão apresentar as funcionalidades do Software de Gestão e Fiscalização em tempo real, seguindo as etapas descritas abaixo:

- Inicialmente a empresa licitante deverá demonstrar que é possível realizar a contagem de veículos em situações <u>regulares</u>, para efeito estatístico e para tanto deverá utilizar o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR), e as informações de contagem obtida, deverão ser enviadas para o centro de controle (software de gestão) através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.

•	Ί	'es	te	а	ser	ap	li	ca	do	):
---	---	-----	----	---	-----	----	----	----	----	----

2-	O ite	em foi	comprovado?	: (	) sim	( )	não
----	-------	--------	-------------	-----	-------	-----	-----

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, da "operação de fiscalização de veículos irregulares pelos Agentes públicos", munidos de equipamentos com conexão de dados portáteis conforme exposto, e com software devidamente homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, simulando a situação e aplicando a verificação de "Veículo sem e-tiquete", através do uso do módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Carachter Recongnition), fazer a leitura de placa de veiculo .

#### Teste a ser aplicado:

- 6- A partir da digitação e uma placa real (aleatória) de um veículo, utilizando o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR) equipado com impressora, e constatado que este veiculo se encontra em irregularidade deverá ser simulado o preenchimento e a impressão de uma NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo e do local. Os dados do local poderão ser aleatórios. Neste registro também deve ser possível o registro de até 3(Três) fotos e o posterior envio para o software de gestão através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.
- 7- Os dados desta NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.
- 8- Os dados da notificação de irregularidade deverão ter no mínimo os seguintes campos: Placa Marca Modelo, Espécie, Tipo, Cor, Município, local, numero do local, numero do equipamento emissor de tíquetes mais próximo, latitude, longitude.
- 9- Para facilitar o trabalho tantos das monitoras como dos agentes de trânsito, o software de fiscalização deverá efetuar a leitura automática da placa do veículo através de tecnologia OCR, reconhecendo a placa e trazendo as informações relativas ao veículo, caso o encontre. Este teste deverá ser feito, selecionando aleatoriamente 10 veículos e realizando o teste. Dentre os 10 veículos registrados, o software deve identificar a placa de no mínimo 9 (nove), errando o apontamento de apenas 1 (um).

1 0	O : 1	1 2	, , ·	/ \ ~
10-	O item to	comprovado? :	( ) sım	( ) não

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real da "operação de monitoramento de veículos irregulares pelos Agentes Monitores da



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Concessionária", munidos de equipamentos com conexão de dados portáteis conforme exposto, simulando a situação após a verificação de "Veículo com Tempo esgotado" e "Aplicando ao mesmo o Aviso de irregularidade para a referida situação".

## Teste a ser aplicado:

- 6- A partir da digitação e uma placa real (aleatória) de um veículo, utilizando o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR) equipado com impressora, e constatado que este veiculo se encontra em irregularidade "Tempo esgotado" deverá ser preenchimento e emitida a impressão de uma NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo e do local. Os dados do local poderão ser aleatórios. Neste registro também deve ser possível o registro de até 3(Três) fotos e o posterior envio para o software de gestão através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.
- 7- Os dados desta NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.
- 8- Os dados da notificação de irregularidade deverão ter no mínimo os seguintes campos: Placa Marca Modelo, Espécie, Tipo, Cor, Município, local, numero do local, numero do equipamento emissor de tíquetes mais próximo, latitude, longitude.
- 9- Para facilitar o trabalho tantos das monitoras como dos agentes de trânsito, o software de fiscalização deverá efetuar a leitura automática da placa do veículo através de tecnologia OCR, reconhecendo a placa e trazendo as informações relativas ao veículo, caso o encontre. Este teste deverá ser feito, selecionando aleatoriamente 10 veículos e realizando o teste. Dentre os 10 veículos registrados, o software deve identificar a placa de no mínimo 9 (nove), errando o apontamento de apenas 1 (um).

10- O item foi comprovado?:	( ) sim	( ) não
-----------------------------	---------	---------

- Comprovação da eficiência técnica e operacional do sistema tecnológico integrado em tempo real, efetuando a "operação de estacionar pelos Monitores da Concessionária", munidos de equipamentos multi-vagas com conexão de dados devendo ser portáteis conforme exposto, por meio do débito automático vinculando a placa do veículo ao e-tiquete, pela plataforma de crédito pré-pago já adquiridas pelo Usuário.

#### Teste a ser aplicado:

- VI. Através do site e do ícone primeiro acesso, deverá ser feito novo cadastro de conta pré-paga de um determinado usuário, seguindo os passos obrigatórios, de aceite do contrato, cadastro de telefone e placa e registro de senha.
- VII. Este usuário devera fazer a aquisição de credito através de cartão de credito no valor de 30,00 (trinta reais), e confirmar no seu extrato após alguns 5 minutos o crédito disponível para uso.
- VIII. Esta modalidade de compra de e-tiquete devera acontecer de forma automática quando o agente monitor digitar a placa do veiculo estacionado, que neste teste deverá ser o cadastrado no item II, automaticamente deverá ser debitado da conta pré-paga o valor referente ao período mínimo de aquisição que no caso de município de Leme será de 30 minutos.
  - IX. O Monitor devera fazer a impressão do recibo de emissão do e-tiquete e deverá deixar no para brisa do veiculo, este recibo devera conter as informações citadas neste termos de referência, o qual deverá contar o saldo remanescente.

Χ.	O item	101	comprovado	?:	( )	sım	( ,	) nao
----	--------	-----	------------	----	-----	-----	-----	-------

- Comprovação da eficiência técnica do sistema tecnológico integrado em tempo real do serviço de **"operação de estacionar"** por meio da plataforma pré-paga de créditos da **telefonia celular por Smartphone**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

#### Teste a ser aplicado:

- VII. Através aparelho fornecido inicialmente e com aplicativo já instalado deverá ser feito o acesso da conta com login e senha que foi criada neste teste no item 28.3 item I após entrar no aplicativo deverá ser feito o teste de utilização do mesmo para estacionar e adquirir um e-tiquete;
- VIII. Este teste resume na seleção da cidade e da compra de um período de 1 hora onde deve ser feita a aquisição e ativação do e-tiquete.
  - IX. O aplicativo deverá fornecer a validade do e-tiquete como também o restante para seu termino.
  - X. O aplicativo deverá fornecer ainda o mínimo de informações como fornecer: o saldo remanescente, histórico das operações(extrato), cadastro dos veículos registrados.
  - XI. Devera ser feito a consulta no extrato do mesmo e verificar se o ato de estacionamento que acabará de ser feito foi lançado.
- XII. O item foi comprovado?: ( ) sim ( ) não

Os testes poderão ser realizados em ambiente tecnológico e operacional da licitante específico para **TESTES**, porém desde que pelo próprio sistema operacional integrado de gestão e de operação de estacionamento ora utilizado e/ou ora proposto pela Empresa Licitante, bem como *em tempo real e absoluto* pela comunicação/conexão e pelas funcionalidades em ambiente web, conforme exposto neste anexo; EXIGIDOS AINDA:-

Para as operações de gestão e de consultas, será necessária a identificação das datas e horários, sendo necessária ainda a visualização na(s) tela(s) dos equipamentos de demonstração, bem como da impressão dos relatórios das ações ora demonstradas, para o devido arquivamento pelo Município de Leme.

Para as operações com emissão dos períodos de estacionamento por meio dos e-tíquete, será necessária a visualização na(s) tela(s) dos equipamentos de demonstração, bem como da impressão dos relatórios das ações ora demonstradas, para o devido arquivamento arquivo pelo Município de Leme; exceto para operações por telefonia celular (Smartphone e SMS), onde serão exigidos somente as consultas em tela, tendo a impressão para o devido arquivo, somente pelos módulos de gestão e consultas no próprio sistema, conforme exposto.

A comissão julgadora do Município de Leme, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar a efetividade do sistema integrado de gestão e de operação de estacionamento rotativo, deverá ser composta por no mínimo 03(três) integrantes e funcionários da mesma, sob a coordenação e integração do Senhor(a) Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme e/ou por quem ele determinar, e na presença de no mínimo mais 02(dois) integrantes técnicos operacionais, sendo obrigatoriamente 01(um) profissional técnico operacional de finanças e de 01(um) profissional técnico operacional de operação em trânsito, podendo ainda haver quantos mais integrantes forem necessários, conforme sua exclusiva conveniência e vontade.

A Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme farão "Ata Circunstanciada" das ocorrências durante os testes, e solicitará assinatura de um representante legal da empresa, fornecendo um atestado em caso de aprovação, caso atendam integralmente as especificações técnicas e funcionalidades contidas no edital.

O não atendimento a qualquer um dos itens dos testes dentro do escopo ora exigido conforme o exposto, além de impossibilitar o recebimento do referido atestado conforme exposto, trará perda integral dos direitos ora conquistados pela Empresa Licitante vencedora, tornando-se,



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

portanto como DESCLASSIFICADA no certame, bem como ao de assinar contrato com o Município.

Caso assim ocorra, da mesma forma e prazo, após a DESCLASSIFICAÇÃO da primeira classificada, a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, convocará a segunda melhor classificada para efetuar os testes, e assim sucessivamente até a sua definição.

A participação nesta CONCORRÊNCIA, bem como nos testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto, e que implicarão na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

## DO CONTROLE DE MATERIAIS

Os equipamentos com conexão de dados do sistema integrado de estacionamento rotativo, bem como os meios de pagamento à serem instalados e os materiais utilizados, deverão ser de propriedade e custeio total da Concessionária, e deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação e operação à qualquer tempo pelo Município de Leme;

Os equipamentos e materiais de propriedade e custeio total da Concessionária a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

## ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO :-

Total de Vagas será de 1.285 vagas (um mil, duzentos e oitenta e cinco vagas).

Base de Cálculo - período de segunda-feira a sábado.

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA:

#### A (arrecadação) = H x t x r x V x T

H = total de horas mensais previstas: 214 horas

t = Taxa de ocupação prevista: 0,50%

r = Taxa de respeito previsto: 0,60%

V = Quantidade de vagas: 1.285

T = Valor da tarifa hora: R\$ 1,50

 $A = (214 \times 0,50) \times 0,60 \times 1285 \times R\$ 1,50 = R\$ 123.745,50$ 

Estimativa de arrecadação mensal R\$ 123.745,50 X 12 = R\$ 1.484.946,60

#### ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL RECEITA ESTIMADA:

a)- MENSAL = R\$ 123.745,50

b)- ANNUAL = R\$ 1.484.946,60



SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

c)- 10 ANOS = R\$ 14.849.460,00

## DA SINALIZAÇÃO:

O projeto e a sinalização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo deverão obrigatoriamente ser executados, conforme técnicas de sinalização estabelecidas pelas seguintes Resoluções editadas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito:

Resolução **nº 180**, de 05 de agosto de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical.

Resolução **nº 236**, de 11 de maio de 2007, que dispõem sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.

Resolução **303** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

Resolução **304** de 18 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Caberá a licitante vencedora a execução da sinalização horizontal de demarcação das vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e neste edital e identificadas numericamente.

- A licitante vencedora será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo Município de Leme.

Das características técnicas:

#### - Placas de regulamentação:

As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904, nas dimensões de projeto "mínima 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura)", com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

## - Elementos de sustentação das placas:

- a) Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular galvanizado a fogo em barras -03,60 m de  $1\frac{1}{2}$ ", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580), diâmetro básico d=48,3mm, cortados e com aletas anti-giro.
- **Sinalização horizontal:** A sinalização horizontal relativa às vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Leme deverá ser executada através de pintura de solo, nas cores amarela e branca, e identificadas numericamente.
- Das vagas especiais: As vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a pessoa



## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

idosa, a sinalização deverá ser executada, observando as mesmas características técnicas, e atendendo o disposto nas Resoluções 303 e 304 ambas.

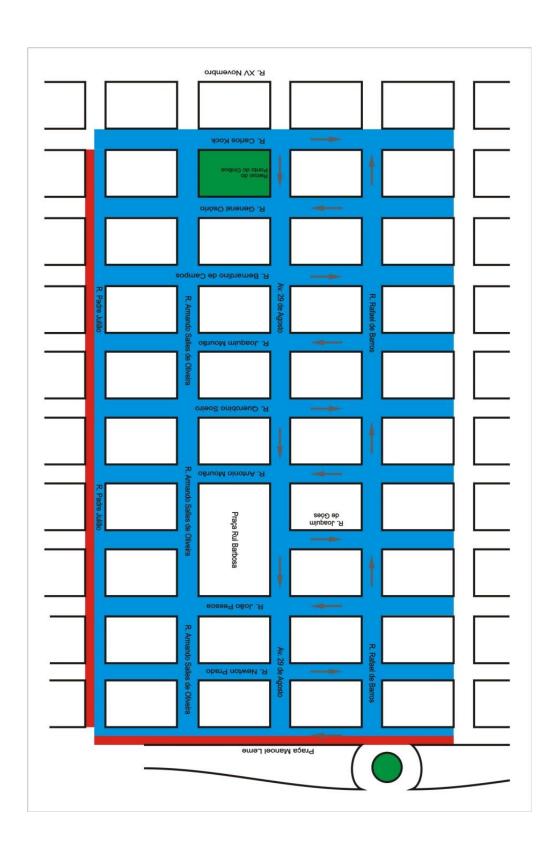
- Quanto à numeração e identificação de vagas por área/setor, a Concessionária deverá implementar conforme projeto efetuado pela Administração. Deverá estar adequado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.
- A sinalização das vagas deverá ter obrigatoriamente a identificação com QR(Quick Response),individualmente numeradas contendo ainda no mínimo o setor e a área, tal qual o referido exemplo da imagem abaixo; com posição georefrenciada de cada vaga, logradouro e numeração, defronte a vaga.





SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

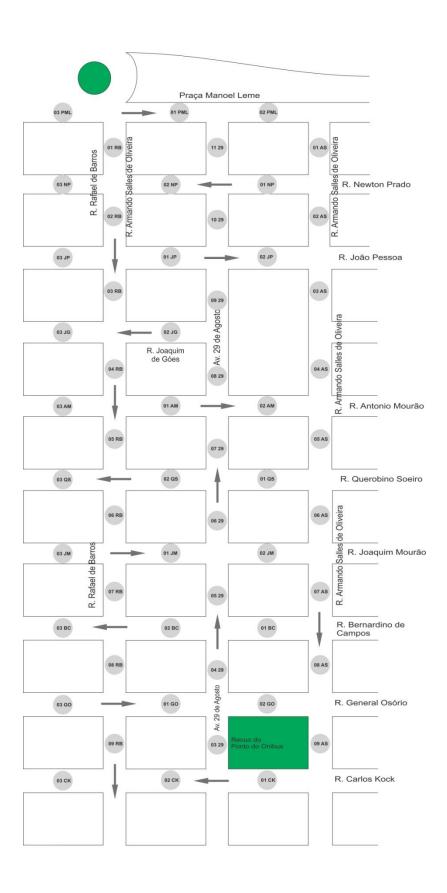
## Mapa Área abrangida





SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

## Mapa Com Vagas Setorizadas





SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Leme, 21 de julho de 2014

## Sandro Candido de Oliviera

Secretario de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme